



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 07 de outubro de 2024 | SÉRIE 3 | ANO XVI Nº190 | Caderno 3/3 | Preço: R\$ 23,00

SECRETARIA DA SAÚDE

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº056/2024 - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ - ESP, no uso da atribuição que lhe confere o art. 78 combinado com o art. 120 da Lei nº 9.809, de 18 de dezembro de 1973, solicitado no Processo Nº 24022.004820/2024-66/Suite, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art. 123, da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, à servidora **JACQUELINE DA ROCHA LIMA DANTAS**, ocupante do cargo de Assistente Técnico / DAS 2 - matrícula nº 3000258X/ESP, lotada nesta Autarquia, a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), em atendimento às despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, à conta da dotação classificada na Nota de Empenho nº 2024NE019738. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar a 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 25 de setembro de 2024.

Luciano Pamplona de Góes Cavalcanti
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** * ***

PORTARIA Nº069/2024 - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art. 132, inciso IX, da Lei Nº 9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº 24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º,2º e 3º da Lei nº 15.188, de 19 de Julho de 2012, com NUP Nº 24022.003389/2024-31. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de setembro de 2024.

Luciano Pamplona de Góes Cavalcanti
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº069/2024, 20 DE SETEMBRO DE 2024

NOME/CARGO/MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A - R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
TALYTA MARTINS NEVES Matrícula Nº 30025484	Mestre	70,00	Curso de Vigilância e Manejo Clínico da Tuberculose.	09, 11 e 13 de setembro de 2024.	20 h/a	1.400,00

*** * ***

PORTARIA Nº070/2024 - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art. 132, inciso IX, da Lei Nº 9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº 24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º,2º e 3º da Lei nº 15.188, de 19 de Julho de 2012, com NUP Nº 24022.002793/2024-97. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de setembro de 2024.

Luciano Pamplona de Góes Cavalcanti
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº070/2024, 20 DE SETEMBRO DE 2024

NOME/CARGO/MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A - R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
EMÍLIA TOMÉ DE SOUSA Matrícula Nº 493187-15	Doutor	80,00	Curso de Qualificação em Anatomia e Necropsia.	26 de agosto de 2024.	08 h/a	640,00

*** * ***

PORTARIA Nº071/2024 - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art. 132, inciso IX, da Lei Nº 9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº 24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º,2º e 3º da Lei nº 15.188, de 19 de Julho de 2012, com NUP Nº 24022.003571/2024-91. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de setembro de 2024.

Luciano Pamplona de Góes Cavalcanti
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº071/2024, 20 DE SETEMBRO DE 2024

NOME/CARGO/MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A - R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
DÉBORAH NOGUEIRA VASCONCELOS Matrícula Nº 000211-13	Especialista	60,00	Curso de Qualificação em Anatomia e Necropsia.	02 e 04 de setembro de 2024.	12 h/a	720,00

*** * ***

PORTARIA Nº072/2024 - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art. 132, inciso IX, da Lei Nº 9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº 24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º,2º e 3º da Lei nº 15.188, de 19 de Julho de 2012, com NUP Nº 24022.003244/2024-30. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Luciano Pamplona de Góes Cavalcanti
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº072/2024, 23 DE SETEMBRO DE 2024

NOME/CARGO/MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A - R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
CARLOS GARCIA FILHO Matrícula Nº 30023773	Doutor	80,00	Curso Básico de Investigação de Surto	12 e 13 de setembro de 2024.	08 h/a	640,00

*** * ***



PORTARIA Nº073/2024 - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art. 132, inciso IX, da Lei Nº 9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº 24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º,2º e 3º da Lei nº 15.188, de 19 de Julho de 2012, com NUP Nº 24022.003820/2024-49. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Luciano Pamplona de Góes Cavalcanti
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº073/2024, 23 DE SETEMBRO DE 2024

NOME/CARGO/MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A - R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
JOSÉ NUNES ALVES DE CARVALHO Matrícula Nº 300016-13	Especialista	60,00	Curso de Qualificação em Anatomia e Necropsia	05, 06, 12 e 13 de setembro de 2024.	30 h/a	1.800,00

*** *** ***

PORTARIA Nº074/2024 - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art. 132, inciso IX, da Lei Nº 9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº 24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º,2º e 3º da Lei nº 15.188, de 19 de Julho de 2012, com NUP Nº 24022.003251/2024-31. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de setembro de 2024.

Luciano Pamplona de Góes Cavalcanti
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº074/2024, 23 DE SETEMBRO DE 2024

NOME/CARGO/MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A - R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
LUIZ OSVALDO RODRIGUES DA SILVA Matrícula Nº 301515-69	Especialista	60,00	Curso de Formação de Auxiliar de Laboratório de Vetores, Reservatórios e Animais Peçonhentos.	09 a 13 de setembro de 2024.	40 h/a	2.400,00

*** *** ***

NOTIFICAÇÃO POR EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO NUP 24022.002015/2024-06

O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES (ESP/CE), no uso de suas atribuições e competências legais previstas no artigo 5º do Decreto Estadual nº 35.544 de 22 de junho de 2023, **notifica** a senhora **BARBARA COSTA NASCIMENTO**, médica, CPF nº XXX.XXX.751-68, a se fazer presente na sede da autarquia, localizada na Avenida Antônio Justa, nº 3161 – Meireles, na cidade de Fortaleza/CE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do presente expediente, para tratar acerca dos fatos narrados no processo NUP 24022.002015/2024-06, os quais já foram abordados por aplicativo de mensagens e endereço eletrônico da notificada, em especial, acerca de questões relativas ao Programa de Residência Médica em Terapia Intensiva, cursado parcialmente no Hospital de Messejana Dr. Carlos Alberto Studart Gomes, no período de 17 de março de 2022 a 01 de março de 2023. Informa-se que, passado o período acima, a Escola de Saúde Pública do Ceará Paulo Marcelo Martins Rodrigues encaminhará o processo administrativo citado à Procuradoria-Geral do Estado para os procedimentos cabíveis. ESCOLA DE SAUDE PÚBLICA DO CEARÁ PAULO MARCELO MARTINS RODRIGUES – ESP/CE, em Fortaleza, 27 de setembro de 2024.

Luciano Pamplona de Góes Cavalcanti
SUPERINTENDENTE



SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº4237/2024-GS - SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art.8º,§2º da Instrução Normativa nº 1134/2022, RESOLVE: 1. **CONSTITUIR** a **Comissão de Investigação Social dos Concursos Públicos** para provimento de vagas do cargo de Tenente do Quadro de Oficiais Combatentes da Polícia Militar do Ceará e provimento de vagas do cargo de Soldado da Polícia Militar do Ceará, com a finalidade de promover e apreciar as informações apresentadas pelos candidatos, sub judice de concursos já homologados, indicando infringência de qualquer dos dispositivos da Instrução Normativa mencionada, notificar candidatos para apresentação de defesa conforme normas do concurso, analisar e julgar defesa escrita de candidato e elaborar ata constatando relação dos candidatos INAPTS. 2. **DESIGNAR** para compor a referida Comissão, sob a presidência do primeiro integrante, os seguintes **SERVIDORES**:

SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
NELSON CANITO PIMENTEL JUNIOR	Delegado de Polícia Civil	300.576-1-9
FELIPE PORTO SEGUNDO	Delegado de Polícia Civil	300.598-1-6
FELIPE MOURA RODRIGUES	Capitão PM	308.512.1.8
OSCAR EUGÉNIO RODRIGUES REIMBRECHT	Capitão PM	110.777-1-4
TERTULIANO SILVA SANTANA	1º Tenente PM	843.962-3-0

3. As sessões de deliberação deverão ocorrer na sede da Coordenadoria de Inteligência - COIN/SSPDS. 4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 02 de outubro de 2024.

Antônio Roberto Cesário de Sá

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº4248/2024-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES INTEGRADAS E ESTRATÉGICAS, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que consta do processo nº. 10041.000410/2024-11 – SUITE, em conformidade com o Art. 9º da Lei nº 14.629, de 26 de fevereiro de 2010, RESOLVE AUTORIZAR A **REQUISIÇÃO** do militar **GLAYDSON PINHEIRO FARIAS**, Tenente Coronel, matrícula nº 1133371-0, lotado na Polícia Militar do Estado do Ceará, para prestar serviço junto à Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará – AESP, sem prejuízo de seus vencimentos e das vantagens fixas de caráter pessoal, sendo considerado para todos os efeitos, como no exercício regular de suas funções em seu órgão de origem, a partir de 19/02/2024. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de outubro de 2024.

Sérgio Pereira dos Santos

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE AÇÕES INTEGRADAS E ESTRATÉGICAS

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13.12.2017, tendo em vista o que consta do Processo nº 10051.022053/2023-34 e de acordo com o artigo 172, do Estatuto da Polícia Civil – Lei nº 12.124/93 combinado com o artigo 62, inciso I e artigo 63, inciso I, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Ceará – Lei nº 9.826/74, RESOLVE **EXONERAR** A PEDIDO o(a) servidor(a) **JAIR PEREIRA GOMES MAIA**, matrícula 30097416, do cargo efetivo de Inspetor de Polícia Civil, Classe C, Nível III, pertencente ao Subgrupo Investigação Policial e Preparação Processual do Grupo Ocupacional Atividade de Polícia Judiciária, lotado(a) na Polícia Civil do Estado do Ceará, a partir de 02.01.2024. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 30 de setembro de 2024.

Antonio Roberto Cesário de Sá

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Márcio Rodrigo Gutiérrez Rocha

DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL

*** *** ***

PORATARIA Nº815/2024-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados no Departamento de Polícia Judiciária do Interior Norte, a viajar para Itarema, em objeto de serviço, com a finalidade de dar apoio à delegacia da região; conforme processo nº 10051.022612/2024-97, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; inciso II, § 2º do art. 4º; art. 12º e seu § 1º; art. 15; art. 16 do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 19 de setembro de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº815/2024-DIFIN DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR(R\$)	TOTAL(R\$)
MARCOS AURÉLIO ELIAS DE FRANCA - Matrícula: 405.183-1-2	Delegado	II	20/08/2024 a 23/08/2024	Fortaleza para Itarema	3,5	131,43	460,00
PAULO VICENTE RIBEIRO DE CASTRO - Matrícula: 300.566-1-2	Delegado	II	20/08/2024 a 23/08/2024	Fortaleza para Itarema	3,5	131,43	460,00
PEDRO TOMAZ JÚNIOR - Matrícula: 405.074-1-8	Inspetor	II	20/08/2024 a 23/08/2024	Fortaleza para Itarema	3,5	131,43	460,00
HENRIQUE AGUIAR SIMÕES - Matrícula: 300.754-1-2	Inspetor	II	20/08/2024 a 23/08/2024	Fortaleza para Itarema	3,5	131,43	460,00
JOSÉ OTÁVIO VASCONCELOS LENDENGUE DA COSTA - Matrícula: 300.008-6-2	Inspetor	II	20/08/2024 a 23/08/2024	Fortaleza para Itarema	3,5	131,43	460,00
JOÃO BOSCO DE ABREU FILHO - Matrícula: 300.842-1-7	Inspetor	II	20/08/2024 a 23/08/2024	Fortaleza para Itarema	3,5	131,43	460,00
JOSÉ GILVAN DE LIMA PINTO - Matrícula: 404.956-1-4	Inspetor	II	20/08/2024 a 23/08/2024	Fortaleza para Itarema	3,5	131,43	460,00
ANDRIEL RODRIGO DOS SANTOS DE LIMA - Matrícula: 300.009-5-1	Inspetor	II	20/08/2024 a 23/08/2024	Fortaleza para Itarema	3,5	131,43	460,00
CARLOS AUGUSTO PEREIRA DOS SANTOS JÚNIOR - Matrícula: 300.959-1-X	Inspetor	II	20/08/2024 a 23/08/2024	Fortaleza para Itarema	3,5	131,43	460,00
FRANCISCO ÉDIO DE SOUSA ALVES - Matrícula: 301.194-2-8	Inspetor	II	20/08/2024 a 23/08/2024	Fortaleza para Itarema	3,5	131,43	460,00
TOTAL		-	-	-	-	-	4.600,00

*** *** ***

PORATARIA Nº829/2024-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados no Departamento de Polícia Judiciária do Interior Sul - DPJI SUL , que viajaram para o município de Mombaça-Ce, em objeto de serviço, com a finalidade de realizar cumprimento de Mandados Judiciais na cidade de destino; conforme processo nº 10051.026315/2024-11, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; inciso II, § 2º do art. 4º; art. 12º e seu § 1º; art. 15; art. 16 do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 24 de setembro de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº829/2024-DIFIN DE 24 DE SETEMBRO DE 2024

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR(R\$)	TOTAL(R\$)
Helder Bessa dos Santos Matrícula:300.820-1-X	Delegado	II	05/09/2024 a 06/09/2024	De:Senador Pompeu Para:Mombaça	1,5	131,43	197,14
João Maxdelly Mineiro de Carvalho Matrícula:198.314-1-8	Escrivão	II	05/09/2024 a 06/09/2024	De:Senador Pompeu Para:Mombaça	1,5	131,43	197,14
Ringo de Holanda Gomes Matrícula:168.103-1-2	Inspetor	II	05/09/2024 a 06/09/2024	De:Senador Pompeu Para:Mombaça	1,5	131,43	197,14
José Irapuan Guerra Pessoa Matrícula:012.816-1-5	Inspetor	II	05/09/2024 a 06/09/2024	De:Solonópole Para:Mombaça	1,5	131,43	197,14
Cícero Ferreira da Castro Filho Matrícula:300.108-1-X	Inspetor	II	05/09/2024 a 06/09/2024	De:Solonópole Para:Mombaça	1,5	131,43	197,14
Sandra Araújo Uchoa Matrícula:300.130-8-5	Inspetor	II	05/09/2024 a 06/09/2024	De:Solonópole Para:Mombaça	1,5	131,43	197,14
Danilo Tavora da Fonseca Matrícula: 301.139-1-8	Delegado	II	05/09/2024 a 06/09/2024	De:Tauá Para:Mombaça	1,5	131,43	197,14
William Israel de Oliveira Teles Matrícula:167.757-1-1	Inspetor	II	05/09/2024 a 06/09/2024	De:Tauá Para:Mombaça	1,5	131,43	197,14
Jose Arlan Emidio de Sousa Matrícula:301.243-9-1	Inspetor	II	05/09/2024 a 06/09/2024	De:Tauá Para:Mombaça	1,5	131,43	197,14
Marcos Craveiro da Costa Filho Matrícula:300.972-1-1	Inspetor	II	05/09/2024 a 06/09/2024	De:Tauá Para:Mombaça	1,5	131,43	197,14
Tatiane do Nascimento Carvalho Matrícula:300.121-3-5	Inspetor	II	05/09/2024 a 06/09/2024	De:Tauá Para:Mombaça	1,5	131,43	197,14
Ricardo Viganico Domingues Junior Matrícula:301.224-0-2	Inspetor	II	05/09/2024 a 06/09/2024	De:Tauá Para:Mombaça	1,5	131,43	197,14
Zacarias Gonçalves Bezerra Júnior Matrícula:300.128-8-7	Inspetor	II	05/09/2024 a 06/09/2024	De:Tauá Para:Mombaça	1,5	131,43	197,14
Joao Hebert da Costa Luz Matrícula:300.094-5-2	Inspetor	II	05/09/2024 a 06/09/2024	De:Tauá Para:Mombaça	1,5	131,43	197,14
Francisco Demontier Andrade Junior Matrícula:300.132-7-1	Inspetor	II	05/09/2024 a 06/09/2024	De:Tauá Para:Mombaça	1,5	131,43	197,14
Rerisson Bezerra Marques Matrícula:301.115-1-6	Escrivão	II	05/09/2024 a 06/09/2024	De:Jucás Para:Mombaça	1,5	131,43	197,14
Tiago Queiroz Gomes de Oliveira Matrícula:301.216-7-8	Inspetor	II	05/09/2024 a 06/09/2024	De:Jucás Para:Mombaça	1,5	131,43	197,14
Antonio Wesley Silva Matrícula:300.132-4-7	Inspetor	II	05/09/2024 a 06/09/2024	De:Jucás Para:Mombaça	1,5	131,43	197,14
Silvio Correia dos Santos Matrícula:301.235-9-X	Inspetor	II	05/09/2024 a 06/09/2024	De:Iguatu Para:Mombaça	1,5	131,43	197,14
Francisco das Chagas Dos Anjos Matrícula:300.396-1-0	Inspetor	II	05/09/2024 a 06/09/2024	De:Iguatu Para:Mombaça	1,5	131,43	197,14
Julio Aparecido Borges Junior Matrícula:301.095-1-1	Escrivão	II	05/09/2024 a 06/09/2024	De:Iguatu Para:Mombaça	1,5	131,43	197,14
Jose Nilton de Souza Filho Matrícula:301.095-1-1	Inspetor	II	05/09/2024 a 06/09/2024	De:Iguatu Para:Mombaça	1,5	131,43	197,14
Manoel Ronilson Gil da Silva Matrícula:300.004-1-2	Inspetor	II	05/09/2024 a 06/09/2024	De:Iguatu Para:Mombaça	1,5	131,43	197,14
Francisco Fernando Ferreira Felipe Matrícula:301.159-1-0	Escrivão	II	05/09/2024 a 06/09/2024	De:Iguatu Para:Mombaça	1,5	131,43	197,14
Joao Ismael de Oliveira Silva Matrícula:300.113-2-5	Inspetor	II	05/09/2024 a 06/09/2024	De:Quixadá Para:Mombaça	1,5	131,43	197,14
Joao Paulo de Amorim Moraes Matrícula:300.098-6-X	Inspetor	II	05/09/2024 a 06/09/2024	De:Quixadá Para:Mombaça	1,5	131,43	197,14
Sabrina Lemos de Oliveira Matrícula:300.113-6-8	Inspetor	II	05/09/2024 a 06/09/2024	De:Quixadá Para:Mombaça	1,5	131,43	197,14
Pedro Jorge de Oliveira Matrícula:167.961-1-5	Inspetor	II	05/09/2024 a 06/09/2024	De:Icó Para:Mombaça	1,5	131,43	197,14
Esio Aragao Bastos Matrícula:168.027-1-9	Inspetor	II	05/09/2024 a 06/09/2024	De:Icó Para:Mombaça	1,5	131,43	197,14
Alberge Lucena do Nascimento Matrícula:301.239-0-5	Inspetor	II	05/09/2024 a 06/09/2024	De:Icó Para:Mombaça	1,5	131,43	197,14
Francisco Gilberto de Lima Matrícula:198.822-1-7	Inspetor	II	05/09/2024 a 06/09/2024	De:Quixadá Para:Mombaça	1,5	131,43	197,14
Cadmiel Matheus Melo de Freitas Matrícula:300.101-4-0	Escrivão	II	05/09/2024 a 06/09/2024	De:Quixadá Para:Mombaça	1,5	131,43	197,14
Davilson Bezerra Pinheiro Matrícula:301.171-1-5	Inspetor	II	05/09/2024 a 06/09/2024	De:Quixadá Para:Mombaça	1,5	131,43	197,14
TOTAL		-	-	-	-	-	6.505,62

*** *** ***

PORATARIA Nº842/2024-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na Delegacia de Capturas e Polinter, a viajar para Barreiras/BA, em objeto de serviço, com a finalidade de realizar o recambiamento de preso, atualmente recolhido no Conjunto Penal da referida cidade, ocasião em que o deslocamento será feito por viatura; conforme processo nº 10051.025930/2024-18, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; caput do art. 4º; inciso II do § 2º do art. 4º; art. 15; art. 16; classe II do Anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 01 de outubro de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho

DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº842/2024-DIFIN DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
					QTD	VALOR(R\$)	TOTAL(R\$)
THALES LOUREIRO RAMOS - Matrícula: 300.721-1	Inspetor	II	25/09/2024 a 27/09/2024	Fortaleza/CE para Barreiras/BA	2,5	354,84	887,10
MARCOS RAIMUNDO TINOCO CABRAL JUNIOR - Matrícula: 301.229-4-1	Inspetor	II	25/09/2024 a 27/09/2024	Fortaleza/CE para Barreiras/BA	2,5	354,84	887,10
FÁBIO GUILHERME ANDRADE DE ABREU - Matrícula: 167.808-1-2	Inspetor	II	25/09/2024 a 27/09/2024	Fortaleza/CE para Barreiras/BA	2,5	354,84	887,10
ANTÔNIO MARIGÉSIO DE MORAIS - Matrícula: 167.740-1-4	Inspetor	II	25/09/2024 a 27/09/2024	Fortaleza/CE para Barreiras/BA	2,5	354,84	887,10
TOTAL							3.548,40

*** *** ***

PORTARIA Nº865/2024-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados no Núcleo Operacional de Iguatu, a viajar para Saboeiro, em objeto de serviço, com a finalidade de reforçar os serviços policiais naquela unidade, participando de uma FORÇA TAREFA e auxiliando na entrega de notificações, cumprimento de ordens de missão, feitura de B.Os e atendimento ao público; conforme processo nº 10051.025620/2024-95, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; inciso II, § 2º do art. 4º; art. 12º e seu § 1º; art. 15º; art. 16 do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 01 de outubro de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº865/2024-DIFIN DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
						QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
GUSTAVO ÍCARO HENRIQUES	300033-2-2	Inspetor	II	16/09/2024 a 21/09/2024	Iguatu para Saboeiro	5,5	131,43	722,86
WILLIAM EVERALDO SOUZA SILVA	300120-2-X	Inspetor	II	16/09/2024 a 21/09/2024	Iguatu para Saboeiro	5,5	131,43	722,86
EMMANUEL PINTO MELO	300244-1-9	Escrivão	II	16/09/2024 a 21/09/2024	Iguatu para Saboeiro	5,5	131,43	722,86
TOTAL								2.168,58

*** *** ***

PORTARIA Nº867/2024-DIFIN - O DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, lotados na DENARC, a viajar para Areia Branca – Rio Grande do Norte, em objeto de serviço, com a finalidade de empreender diligências para capturar alvo relevante com mandado de prisão, em consonância com a Ordem de Missão nº 38/2024; conforme processo nº 10051.027135/2024-56, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º; inciso II, § 2º do art. 4º; art. 12º e seu § 1º; art. 15º; art. 16 do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à dotação orçamentária da Superintendência da Polícia Civil. SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, em Fortaleza, 01 de outubro de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº867/2024-DIFIN DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

NOME	MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
						QTD	VALOR (R\$)	TOTAL (R\$)
BRUNO TRIGUEIRO LOPES	301.218-2-1	Inspetor	II	24/09/2024 a 28/09/2024	Fortaleza/CE para Areia Branca/RN	4,5	354,84	1.596,78
RICARDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	300.391-1-4	Inspetor	II	24/09/2024 a 28/09/2024	Fortaleza/CE para Areia Branca/RN	4,5	354,84	1.596,78
ANDREY BUARQUE DE ARAUJO	300.089-3-6	Inspetor	II	24/09/2024 a 28/09/2024	Fortaleza/CE para Areia Branca/RN	4,5	354,84	1.596,78
ANDERSON MAXWELL FELIPE DAS NEVES	300.088-0-4	Inspetor	II	24/09/2024 a 28/09/2024	Fortaleza/CE para Areia Branca/RN	4,5	354,84	1.596,78
TOTAL								6.387,12

*** *** ***

PORTARIA Nº1038/2024-GAB/PCCE - A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias Administrativas nº 67 e 100/2023/GAB/PCCE, nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº 11.714/1990, no art. 144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da impensoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.007095/2024-26 e 10051.020533/2024-41, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE DESIGNAR, A PEDIDO, JESSYKA KAROLLINE DE SOUZA SAMPAIO, INSPECTORA DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 301.207-5-2, para exercício funcional no(a) DELEGACIA MUNICIPAL CARIRIAÇU, vinculado(a) ao DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DO INTERIOR SUL, da Polícia Civil do Estado do Ceará. Em caso de não adaptação à nova unidade de exercício, o(a) servidor(a) retornará à lotação anterior. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 26 de julho de 2024.

Teresa Cristina Cruz

DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



PORTARIA Nº1042/2024-GAB/PCCE - A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias Administrativas nº 67 e 100/2023/GAB/PCCE, nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº 11.714/1990, no art. 144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da impensoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.020832/2023-03 e 10051.020533/2024-41, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE DESIGNAR, A PEDIDO, BRUNO CARVALHO LEITE, INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 301.219-5-3, para exercício funcional no(a) DELEGACIA REGIONAL DE RUSSAS – NÚCLEO OPERACIONAL, vinculado(a) ao DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DO INTERIOR SUL, da Polícia Civil do Estado do Ceará. Em caso de não adaptação à nova unidade de exercício, o(a) servidor(a) retornará à lotação anterior. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 26 de julho de 2024.

Teresa Cristina Cruz

DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*** *** ***

PORATARIA Nº1099/2024-GAB/PCCE - A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias Administrativas nº 67 e 100/2023/GAB/PCCE, nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº 11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da imensoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.009100/2024-35 e 10051.020629/2024-18, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE DESIGNAR, A PEDIDO, **ANTONIO DENIO FELIX DE LIMA**, INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 155.283.1-1, para exercício funcional no(a) DELEGACIA METROPOLITANA DE EUSÉBIO, vinculado(a) ao DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO METROPOLITANA, da Polícia Civil do Estado do Ceará. Em caso de não adaptação à nova unidade de exercício, o(a) servidor(a) retornará à lotação anterior. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 26 de julho de 2024.

Teresa Cristina Cruz

DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*** * ***

PORATARIA Nº1100/2024-GAB/PCCE - A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias Administrativas nº 67 e 100/2023/GAB/PCCE, nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº 11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da imensoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.017050/2024-60 e 10051.020629/2024-18, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE DESIGNAR, A PEDIDO, **VLADISLAVE DE ALMEIDA PEREIRA**, INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 198.154-1-2, para exercício funcional no(a) DELEGACIA DO 28º DISTRITO POLICIAL, vinculado(a) ao DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO METROPOLITANA, da Polícia Civil do Estado do Ceará. Em caso de não adaptação à nova unidade de exercício, o(a) servidor(a) retornará à lotação anterior. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 26 de julho de 2024.

Teresa Cristina Cruz

DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*** * ***

PORATARIA Nº1103/2024-GAB/PCCE - A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias Administrativas nº 67 e 100/2023/GAB/PCCE, nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº 11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da imensoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.003482/2024-93 e 10051.020629/2024-18, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE DESIGNAR, A PEDIDO, **ALEX SEVERO VIDAL**, INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 167.706-1-2, para exercício funcional no(a) DELEGACIA METROPOLITANA DE PINDORETAMA, vinculado(a) ao DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO METROPOLITANA, da Polícia Civil do Estado do Ceará. Em caso de não adaptação à nova unidade de exercício, o(a) servidor(a) retornará à lotação anterior. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 26 de julho de 2024.

Teresa Cristina Cruz

DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*** * ***

PORATARIA Nº1104/2024-GAB/PCCE - A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias Administrativas nº 67 e 100/2023/GAB/PCCE, nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº 11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da imensoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.020629/2024-18, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE DESIGNAR, A PEDIDO, **MARCIO SILVA FREIRE**, INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 405.023-1-9, para exercício funcional no(a) DELEGACIA DE POLÍCIA DO 29º DISTRITO POLICIAL, vinculado(a) ao DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO METROPOLITANA, da Polícia Civil do Estado do Ceará. Em caso de não adaptação à nova unidade de exercício, o(a) servidor(a) retornará à lotação anterior. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 26 de julho de 2024.

Teresa Cristina Cruz

DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*** * ***

PORATARIA Nº1106/2024-GAB/PCCE - A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias Administrativas nº 67 e 100/2023/GAB/PCCE, nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº 11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da imensoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados



Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis

FSC® C126031

no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.017043/2024-68 e 10051.020629/2024-18, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE DESIGNAR, A PEDIDO, JARDESSON QUEIROZ BRAGADO, INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 300.011-0-9, para exercício funcional no(a) DELEGACIA METROPOLITANA DE AQUIRAZ, vinculado(a) DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO METROPOLITANA, da Polícia Civil do Estado do Ceará. Em caso de não adaptação à nova unidade de exercício, o(a) servidor(a) retornará à lotação anterior. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 26 de julho de 2024.

Teresa Cristina Cruz
DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*** *** ***

PORATARIA Nº1107/2024-GAB/PCCE - A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias Administrativas nº 67 e 100/2023/GAB/PCCE, nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº 11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da impensoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.008644/2024-80 e 10051.020629/2024-18, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE DESIGNAR, A PEDIDO, FRANCISCO JOSE LOUREIRO, INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 137.406-1-5, para exercício funcional no(a) DELEGACIA METROPOLITANA DE PACAJUS, vinculado(a) DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DA REGIÃO METROPOLITANA, da Polícia Civil do Estado do Ceará. Em caso de não adaptação à nova unidade de exercício, o(a) servidor(a) retornará à lotação anterior. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 26 de julho de 2024.

Teresa Cristina Cruz
DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*** *** ***

PORATARIA Nº1113/2024-GAB/PCCE - A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias Administrativas nº 67 e 100/2023/GAB/PCCE, nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº 11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da impensoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO os critérios da oportunidade e da conveniência, harmonizados com o princípio da motivação do ato administrativo, relativamente à organização interna da Polícia Civil; CONSIDERANDO o disposto nos artigos 32 e 33 do Estatuto da Polícia Civil de Carreira; CONSIDERANDO a aplicação subsidiária dos artigos 37 e 38 da Lei Estadual n. 9.826/1974, Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.003815/2024-84 e 10051.020629/2024-18, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE DESIGNAR, A PEDIDO, LEYLA CARLA DOS REIS COSTA, INSPECTORA DE POLÍCIA CIVIL, matrícula 300.075-3-0, para exercício funcional no(a) DEPARTAMENTO DE POLÍCIA DA REGIÃO METROPOLITANA – NÚCLEO OPERACIONAL da Polícia Civil do Estado do Ceará. Em caso de não adaptação à nova unidade de exercício, o(a) servidor(a) retornará à lotação anterior. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 26 de julho de 2024.

Teresa Cristina Cruz
DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.



PORATARIA Nº1333/2024-GAB/PCCE - A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias Administrativas nº 67 e 100/2023/GAB/PCCE, nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº 11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado-Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da impensoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 14.218, publicada no DOE de 21.10.2008, atualizada pela Lei nº 18.356/2023, publicada no DOE de 11.05.2023; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.020832/2023-03 e 10051.020533/2024-41, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE CONCEDER, a partir de 01/08/2024, **indenização** de moradia no valor de R\$ 450,25 (quatrocentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 14.112, publicada no DOE de 13.05.2008, atualizada pela Lei nº 18.702/2024, publicada no DOE de 20.03.2024, ao(a) servidor(a) **BRUNO CARVALHO LEITE**, MATRÍCULA nº 301.219-5-3 ocupante do cargo de INSPECTOR DE POLÍCIA CIVIL, em face da sua designação para ter exercício na(o) DELEGACIA REGIONAL DE RUSSAS – NÚCLEO OPERACIONAL, vinculada(o) ao DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DO INTERIOR SUL, da Polícia Civil do Estado do Ceará, consoante PORTARIA Nº1042/2024-GAB/PCCE. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 09 de setembro de 2024.

Teresa Cristina Cruz
DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*** *** ***

PORATARIA Nº1336/2024-GAB/PCCE - A DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas Portarias Administrativas nº 67 e 100/2023/GAB/PCCE, nos artigos 2º, 3º e 31, § 1º, da Lei Estadual nº 11.714/1990, no art.144, §4º, da Constituição da República Federativa do Brasil; art. 183, §1º, da Constituição do Estado do Ceará; nos artigos 4º e 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, aprovado pela Lei nº12.124/93, bem como: CONSIDERANDO que, nos termos do art. 4º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, a Polícia Civil é fundada na hierarquia e disciplina; CONSIDERANDO que, nos termos do art. 7º do Estatuto da Polícia Civil de Carreira, compete ao Delegado-Geral exercer a gestão superior, a coordenação e a supervisão da Polícia Civil do Estado do Ceará; CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, da impensoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e, sobretudo, o princípio fundante da supremacia do interesse público; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 14.218, publicada no DOE de 21.10.2008, atualizada pela Lei nº 18.356/2023, publicada no DOE de 11.05.2023; CONSIDERANDO, por fim, demais motivos e circunstâncias colacionados no(s) processo(s) administrativo(s) registrado(s) sob o(s) Número(s) de Protocolo Único – NUP – 10051.007095/2024-26 e 10051.020533/2024-41, junto ao Sistema Único Integrado de Tramitação Eletrônica – SUITE. RESOLVE CONCEDER, a partir de 01/08/2024, **indenização** de moradia no valor de R\$ 450,25 (quatrocentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos), nos termos do art. 6º, parágrafo único, da Lei nº 14.112, publicada no DOE de 13.05.2008, atualizada pela Lei nº 18.702/2024, publicada no DOE de 20.03.2024, ao(a) servidor(a) **JESSYKA KAROLLINE DE SOUZA SAMPAIO**, MATRÍCULA nº 301.207-5-2 ocupante do cargo de INSPECTORA DE POLÍCIA CIVIL, em face da sua designação para ter exercício na(o) DELEGACIA MUNICIPAL DE CARIRIAÇU, vinculada(o) ao DEPARTAMENTO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA DO INTERIOR SUL, da Polícia Civil do Estado do Ceará, consoante PORTARIA Nº1038/2024-GAB/PCCE. GABINETE DO DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, Fortaleza, 09 de setembro de 2024.

Teresa Cristina Cruz
DELEGADA-GERAL ADJUNTA DA POLÍCIA CIVIL

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO**Nº DO DOCUMENTO 059/2024/NUP: 10051.027376/2024-03/SACC: 1340837/IG: 1340786000**

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL, inscrita no CNPJ sob o nº 01.869.564/0001, com sede na Rua do Rosário, nº 199, Centro, Fortaleza-CE. CONTRATADA: **FLÁVIO BELISÁRIO DE SOUZA JÚNIOR**, inscrito no CPF sob o nº 013.373.913-95, residente e domiciliado no imóvel sito à Rua 09 nº 85, Bairro Jereissati nº 01, Maracanaú-CE. OBJETO: O objeto do presente contrato é a **Lotação de imóvel**, sito à Rua Guarani nº 231, Piratinha, Maracanaú-CE para o funcionamento do 28º Distrito Policial. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem seu respectivo fundamento legal e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante da Inexigibilidade de Licitação nº 014/2024-POLÍCIA CIVIL, de acordo com a norma do Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, bem como no Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.245/1991 com alterações da Lei nº. 12.112/2009 e Lei nº 12.744/2012 (Lei do inquilinato) e legislação pertinente, os preceitos do direito público, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto; FORO: Fortaleza-CE. VIGÊNCIA: O prazo de locação é de 12 (doze) meses com início em 01/10/2024 e término em 30/09/2025, podendo ser prorrogado por períodos iguais se houver interesse da Administração ou rescindido a qualquer momento mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem ônus para a Administração. VALOR GLOBAL: R\$ 103.200,00 (Cento e Três mil e duzentos reais). O valor mensal para a prestação do serviço contratado é de R\$ 8.600,00 (Oito mil e seiscentos reais), para o período de 12 (doze) meses, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, pagos em até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao vencido, depositado preferencialmente em conta-corrente do Banco Bradesco, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10100002.06.122.421.20142.03.339039.1.5009100000.0. DATA DA ASSINATURA: 30 de Setembro de 2024. SIGNATÁRIOS: Otávio Duarte Vieira Coutinho - LOCATARIO/DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA POLÍCIA CIVIL e Flávio Belisário de Souza Júnior - LOCADOR.

Marcílio de Oliveira Ribeiro
ASSESSOR JURÍDICO

*** * ***

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº nº 176- Série 3, Ano, XVI, de 17 de setembro de 2024, que publicou o Termo de Reconhecimento nº 005/2024. **Onde se lê:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10100002.06.122.196.20869.15.319092.1.5009100000.0- RED. 5517 **Leia-se:** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10100002.06.122.196.20868.15.319011.1.5009100000.0- RED. 24680 Fortaleza/CE, 01 de outubro de 2024.

Otávio Duarte Vieira Coutinho
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ

PORTARIA N°043/2024-GC (FORA DO ESTADO) - O CORONEL COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, no uso das suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo NUP nº 10061.036237/2024-43, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** nominados no Anexo Único desta portaria, a **vijarem** em objeto de serviço para fora do Estado, no período de 06/10 a 02/11/2024, cumprindo o roteiro Fortaleza/CE – São Paulo/SP – Fortaleza/CE, por via aérea, com a finalidade de participarem do Curso de Patrulhamento Tático Ostensivo Rodoviário, concedendo-lhes diárias, de acordo com o artigo 1º, art 2º inciso I e III, § 1º, art. 4º, § 2º inciso II; art. 7º, art. 8º, art. 12 § 1º, classe II do anexo I, combinado com o disposto no anexo III, art. 15, art. 16 e art. 22, do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Polícia Militar do Ceará. QUARTEL DO COMANDO GERAL, em Fortaleza, 02 de outubro de 2024.

Klênio Savyo Nascimento de Sousa

CORONEL COMANDANTE GERAL DA PMCE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°043/2024-GC, DE 02 DE OUTUBRO DE 2024

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			AJUDA DE CUSTO	PASSAGENS AÉREAS	TOTAL	
					QUANT.	VALOR	ACRÉSC.				
AUGUSTO CÉSAR MOURA ROCHA, MF.: 843.964-0-0	1º TEN QOPM	II	06/10 a 31/10/2024	Fortaleza/CE-São Paulo/SP-Fortaleza/CE	15	354,84	50%	7.983,9	354,84	2.860,62	11.199,36
			01/11 a 02/11/2024		1,5	354,84	50%	-	-	-	798,39
RENÉ NYRON BARROS CUNHA, MF.: 843.969-5-8	1º TEN QOPM	II	06/10 a 31/10/2024	Fortaleza/CE-São Paulo/SP-Fortaleza/CE	15	354,84	50%	7.983,9	354,84	2.860,62	11.199,36
			01/11 a 02/11/2024		1,5	354,84	50%	-	-	-	798,39
TOTAL										RS 23.995,50	

*** * ***

PORTARIA CCPM/PMCE N°111/2024 - O COORDENADOR DOS COLÉGIOS DA PMCE, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** da CCPM relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **vijarem** em objeto de serviço, no período de 23/09/2024 a 28/09/2024, com a finalidade de realizarem as Seletivas Finais da Terceira Mostra de Curtas dos Colégios da Polícia Militar nos Colégios da Polícia Militar de Sobral e Juazeiro do norte, concedendo-lhes 5 (cinco) diárias e ½ diária, no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), de acordo com o Art.4º, §2º, II; classe II do anexo I, do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária do FSPDS-COLÉGIO DA POLICIA MILITAR DO CEARÁ.

George Stephenson Batista Benício - CEL QOPM
COORDENADOR DOS COLÉGIOS

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N°111/2024, DE 23 DE SETEMBRO DE 2024

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		VALOR UNIT	TOTAL
					QUANT.	VALOR		
Keydina Alves Lima Carneiro	TC	II	23/09/2024 a 28/09/2024	FORTALEZA - SOBRAL - JUAZEIRO DO NORTE - FORTALEZA	5,5	R\$ 131,43		RS 722,86
Célio Silva Freitas	ST	II	23/09/2024 a 28/09/2024	FORTALEZA - SOBRAL - JUAZEIRO DO NORTE - FORTALEZA	5,5	R\$ 131,43		RS 722,86
TOTAL								RS 1.445,72

*** * ***

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA N°364/2024

O ESTADO DO CEARÁ, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ – PMCE, inscrita no CNPJ nº. 01.790.944/0001-72, com sede na Av. Aguanambi, 2280 – Centro Integrado de Segurança Pública - Quartel do Comando Geral, Aeroporto - neste ato representada por seu Diretor de Planejamento e Gestão Interna, Sr. Coronel PM Jorge Costa de Araújo, através do presente instrumento, **reconhece expressamente**, com fulcro no art. 37 da Lei Federal nº. 4.320/1964 e também os art. 112 e 113 da Lei Estadual nº 9.809/1973, **que deve ao servidor SINVAL DA SILVEIRA SAMPAIO**, ocupante do cargo de Coronel, Matrícula: 108.095-1-7, o valor total de R\$ 67.246,75 (sessenta e sete mil duzentos e quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), em face de sua promoção ao posto de Coronel na modalidade merecimento, a contar de 04 de janeiro de 2023, conforme fez público o Diário Oficial do Estado nº 136, de 22 de julho de 2024 e documentação constante no Processo SUITE nº 10061.040094/2024-74, referente à diferença salarial, do período de 04/01/2023 a 31/12/2023. A PMCE se compromete a pagar a presente obrigação sob a Dotação Orçamentária: 10100003.003.01.06.122.196.21122.0.1.500.9.100000.31.90.92.15.1.1.0000, a título de Reconhecimento de Dívida, observados os procedimentos administrativos para a sua consecução. POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ, em Fortaleza/CE, 03 de outubro de 2024.

Jorge Costa de Araújo
DIRETOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA



PERÍCIA FORENSE DO CEARÁ

O SECRETARIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 32.451, de 13/12/2017, tendo em vista o que consta no processo nº 10011.003801/2024-37 e de acordo com o art. 63, inciso I, da Lei nº 9.826 de 14/05/1974, RESOLVE **exonerar** a pedido a servidora **NAYANE NUNES BARRETO**, Matrícula nº 300.335-0-7, ocupante do cargo de Auxiliar de Perícia Classe A Nível I, lotada na Perícia Forense do Estado do Ceará, órgão vinculado a Secretaria da Segurança Pública e Defesa Social, a partir de 26 de junho de 2024. PALÁCIO DA ABOLIÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de setembro de 2024.

Antônio Roberto Cesário de Sá
SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
Julio César Nogueira Tôrres
PERITO GERAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº415/2024 - O PERITO GERAL DA PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, ÓRGÃO VINCULADO À SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Lei nº 14.055, de 07 de janeiro de 2008, e o art. 5º do Decreto nº 30.485, de 06 de abril de 2011, RESOLVE **designar**, a servidora **NATALIA MARTINS FALCAO GOUVEIA**, matrícula funcional nº 300.014-2-7, ocupante do cargo de Médico Perito Legista, para EXERCÍCIO das atividades na Coordenadoria de Medicina Legal – COMEL da Capital – CE, a partir de 01/07/2024, nos termos do art.27, da Lei Estadual nº 12.124/93. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 23 de agosto de 2024.

Julio César Nogueira Tôrres
PERITO GERAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº447/2024 - O PERITO GERAL DA PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Lei nº 14.055, de 07 de janeiro de 2008, e o art. 5º do Decreto nº 30.485, de 06 de abril de 2011, e conforme a Instrução Normativa nº 02, de 02 de maio de 2024, que dispõe sobre a remoção e a movimentação dos servidores da Perícia Forense do Estado do Ceará e disciplina o Concurso de Remoção, resolve **movimentar** a **SERVIDORA**, conforme anexo único, a partir de 01 de agosto de 2024, nos termos dos arts. 32 e 33, inciso II da Lei Estadual nº 12.124/93. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de agosto de 2024.

Julio César Nogueira Tôrres
PERITO GERAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº448/2024 - O PERITO GERAL DA PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Lei nº 14.055, de 07 de janeiro de 2008, e o art. 5º do Decreto nº 30.485, de 06 de abril de 2011, e conforme a Instrução Normativa nº 02, de 02 de maio de 2024, que dispõe sobre a remoção e a movimentação dos servidores da Perícia Forense do Estado do Ceará e disciplina o Concurso de Remoção, resolve **movimentar** o **SERVIDOR**, conforme anexo único, a partir de 01 de agosto de 2024, nos termos dos arts. 32 e 33, inciso II da Lei Estadual nº 12.124/93. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de agosto de 2024.

Julio César Nogueira Tôrres
PERITO GERAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº449/2024 - O PERITO GERAL DA PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Lei nº 14.055, de 07 de janeiro de 2008, e o art. 5º do Decreto nº 30.485, de 06 de abril de 2011, e conforme a Instrução Normativa nº 02, de 02 de maio de 2024, que dispõe sobre a remoção e a movimentação dos servidores da Perícia Forense do Estado do Ceará e disciplina o Concurso de Remoção, resolve **movimentar** o **SERVIDOR**, conforme anexo único, a partir de 01 de agosto de 2024, nos termos dos arts. 32 e 33, inciso II da Lei Estadual nº 12.124/93. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de agosto de 2024.

Julio César Nogueira Tôrres
PERITO GERAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº450/2024 - O PERITO GERAL DA PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 2º da Lei nº 14.055, de 07 de janeiro de 2008, e o art. 5º do Decreto nº 30.485, de 06 de abril de 2011, e conforme a Instrução Normativa nº 02, de 02 de maio de 2024, que dispõe sobre a remoção e a movimentação dos servidores da Perícia Forense do Estado do Ceará e disciplina o Concurso de Remoção, resolve **movimentar** o **SERVIDOR**, conforme anexo único, a partir de 01 de agosto de 2024, nos termos dos arts. 32 e 33, inciso II da Lei Estadual nº 12.124/93. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de agosto de 2024.

Julio César Nogueira Tôrres
PERITO GERAL

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº550/2024 - O PERITO GERAL ADJUNTO, da Perícia Forense do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor que se desloca temporariamente, a serviço do órgão, para outro município que não componha a região metropolitana, faz jus à percepção de diárias; CONSIDERANDO que não foi possível o pagamento antecipado de diária, face a impossibilidade administrativa do planejamento neste caso; CONSIDERANDO que o processo nº 10011.005818/2024-29, foi iniciado em 03/09/2024, RESOLVE conceder **meia diária** no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 65,71 (sessenta e cinco reais e setenta e um centavos), a servidora **SÔNIA MARIA DA SILVA MOREIRA**, matrícula: 012.978.1-3 ocupante do cargo de Perito Criminal Adjunto, lotada na Sede de Perícia Forense, que viajou em objeto de serviço a cidade de Trairi – Mundaú - CE, no dia 20 de agosto de 2024, com a finalidade de Realizar levantamentos periciais via CIOPS, de acordo com o artigo 1º e 2º, c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Perícia Forense do Estado do Ceará. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 26 de setembro de 2024.

Atila Einstein de Oliveira
PERITO GERAL ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº563/2024 - O PERITO GERAL ADJUNTO, da Perícia Forense do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor que se desloca temporariamente, a serviço do órgão, para outro município que não componha a região metropolitana, faz jus à percepção de diárias; CONSIDERANDO que não foi possível o pagamento antecipado de diária, face a impossibilidade administrativa do planejamento neste caso; CONSIDERANDO que o processo nº 10011.004412/2024-29 foi iniciado em 17/07/2024, RESOLVE conceder **meia diária** no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 65,71 (sessenta e cinco reais e setenta e um centavos), ao servidor **MILTON LEON REBOUÇAS BEZERRA**, matrícula: 300.000-8-0 ocupante do cargo de Perito Criminal, lotado no Núcleo de Perícia Forense em Crateús-CE, que viajou



em objeto de serviço a cidade de Jucás-CE, nos dias 16 a 17 de julho de 2024, com a finalidade de Realizar exames perícias do tipo vida, de acordo com o artigo 1º e 2º, c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Perícia Forense do Estado do Ceará. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 03 de outubro de 2024.

Atila Einstein de Oliveira
PERITO GERAL ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

PORTARIA Nº564/2024 - O PERITO GERAL ADJUNTO, da Perícia Forense do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO que o servidor que se desloca temporariamente, a serviço do órgão, para outro município que não componha a região metropolitana, faz jus à percepção de diárias; CONSIDERANDO que não foi possível o pagamento antecipado de diária, face a impossibilidade administrativa do planejamento neste caso; CONSIDERANDO que o processo nº 10011.004410/2024-30 foi iniciado em 21/07/2024, RESOLVE conceder **cinco diárias e meia** no valor unitário de R\$ 131,43 (cento e trinta e um reais e quarenta e três centavos), totalizando R\$ 722,86 (setecentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos), ao servidor **JARDSON MACEDO DA SILVA**, matrícula: 300.332-2-1 ocupante do cargo de Perito Criminal, lotado no Núcleo de Perícia Forense em Juazeiro do Norte-CE, que viajou em objeto de serviço a cidade de Fortaleza-CE, nos dias 29 de julho a 03 de agosto de 2024, com a finalidade de Participação em Treinamento em comparação balística, a ser realizado no Núcleo de Balística Forense (NUBAF), de acordo com o artigo 1º e 2º, c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Perícia Forense do Estado do Ceará. PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, 03 de outubro de 2024.

Atila Einstein de Oliveira
PERITO GERAL ADJUNTO

Registre-se e publique-se.

*** *** ***

EXTRATO DE CONTRATO
Nº DO DOCUMENTO 2024_003_0609

CONTRATANTE: FSPDS - PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ. CONTRATADA: **CENTRAL DE TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**. OBJETO: contratação de empresa para **prestação de serviços contínuos a serem executados com dedicação exclusiva de mão de obra terceirizada**, regidos pela Consolidação da Leis Trabalhistas (CLT). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato tem como fundamento o Pregão Eletrônico nº20240039, e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto. FORO: FORTALEZA/CE. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contado da assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021. VALOR GLOBAL: R\$ 411.717,60 (quatrocentos e onze mil e setecentos e dezessete reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 10200014.06.181.196.20965.03.339037.1.759.1200070.1 DATA DA ASSINATURA: 10.09.2024. SIGNATÁRIOS: Atila Einstein de Oliveira - Ordenador de Despesa e Francisco Evandro Lima Pereira - Representante legal do CONTRATADO.

Livio César Feitosa Barbosa
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA 1193/2024 - O DIRETOR-GERAL DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 6º, da Lei 14.629 de 26 de fevereiro de 2010, art. 5º e inciso I, art. 34 do Decreto Estadual nº34.768 de 26 de maio de 2022, Portaria nº1977/2024-GS, de 23 de julho de 2024, RESOLVE **DESIGNAR**, o servidor **ANTONIO HILTON DO NASCIMENTO LIMA**, para responder pelo cargo de provimento em comissão de Supervisor do Núcleo de Patrimônio, símbolo DAS-1, integrante da Estrutura Organizacional da ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, a partir de 02 de setembro de 2024 até 16 de setembro de 2024, em virtude das férias do titular da pasta. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, Fortaleza, 02 de setembro de 2024.

Leonardo D'Almeida Couto Barreto
DIRETOR-GERAL

*** *** ***

PORTARIA Nº1247/2024 – DG/AESP/CE - NUP Nº10041.004197/2024-17 ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO PM - CHS PM - (PERÍODO 15/05/2024 a 30/06/2024) - RECLASSIFICAÇÃO Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de setembro do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), o Diretor-Geral da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará - Aesp/CE, considerando a Ata de Conclusão do Curso de Habilitação para Sargento PM – CHS PM 2024, via Portaria nº1212 /2024 – DG/AESP/CE, no Diário Oficial do Estado – DOE nº182, de 25 de agosto de 2024, bem como o NUP 10041.004197/2024-17, resolve **RECLASSIFICAR** os **CONCLUDENTES** do CURSO DE HABILITAÇÃO A SARGENTO PM - CHS PM 2024 - (PERÍODO 15/05/2024 A 30/06/2024), conforme a seguir discriminado:

ORDEM	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	MÉDIA GERAL
1	CICERO RAMON BARBOSA	20240509071613	10,000
2	DAYANA MAGNA DE SOUZA SILVA	20240511081059	10,000
3	FLAVIO SILVA DANTAS	20240508112737	10,000
4	JOSE LUIZ SILVA DE MORAIS	20240508114209	10,000
5	JEFFERSON ROCHA HOLANDA SALES	20240509095137	10,000
6	WESLEY BASTOS COUTINHO	20240508171309	10,000
7	JOAO ALEXANDRE HELCIAS TEIXEIRA	20240508112033	10,000
8	JOSE SOLIVANO ALMEIDA GOMES JUNIOR	20240508233116	10,000
9	JOAO PABLO BATISTA LIMA	20240508105327	10,000
10	JOHNY MARINHO DE FARIA	20240508110018	10,000
11	JEFFERSON ARAUJO ALVES DOS SANTOS	20240508123547	10,000
12	PAULO AURELIANO BORGES MATOS	20240508141738	10,000
13	PAULO MARIA SCARCELA FILHO	20240508111301	10,000
14	SAMUEL ALVES DE AQUINO	20240509105936	10,000
15	DAVID SANTOS MELO	20240508140927	10,000
16	RAUL CEZAR CARNEIRO DE OLIVEIRA	20240508144144	10,000
17	FABIO SOUZA SANTOS	20240508131222	10,000
18	FRANCISCO CLODOALDO SILVA FREITAS	20240508110418	10,000
19	CARLOS AUGUSTO MONTEIRO JUNIOR	20240508124934	10,000
20	JOAO PAULO TELES ANDRADE	20240510115025	10,000
21	JOSE JAILSON ALEXANDRE DANTAS	20240509100543	10,000
22	JOHNATHAN PETRY SUTEL DE ALMEIDA	20240508211024	10,000
23	BENICIO MAGALHAES MARIANO JUNIOR	20240508140753	10,000
24	JOSE HEITOR SANTOS DE MENDONCA	20240508201709	10,000
25	JULIAO BARBOSA DA SILVA	20240508172638	10,000
26	REGIVANDO SILVA GOMES	20240511074142	10,000
27	CARLOS MAGNO SOARES RIMES	20240508184536	10,000
28	IZIDORIO CRUZ MESQUITA JUNIOR	20240508195639	10,000
29	FRANCISCO ANDERSON PEREIRA DE SOUZA	20240508103551	10,000
30	EDMILSON FREITAS FACANHA	20240508131510	10,000
31	VAGNER PEREIRA SOUZA LOPES	20240508182000	10,000
32	EVANEUDO ALVES DA SILVA	20240508120528	10,000
33	DANILO REBOUCAS CUNHA	20240508123100	10,000



ORDEM	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	MÉDIA GERAL
34	JOHN WEBSTER BANDEIRA ALBANO	20240509071039	10,000
35	JOAO JORGE ALEXANDRE DA SILVA	20240509084403	10,000
36	FRANCISCO ELIARDO SOARES DE OLIVEIRA	20240508121931	10,000
37	DIEGO JUNIOR FERNANDES	20240508140239	10,000
38	ELIOMAR MARTINS DA SILVA	20240513153912	10,000
39	JOSE OTAVIO SOARES VIEIRA	20240508122748	10,000
40	FRANCISCO ANDREMARK DAMASCENO	20240508192615	10,000
41	JOSE EMMERSON OLEGARIO DE FRANCA	20240512104501	10,000
42	FERNANDO CARLOS FERREIRA	20240508105751	10,000
43	JOEL BATISTA DE SOUSA	20240508160456	10,000
44	CHARLLES DOS SANTOS ESTEVAM	20240508112006	10,000
45	CLAUDIO ROMULO ALVES	20240508132057	10,000
46	JOSE OSVALDO DE OLIVEIRA FILHO	20240508114226	10,000
47	ARKLEYSDON MAGNO FERNANDES FONTENELE	20240508113617	10,000
48	FERNANDA MARIA DA SILVA NOGUEIRA	20240509093354	10,000
49	WILDMARK PINTO DA SILVA	20240508160348	10,000
50	JOSE OMAR COELHO DIAS FILHO	20240508124855	10,000
51	JOAO PAULO DOMINGOS DO NASCIMENTO	20240510182352	10,000
52	JESSE DE SOUSA SANTOS	20240508125650	10,000
53	ANTONIO JOHNNY DUARTE VIEIRA	20240508143028	10,000
54	JOSMAN DA SILVA OLIVEIRA	20240508123055	10,000
55	PABLO CALYANNO DE ASSIS LOPES	20240508121136	10,000
56	SHALON YGO SOARES DA SILVA	20240508111654	10,000
57	FRANCISCO FERNANDO BORGES JUNIOR	20240508120355	10,000
58	WASHINGTON DE AGUIAR	20240508133158	10,000
59	CLEITON GREGORIO DE ANDRADE	20240508164321	10,000
60	GLAUBER DE LIMA COSTA	20240508190419	10,000
61	LUCIANO DE QUEIROZ LIMA JUNIOR	20240508114227	10,000
62	ARTHUR ARAUJO DOS SANTOS	20240508112344	10,000
63	THIALYSSON DA SILVA FARIAS	20240508104846	10,000
64	CARLOS EDUARDO LIMA OLIVEIRA	20240510122401	10,000
65	DAVIDSON DA ROCHA CUNHA	20240508125442	10,000
66	JOSE MAYCON SIMOES SAMPAIO	20240508115248	10,000
67	DANIEL BRANDAO DE FRANCA	20240510093637	10,000
68	FRANCISCO JARDEL MARQUES PEREIRA	20240508111029	10,000
69	DANIEL DE OLIVEIRA MELO	20240508165259	10,000
70	ANTONIO JOSE LOPES PEREIRA	20240508113541	10,000
71	DIEGO DE JESUS MORAIS	20240508112909	10,000
72	COSME WILLIAM MORAES OLIVEIRA	20240508112600	10,000
73	RUDILENO VIEIRA ARRUDA	20240508110017	10,000
74	DIEGO MENDONCA SOUSA	20240508113525	10,000
75	ELLIO DEANGELLIS MONTEIRO RIBEIRO	20240508114508	10,000
76	RONALDO ELIAS PEREIRA	20240508150328	10,000
77	PAULO ROBERTO VIEIRA FARIAS	20240508153901	10,000
78	FELIPE SOUSA COELHO	20240508115835	10,000
79	ANTONIO MAICOM DE SOUSA CAVALCANTE	20240508103708	10,000
80	SIDNEY SIEBRA DA SILVA	20240508130139	10,000
81	EDVALDO FIRMINO DANTAS FILHO	20240508112455	10,000
82	WILTON CESAR DA SILVA	20240508211137	10,000
83	WAGNER LUIZ DE ARAUJO	20240509084306	10,000
84	JOHN FREUD DANTAS DA SILVA	20240508110725	10,000
85	HIGOR TEIXEIRA DE OLIVEIRA	20240510172239	10,000
86	GLEISON FERREIRA NUNES	20240508150411	10,000
87	FRANCISCO EMIDIO ALVES MOTA JUNIOR	20240508112439	10,000
88	CARLOS MAGNO HOLANDA DE LIMA	20240508131120	10,000
89	JOSE ALEXANDRE GOMES DOS SANTOS	20240508114558	10,000
90	ALISSON RODRIGUES ALENCAR	20240510172905	10,000
91	JHORDE ALISSON DA COSTA SILVA	20240512151333	10,000
92	JOAO ROLIM DA SILVA	20240508143347	10,000
93	DANIEL DA COSTA MELO	20240510171730	10,000
94	JOSE MARIA SANTOS DE SOUSA JUNIOR	20240509143648	10,000
95	FRANCISCO DANIEL MONTE PEREIRA	20240509000007	10,000
96	JOSE GLAUBERTO AQUINO DE OLIVEIRA	20240509092723	10,000
97	JOSE CLEDSON FERREIRA MOREIRA	20240509110442	10,000
98	JOANA DARC DE SOUSA CORREIA	20240508124718	10,000
99	JOSEILDO FIGUEIREDO PEREIRA DA SILVA	20240510115413	10,000
100	JOAO HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS	20240510152913	10,000
101	CRISTIANO ABREU DE SOUZA	20240508165228	10,000
102	MARCOS DEVISON VIDAL MATOS	20240508190014	10,000
103	EMANUEL WESLEY ALMEIDA FREITAS	20240508140306	10,000
104	MAILSON DE CASTRO VIDAL	20240508105758	10,000
105	EDIMAS BEZERRA MENDES FILHO	20240508120941	10,000
106	LUIS DAVYD DE SOUZA SILVA	20240508132834	10,000
107	JOAO ARAUJO DE OLIVEIRA	20240508110401	10,000
108	FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE BRANDAO	20240508195707	10,000
109	CARLOS JONANTHON PEREIRA MEIRELES	20240508134000	10,000
110	RAFAEL COELHO DE OLIVEIRA	20240508115822	10,000
111	LUCAS BATISTA DE OLIVEIRA	20240508203656	10,000
112	JORGE FROTA MAGALHAES	20240510075727	10,000
113	RENATO LAURENTINO DA SILVA	20240508143610	10,000
114	MATHEUS SOUZA OLIVEIRA	20240508213928	10,000
115	JOAO EDUARDO CASTRO DA SILVA	20240508104123	9,972
116	THIAGO BARROSO VASCONCELOS DE DEUS	20240508104348	9,972
117	DANIEL MONTEIRO DA SILVA	20240508110622	9,972
118	MARCOS AURELIO DA SILVA TORRES	20240508190731	9,972
119	FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS MATOS	20240508120958	9,972



ORDEM	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	MÉDIA GERAL
120	CARLOS ALTINO LIMA LOPES	20240509091601	9,972
121	JOSE RIBAMAR DAMASCENO HOLANDA SERENO	20240509085358	9,972
122	EMANOEI ROMANO MOREIRA SILVA	20240508142438	9,972
123	JOSE WEVERTON SILVA SALES	20240508122417	9,972
124	BENEZIO BARROS TEIXEIRA	20240508130237	9,972
125	SANDOVAL ALVES DA SILVA FILHO	20240508113857	9,972
126	LAERCIO RODRIGUES DE LUNA	20240509182554	9,972
127	FRANCISCO LEANDRO GOMES SAMPAIO	20240508183601	9,972
128	WASHINGTON ARAUJO SOBRINHO	20240508112622	9,972
129	THIAGO LUIZ RODRIGUES DE SOUZA	20240508202719	9,972
130	THIAGO RIBEIRO DO CARMO	20240508123209	9,972
131	FRANCISCO KLEITON CRUZ DE SOUZA	20240508150845	9,972
132	JOAO PAULO RIBEIRO CARVALHO	20240508201257	9,972
133	CARLOS HENRIQUE PACIFICO ALVES	20240508105802	9,972
134	JOAO PAULO DA SILVA SOUSA	20240508191645	9,972
135	ROGERIO VASCONCELOS RODRIGUES	20240508125149	9,972
136	DIEGO DA SILVA PEREIRA	20240508121420	9,972
137	JEREMIAS JACKSON RABELO DA SILVA	20240512131823	9,972
138	FRANCISCO JOSIEL MARTINS BARBOSA	20240508115050	9,972
139	FRANCISCO DIAS DE BESSA	20240508132624	9,972
140	JHON HEBERT CELESTINO DA SILVA	20240508113116	9,972
141	LUIS GLADIMIR GUIMARAES DE MELO JUNIOR	20240508120435	9,972
142	JOAO PAULO ARAUJO DE MESQUITA	20240508111716	9,972
143	FELIPE FELIX DE SOUSA LIMA	20240508145958	9,972
144	ANTONIO NYCLA DE SOUSA MACIEL	20240508200252	9,972
145	JOSE MAURICIO LOPES DA SILVA FILHO	20240508225529	9,972
146	FRANCISCO EDIVANDO ALEXANDRE DA SILVA	20240508165042	9,972
147	ROMULO PEREIRA DA SILVA	20240509123704	9,972
148	DIEGO DINIZ DE LIMA SOUZA	20240508210354	9,972
149	FLAVIO ALVES DIAS	20240509012130	9,972
150	APOLO SILVA DE SOUZA	20240508133908	9,972
151	URBANO DA SILVA XAVIER	20240508105609	9,972
152	FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA	20240508165901	9,972
153	MARCOS IURY RESENE CHAVES	20240508174419	9,972
154	JEIAS VASCONCELOS GURGEL JUNIOR	20240508124327	9,972
155	DANIEL PEREIRA BARROSO	20240509080934	9,972
156	MOISES GUSTAVO VICTOR BARROS	20240508120543	9,972
157	DOM DIEGO FREITAS CHAVES SANTANA	20240508111000	9,972
158	KALEBY DE OLIVEIRA LIMA	20240509135624	9,972
159	WESLEY DE CASSIO NASCIMENTO DA SILVA	20240508115609	9,972
160	SILVERIO FREITAS DE OLIVEIRA	20240509091845	9,972
161	JONAS AQUINO SILVA	20240508103925	9,972
162	VANESSA DE PADUA DA SILVA	20240508213607	9,972
163	JESSICA MARIA MATOS OLIVEIRA	20240508110824	9,972
164	JOAQUIM FELIPE MACIEL DA SILVA	20240511075934	9,972
165	RAIMUNDO DE ASSIS SILVA BARBOSA	20240508103535	9,972
166	JOSE MARCOS FREIRE BARROS FILHO	20240508104427	9,972
167	MARIA LIGIA MACHADO DE SOUSA	20240508103543	9,972
168	DAVI OLIVEIRA AGUILAR	20240508224735	9,972
169	RAFAEL DA SILVA FELIX	20240508192925	9,972
170	JOSE EVERARDO DE QUEIROZ OLIVEIRA FILHO	20240509082053	9,972
171	EVERALDO SILVA ANDRADE	20240512205236	9,972
172	FRANCISCO ANDERSON CAVALCANTE DA SILVA FERREIRA	20240508111540	9,972
173	THIAGO CAVALCANTE MOREIRA	20240508124322	9,972
174	CLOVIS DE SOUSA LIMA VERDE	20240510184739	9,972
175	JOSE ZIDOMAR MOURA DE FREITAS	20240508144236	9,972
176	FRANCISCO ELTON ALMEIDA SILVA	20240508114859	9,972
177	FRANCISCO EDIONARDO BARBOSA ROCHA	20240508111956	9,972
178	GLEISON DE OLIVEIRA PEREIRA	20240508212137	9,972
179	JOAO PAULO DA SILVA BARRETO	20240509121152	9,972
180	RAFAEL BRUNO PEREIRA DA SILVA	20240508123438	9,972
181	ASSIS DO NASCIMENTO	20240508150445	9,972
182	LUIZ MAURICIO RODRIGUES DE SOUSA	20240508130641	9,972
183	FRANCISCO GEORGE LIMA RABELO	20240508181727	9,972
184	JOSE ACLAITON MARTINS BATISTA	20240508124625	9,972
185	THIAGO GONCALVES DE MATOS	20240508125552	9,972
186	CAIO DORIA DE LIMA	20240511092048	9,972
187	FRANCISCO DANIEL DA COSTA	20240508110126	9,972
188	MAURICIO CARVALHO DA SILVA	20240508120109	9,972
189	FERNANDO MOREIRA DO CARMO	20240509093234	9,972
190	RAFAEL CLEMENTE SILVA	20240508110403	9,972
191	EDMILSON PASSOS DE ARAUJO NETO	20240508191902	9,972
192	JULIANO BELARMINO DIAS	20240508111536	9,972
193	RAFAEL RODRIGUES	20240509162534	9,972
194	ANTONIO VALERIO MOREIRA PAULA	20240510101513	9,972
195	JOSE CAETANO DA SILVA FILHO	20240508105607	9,972
196	RAFAEL DOS REIS E SILVA	20240508134126	9,972
197	FRANCISCO LEANDRO DE OLIVEIRA	20240511153723	9,972
198	FRANCISCO FABIANO LIMA MORAIS	20240508141041	9,972
199	EPIFANE PINHEIRO RODRIGUES DE ALENCAR	20240508164955	9,972
200	CLAUDIO DE ARAUJO MENDES	20240510125931	9,972
201	EDER NUNES DE BRITO	20240508122441	9,972
202	RAFAELO BANDEIRA FERREIRA	20240508131504	9,972
203	THIAGO LIMA GOMES	20240508163902	9,972
204	JOSE WILTON RODRIGUES OTON	20240508113643	9,972
205	FRANCISCO MOISES LEITE RODRIGUES	20240508113030	9,972



MISTO

Papel produzido
a partir de fontes
responsáveis

FSC® C126031

ORDEM	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	MÉDIA GERAL
206	FABIANO ARAUJO MOURAO	20240508170046	9,972
207	JOSE NILSON COLARES BEZERRA FILHO	20240508123033	9,972
208	JONATHAS MARQUES ROCHA	20240508110226	9,972
209	CLAUDIO ANDRE DA COSTA	20240508173831	9,972
210	EMERSON SIMPLICIO HOLANDA	20240509182001	9,972
211	KELVIN LIMA VASCONCELOS	20240509065823	9,972
212	ITALO PEREIRA SANTIAGO	20240508200512	9,972
213	VICENTE MANOEL DA SILVA NETO	20240508115434	9,972
214	NATANAEL PINTO SOARES	20240508115052	9,972
215	FRANCISCO DARKSON LIMA FERREIRA	20240508130526	9,972
216	BRUNO PAULINO DE SOUSA	20240508172315	9,972
217	JOSE RAIMUNDO DOS SANTOS NETO	20240508193823	9,972
218	LYDIANA DE SENA COSTA	20240509164012	9,972
219	NILO GEORGE FERREIRA DE MOURA	20240508133916	9,972
220	JULIO ANDRE ARRUDA LEITE	20240508120436	9,972
221	ROGERIO DOS SANTOS DA PAIXAO	20240510172902	9,972
222	EDIVAN SOUSA DE LIMA	20240508183118	9,972
223	JOSE WILKER DE OLIVEIRA SOUSA	20240508120603	9,972
224	JOSE NAECIO DE SOUZA ALENCAR	20240509112212	9,972
225	PEDRO FELIPE ROCHA SILVA	20240508121408	9,972
226	THIAGO JOSE DE BARROS MELO	20240511195549	9,972
227	MARCOS CESAR ALVES FERREIRA	20240508234015	9,972
228	EMANUELLE EVELINE LIMA DE ARAUJO	20240508172027	9,945
229	GEORGE MICHAEL BARBOZA DA SILVA	20240508133120	9,945
230	ALEXANDRO DE OLIVEIRA SILVA	20240508132907	9,945
231	MAGNUM REGIS JERONIMO LIRA	20240508234221	9,945
232	CICERO MEDEIROS DE OLIVEIRA JUNIOR	20240509081626	9,945
233	ORLANDO JOSE OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR	20240508114802	9,945
234	ANDREZA MARIA PEREIRA DA SILVA	20240508172615	9,945
235	JEFFERSON FREIRE DA ROCHA	20240508105308	9,945
236	RODRIGO SOARES DE OLIVEIRA	20240508124243	9,945
237	SAVIO FEITOSA DA SILVA	20240508114557	9,945
238	FRANCISCO LOPES DE AZEVEDO NETO	20240509142441	9,945
239	FRANCISCO WASHINGTON DA SILVA LIMA	20240508115402	9,945
240	FABRICIO FONTELES MELO	20240508180509	9,945
241	BRUNO ALLEF CARVALHO NASCIMENTO	20240508110223	9,945
242	ADEMIR DE OLIVEIRA SOARES MARQUES	20240508121420	9,945
243	HAMILTON MUNIZ DOS SANTOS	20240509091148	9,945
244	JOSIVAN BARBOSA DOS SANTOS	20240508112914	9,945
245	HELY CARVALHO DA SILVA	20240508114507	9,945
246	EMERSON VIANA DO NASCIMENTO FORTE	20240509133244	9,945
247	JOAO PAULO NOGUEIRA	20240511200232	9,945
248	HALLISON VASCONCELOS LIRA	20240508214022	9,945
249	BRUNO LEONARDO CORREIA LIMA	20240510104329	9,945
250	BRUNO GONCALVES DE CALDAS	20240508120102	9,945
251	LUIS STEFANIO CORDEIRO FREITAS	20240509113550	9,945
252	ANTONIO FURTUNATO VIANA DE FREITAS	20240508120643	9,945
253	JANNEILSON KEYLLYSSON LOPES MEDEIROS	20240508161918	9,945
254	TIAGO CHAVES DE MATOS	20240508113200	9,945
255	JOMAR LIMA DAMASCENO	20240508210912	9,945
256	ANTONIO TEIXEIRA DE LIMA	20240508173652	9,945
257	ANTONIO ITALO DE LIMA BRITO	20240508114710	9,945
258	FRANCISCO BRUNO FERREIRA VASCONCELOS	20240508125200	9,945
259	LUCAS DIAS DE SA	20240509102924	9,945
260	SIDNEY EPIFANIO DO NASCIMENTO	20240508201044	9,945
261	THIAGO MOREIRA BESERRA GOMES	20240508194734	9,945
262	VIVIANA VIEIRA FAUSTINO	20240508162916	9,945
263	MARCELO RONEIDE PEREIRA	20240510014917	9,945
264	MARCELO ARANHA DE LEMOS	20240510075303	9,945
265	ANTONIO MARCELO DE AQUINO GONCALVES	20240508161200	9,945
266	JOSE ISMAEL DE OLIVEIRA FONTELES	20240509103145	9,945
267	SAMUEL DE SOUSA ALMEIDA PINTO CUNHA	20240511171939	9,945
268	FRANCISCO JOSE DE ARAUJO SILVA	20240508132543	9,945
269	EDUARDO BRANDAO CARDOSO *	20240512114135	9,945
270	MARIA EDNEIA ALVES DA SILVA	20240509134956	9,945
271	EDUARDO SOUSA DA SILVA	20240508120251	9,945
272	JONAS MARCELO BENICIO BEZERRA	20240508104937	9,945
273	ANTONIO GLEISON DA SILVA OLIVEIRA	20240508170457	9,945
274	FRANCISCO ROMULO ALISON LIMA LOPES	20240508173450	9,945
275	JOTANOEL TOME CANABARRO DE SOUZA	20240508120451	9,945
276	ITALO NUNES DA SILVA	20240508114034	9,945
277	BRUNO GADELHA ALENCAR	20240508184836	9,945
278	ANDERSON LUIS GOIANA PEREIRA	20240508131312	9,945
279	TAMARA REGIA SABOIA MORAIS	20240509101433	9,945
280	JOAO SILVA OLIVEIRA FILHO	20240508131654	9,945
281	FRANCISCO HANDERSON MENDONCA MENEZES	20240508173942	9,945
282	FERNANDA LUCINDO QUEIROZ	20240508113349	9,945
283	VANDIK VIEIRA PINTO	20240510124924	9,945
284	CHRISTOPHER JONES SEVERINO VASCONCELOS	20240510182846	9,945
285	LEVI LIMA RIBEIRO	20240509094953	9,945
286	MISAEI FERREIRA BRAGA DE SOUSA	20240508111900	9,945
287	SANDRO SAYMON ALVES GOMES	20240508134131	9,945
288	EUSIVALDO MATIAS CUNHA	20240508124616	9,945
289	MARCIO GLEIDSON VIDAL DE MATOS	20240508164638	9,945
290	SERGIO DE OLIVEIRA SILVEIRA	20240514172212	9,945
291	JEAN PEREIRA XIMENES	20240508113547	9,945



ORDEM	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	MÉDIA GERAL
292	FRANCISCO DANIEL SENA DE QUEIROZ	20240508115855	9,945
293	JONH LENNON DE CASTRO NASCIMENTO	20240508111357	9,945
294	JEAN MARCOS LOPES GOMES DE SA	20240509182134	9,945
295	KLEVISSON BEZERRA DE OLIVEIRA	20240509094336	9,945
296	GERALDO NATHANIEL BARRETO DE SOUSA	20240513153952	9,945
297	ANTONIO MAICKON VASCONCELOS DA SILVA	20240508194118	9,945
298	THYAGO NOBERTO DA SILVA	20240508221550	9,945
299	MARCOS ANDRE GOMES BEZERRA	20240509163304	9,945
300	CICERO ADRIANO SILVA FREIRES	20240509075302	9,945
301	BRUNO WEYBER NOGUEIRA RIOS	20240508120200	9,945
302	FRANCISCO WELLINGTON MOTA DE LIMA	20240508220719	9,945
303	JULIO CESAR DOS SANTOS OLIVEIRA	20240509081302	9,945
304	FRANCISCO ADERLAN RODRIGUES DE LIMA	20240508132755	9,945
305	MACIEL VIEIRA RABELO	20240508115229	9,945
306	JOSE ROBSON LEONARDO	20240508151245	9,945
307	RAFAEL EVANGELISTA PEREIRA	20240509114740	9,945
308	ANTONIO JOSE ALVES FERREIRA DE SOUSA	20240509094747	9,945
309	RIZELIO NUNES SILVA	20240508204708	9,945
310	FRANCISCO WOSTON NASCIMENTO DE MATOS	20240508141341	9,945
311	KHENYO VASCONCELOS NASCIMENTO LIMA	20240510084101	9,945
312	BRUNO SILVA SANTOS	20240510113105	9,945
313	JOAO PAULO FERREIRA DE FREITAS	20240508110036	9,945
314	ANTONIO ELSON DA COSTA LEMOS	20240508103604	9,945
315	CARLOS RANILLSON LEITE QUEIROZ	20240508111824	9,945
316	IAN MATEUS CARNEIRO PINHEIRO	20240508150236	9,945
317	RAFAEL FEITOSA MARTINS	20240508112928	9,945
318	DANIEL CAVALCANTE DOS SANTOS	20240510155019	9,945
319	JEFERSON ARAUJO MENEZES	20240508121216	9,945
320	FELIPE PEDROSA BARROS VIANA	20240508161211	9,945
321	FRANCISCO JOSE SALES DOS SANTOS	20240508110011	9,945
322	MARIO JORGE SOARES DO NASCIMENTO	20240508112702	9,945
323	TIAGO SANTANA ALVES	20240508212138	9,945
324	ANTONIO GONCALVES DE SOUSA FILHO	20240508163533	9,945
325	CARLOS ROBERTO CLEMENTINO DE MORAIS JUNIOR	20240508120346	9,945
326	DAVID DE SOUSA VIANA	20240508184710	9,945
327	RENATO MARQUES DE SOUSA	20240509071948	9,945
328	CEZAR AUGUSTO FERREIRA DA COSTA FILHO	20240508154817	9,945
329	DENIS ERBENS OLIVEIRA DO NASCIMENTO	20240508105901	9,945
330	FRANCISCO EVERTON CAVALCANTE DA COSTA	20240508164602	9,945
331	IGO GUTIERREZ MAIA MARTINS	20240508111927	9,945
332	ERIVELTO MARINHO PINHEIRO JUNIOR	20240508130608	9,945
333	ANTONIO JACKSON CASTRO DE CARVALHO	20240508114439	9,945
334	BRUNO RUDINELY PORTELA RIOS	20240508165751	9,945
335	THIAGO LINHARES LINS	20240509084222	9,945
336	FRANCISCO REGINALDO BORGES DE SOUZA	20240508194801	9,945
337	PEDRO MADRIARDY ALVES DE LIMA	20240508171257	9,945
338	FABRICIO JENNER FEITOSA DE MEDEIROS	20240510162158	9,945
339	JALYSON RODRIGUES NOGUEIRA	20240508114706	9,945
340	CRISOSTOMO DE SOUZA BERNARDINO	20240508104630	9,945
341	REGINALDO VIEIRA DA SILVA	20240509110226	9,945
342	MARCOS PAULO OLIVEIRA MOTA	20240508110249	9,945
343	GLEISON LIMA RODRIGUES	20240508155153	9,945
344	FRANCISCO JHONE EPIFANIO	20240508104623	9,945
345	RAFAEL RODRIGUES GOMES	20240508152245	9,945
346	CESAR OLIVEIRA DA SILVA	20240510142822	9,945
347	JONAS ALMEIDA MONTEIRO	20240508184258	9,945
348	WANDSON ERICK DUARTE	20240508180119	9,945
349	FRANCISCO BRENO SOUZA SILVA	20240508112141	9,945
350	DENISIA SOUZA DE OLIVEIRA	20240510082735	9,917
351	PRISCILA RODRIGUES LOPES	20240509180751	9,917
352	JOAO PEREIRA LIMA	20240511223501	9,917
353	MARCELO LOURENCO DOS SANTOS	20240508150858	9,917
354	MARCELO NASCIMENTO SILVA	20240508123936	9,917
355	LORENA CAETANO DE ARAUJO DE SOUSA	20240508223543	9,917
356	ROMERO NUNES MACHADO	20240508141819	9,917
357	FRANCISCO JOSE DA SILVA PAULA	20240508132712	9,917
358	DIEGO SILVA DE MOURA	20240508111639	9,917
359	ELTON STEFAN DE SOUSA FERREIRA	20240508105640	9,917
360	ALEX BRUNO COSTA TENORIO	20240510115715	9,917
361	IVAN CARNEIRO MAGALHAES	20240515222507	9,917
362	WELDER FRANCISCO GOMES DE SOUSA	20240509130705	9,917
363	GILDSON DA SILVA SOUSA	20240508104326	9,917
364	SAMUEL DOS SANTOS GURGEL	20240508122309	9,917
365	JANILDO ALVES DE PAIVA	20240508131306	9,917
366	DANIEL ALVES CAVALCANTE	20240510234254	9,917
367	THIAGO ARAGAO MESQUITA	20240508162057	9,917
368	MARCIO HENRIQUE CABRAL DE SOUSA	20240511062116	9,917
369	ALDO ALMEIDA DE SOUZA JUNIOR	20240510152104	9,917
370	ELVIS DOS SANTOS BRANDAO	20240510080140	9,917
371	ANTONIO MARCELO MILFONT FELIX	20240508154909	9,917
372	ANDRE JULIAO GOMES	20240508201023	9,917
373	JOAO RICARDO PINA DO NASCIMENTO	20240508112310	9,917
374	RONALD ROGERS DOS SANTOS SILVA	20240509012904	9,917
375	AURINO DUARTE NETO	20240508114458	9,917
376	JESSE JUSTO DE SOUSA	20240508112409	9,917
377	CARLOS GARDEL BERTULEZA PEIXOTO	20240510081746	9,917



ORDEM	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	MÉDIA GERAL
378	ANTONIO EMANOEL DE SOUSA TORRES	20240510093732	9,917
379	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	20240508110624	9,917
380	THIAGO MONTEIRO SOARES	20240508134815	9,917
381	JAKSON SAMPAIO MONTEIRO	20240508104848	9,917
382	RODRIGO FERNANDES DO NASCIMENTO	20240508112638	9,917
383	ALCIMAR BATISTA DE ARAUJO	20240508143202	9,917
384	JEFFERSON ARAUJO BRAZ	20240508204211	9,917
385	WENDEL DA CUNHA DE SOUSA	20240508152024	9,917
386	JONATHAS BANDEIRA DE LIMA	20240508110112	9,917
387	EDUARDO ELIAS DA SILVA SANTOS	20240508154213	9,917
388	PAULO ROBERTO DE SOUZA BARROS JUNIOR	20240508140007	9,917
389	PAULO SERGIO DE OLIVEIRA FERREIRA	20240508154606	9,917
390	FABRICIO ANTONIO DE SOUZA	20240508104812	9,917
391	NICHOLAS RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA	20240508224712	9,917
392	IURY GOMES DE SOUZA	20240508111950	9,917
393	DOUGLAS FREITAS DE SOUSA	20240513231051	9,917
394	ALAN BARBOSA SALES	20240508130125	9,917
395	FRANCISCO ANDERSON BENTO SIQUEIRA	20240509074802	9,917
396	SAUL QUEIROZ MACIEL	20240509175705	9,917
397	SAMUEL WAINER VITAL SILVA	20240509215946	9,917
398	DANIEL MOREIRA DO CARMO	20240508155431	9,917
399	FABIO DAS NEVES SILVA	20240508125426	9,917
400	FRANCISCO TIAGO DA SILVA CASTRO	20240509141105	9,917
401	CARLOS ANDRE FREIRE DA SILVA	20240510174218	9,917
402	LUAN NUNES DE FREITAS	20240508103644	9,917
403	FRANCISCO ADRIANO DE SOUSA SAMPAIO	20240508143119	9,917
404	PAULO CESAR CASTRO FREITA	20240508120128	9,917
405	TIAGO FERNANDES DE SOUSA	20240508180509	9,917
406	ANTONIO HELANO HOLANDA PEREIRA	20240508172222	9,917
407	JOSE CHARLES CUNHA MOIZEIS	20240509063513	9,917
408	PAULO FELIPPE MENDES FELIX	20240515113131	9,917
409	FABIANO DOS SANTOS FREITAS	20240508231752	9,917
410	EDILSON DOS SANTOS TORRES FILHO	20240508153515	9,917
411	RENAN MONTEIRO DA SILVA	20240508130853	9,917
412	SAMUEL LOPES DE ARAUJO	20240508120716	9,917
413	BRUNO BEZERRA GUILHERME	20240508132027	9,917
414	ANTONIO MATEUS MESQUITA MACIEL	20240508224406	9,917
415	BRUNO RODRIGUES DE OLIVEIRA	20240508111721	9,917
416	FRANCISCO CANDIDO DE SOUZA FILHO	20240508121324	9,917
417	PAULO AUGUSTO AMARO DA SILVA	20240508112131	9,917
418	JOSE GENILSON DA SILVA LIMA	20240510154404	9,917
419	J DAVID FYLEMON SILVA E MOURA	20240510082736	9,917
420	ROBSON DE SOUZA ABREU	20240508150008	9,917
421	RAFAEL BARBOSA MENDES	20240508164735	9,917
422	MATUSALAN ALVES FREIRE	20240508113604	9,917
423	JOSE IVONILSON DA SILVA	20240509200331	9,917
424	LUIS WESLEY PEIXOTO SARAIVA	20240508123605	9,917
425	FRANCISCO ALISSON LIMA MENDES	20240510115536	9,917
426	THIAGO MAIA SOARES	20240508104047	9,917
427	TIAGO PEREIRA OLIVEIRA	20240509094331	9,917
428	RHAMON PEREIRA FRANCO	20240508121149	9,917
429	ABRAAO LINCOLN DA SILVA MELO	20240508162548	9,917
430	THIAGO MELO RIBEIRO BRITO	20240508133125	9,917
431	MARCOS LOWRRANE FERREIRA MACIEL	20240509185508	9,917
432	JOAO BRUNO BRAGA DO NASCIMENTO	20240509142940	9,917
433	MARCELO LOPES DE PINHO	20240508114445	9,917
434	TIAGO CAMPOS BESSA	20240508103953	9,917
435	JEFFSON MOURAO SOUZA	20240508121451	9,917
436	PAULO ROBERTO SALES MENDONCA GONDIM	20240509191008	9,917
437	DANIEL LEITE SIMAO	20240508113430	9,917
438	MAXWEL ROGERIO CARDOSO	20240509154233	9,917
439	GUTERREY OLIVEIRA DE ALMEIDA	20240509190011	9,917
440	ANTONIO DANILLO SARAIVA NOGUEIRA	20240508111823	9,917
441	LUIZ VICENTE SILVA DE OLIVEIRA	20240508160905	9,917
442	JACKSON MARQUES VIANA	20240508120126	9,917
443	ANAILTON FERREIRA VIEIRA	20240508132050	9,889
444	PRISCILA VICTOR DE ARAUJO	20240509000900	9,889
445	FRANCISCO GEORGE MOREIRA DA MOTA	20240508103941	9,889
446	FRANKLIN FERREIRA DE SOUZA	20240508140218	9,889
447	JONATAS TARGINO DE AMORIM	20240508123031	9,889
448	FRANCISCO JEFFERSON LUCIO LIMA	20240508131628	9,889
449	ERIALDO FERREIRA DA ROCHA	20240510085114	9,889
450	CARLOS LEONEL DE ALENCAR	20240508210538	9,889
451	FRANCISCO FLAVIO SILVA OLIVEIRA	20240508171056	9,889
452	FRANCISCO HELEYJONATHAN DA SILVA NASCIMENTO	20240508122228	9,889
453	JOAO ABNER GOMES DE SOUZA	20240510131453	9,889
454	FRANCISCO FABRICIO PAIVA LIMA	20240508110517	9,889
455	RONIERE NEGREIROS DE OLIVEIRA	20240510083245	9,889
456	WAGNER DAS CHAGAS VIEIRA	20240508112953	9,889
457	FRANCISCO DANIEL DE MOURA GOMES	20240508105719	9,889
458	FRANCISCO ORLANDO DE SOUSA ARAUJO	20240509084135	9,889
459	JOSE LUIS VASCONCELOS MATOS	20240508161333	9,889
460	ERICK MAIA DA SILVA	20240508112520	9,889
461	AMARILDO TAVARES BATISTA	20240508125952	9,889
462	DIEGO SILVA DE SOUZA	20240508112411	9,889
463	ANTONIO GLEYDSON SOARES DE SOUZA	20240508141254	9,889



ORDEM	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	MÉDIA GERAL
464	FRANCISCO ROBSON ROBERTO RAULINO	20240508150706	9,889
465	RENE SOUZA CUNHA	20240508161309	9,889
466	JONNAS LEVY CARNEIRO OLIVEIRA	20240508220153	9,889
467	JEDEIAS BERNARDO DA SILVA	20240508120308	9,889
468	CARLOS DE OLIVEIRA SENE	20240508120145	9,889
469	FRANCINEUDO BENTO DA SILVA	20240508114243	9,889
470	LUIZ ADRIANO NEVES	20240508112028	9,889
471	FRANCISCO FAGNER SABINO ALVES	20240508191123	9,889
472	JOSE ANILTON RABELO CARNEIRO	20240508111914	9,889
473	EDSON BEZERRA PINHEIRO DE FREITAS	20240510165557	9,889
474	LAERTE BARROS DE ALMADA	20240509082021	9,889
475	DANIEL CARVALHO DE OLIVEIRA MENDES	20240511131845	9,889
476	FRANCISCO DANUBIO DOS SANTOS XAVIER	20240508123340	9,889
477	ANDERSON BREMEN DE SOUSA NOGUEIRA	20240508112928	9,889
478	CHRISTIANO PEREIRA LOPES	20240508195412	9,889
479	RAIMUNDO JANUARIO DO REGO NETO	20240508163950	9,889
480	MAYRA FATIMA RAMOS SALES	20240508131935	9,889
481	JOERLANDIO DE LIMA ROCHA	20240508133729	9,889
482	LUIZ CORREIA NETO	20240508114001	9,889
483	FRANCISCO DIEGO SILVA FARIA	20240508105340	9,889
484	ANTONIO IRAMAR SOUSA GOMES	20240508204951	9,889
485	TIAGO RODRIGUES DE SOUSA	20240508123318	9,889
486	RANIELSON AMANCIO DE MOURA	20240510072940	9,889
487	FRANCISCO JARBAS PAIVA FILHO	20240508133147	9,889
488	ANTONIO PINHEIRO VIANA NETO	20240509174553	9,889
489	LUIS CARLOS VIEIRA DA SILVA	20240508110940	9,889
490	JEFFERSON PINHEIRO DA SILVA	20240509214631	9,889
491	ALDENI SILVA LOPES	20240509111046	9,889
492	GILIARDO GOMES DE SOUZA	20240508172646	9,889
493	FRANCISCO RICARDO FILGUEIRA	20240508104547	9,889
494	GEIVANIO BATISTA DE SOUSA	20240508203112	9,889
495	ANTONIO NEILHO GOMES MATIAS	20240508121906	9,889
496	RAIMUNDO MOREIRA CABRAL	20240508111924	9,889
497	JONATAS REINALDO DA COSTA	20240508164712	9,889
498	JOSE MAGALHAES DE ARAUJO NETO	20240512115029	9,889
499	FRANCISCO CRISTIANO MOREIRA	20240508213939	9,889
500	DELANIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	20240508120806	9,889
501	RAFAEL COSTA FREITAS	20240508122824	9,889
502	MARCOS ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA	20240508161651	9,889
503	FRANCISCO RONYELLE MARTINS SOUZA	20240510095501	9,889
504	EVERSON CAVALCANTE DE LIMA	20240508143927	9,889
505	BRUNO DA SILVA AVELINO	20240508110607	9,889
506	ALEXANDRO BATISTA RICARTE DE ALBUQUERQUE	20240508114912	9,889
507	BRENO PAULINO DE SOUSA	20240510155042	9,889
508	PEDRO PAULO DE LIMA ARAUJO	20240512111549	9,889
509	LUCAS MESQUITA SIQUEIRA	20240508212417	9,889
510	JANEILSON BARBOZA GOMES	20240508140555	9,889
511	EVAIR BARROS GOMES	20240508234707	9,889
512	JOSE JOSIVAN CALIXTO CIPRIANO	20240508140712	9,889
513	VANDEVALDO JOAO HORA DE MENDONCA FILHO	20240509071626	9,889
514	GUSTAVO ANTONIO LEITE FREIRE DA SILVA	20240509142341	9,889
515	WEBERT PIMENTEL DE SOUZA	20240508180318	9,889
516	EVANDRO LIMA MENEZES	20240508192215	9,889
517	MAGNO GOMES TEIXEIRA	20240509100619	9,889
518	CICERO DOS SANTOS GOMES	20240511232219	9,889
519	JONAS ALBUQUERQUE DA SILVA	20240508111018	9,889
520	SAMUEL BEZERRA	20240509135439	9,889
521	CARLOS GUILHERME DA SILVA	20240508110249	9,889
522	TIAGO MORAIS DE FREITAS	20240508235455	9,889
523	PAULO SERGIO CARDozo SILVA	20240508130940	9,889
524	PAULO ROBERTO FERREIRA SOARES	20240508164820	9,889
525	LUIS OTAVIO DIAS DE SOUZA	20240508140939	9,889
526	CAMARGO FERNANDES DE ANDRADE	20240508124747	9,889
527	MARCIO DE OLIVEIRA COSTA	20240508123621	9,889
528	FRANCISCO CHARLON ALVES GOMES	20240508125921	9,889
529	WEVERTON MARCOS DA SILVA	20240510190407	9,889
530	JAILTON DA SILVA MORAIS	20240508160351	9,889
531	FRANCISCO RAIMUNDO PIMENTA BARROS	20240508142231	9,889
532	JOSEMAR GOMES DE LIMA	20240508161128	9,889
533	FRANCISCO EMANUEL MELO DA COSTA	20240508182638	9,889
534	ANTONIO MARCIO FERREIRA DO NASCIMENTO	20240508105617	9,889
535	BRUNO FIUZA MOTA	20240508105247	9,889
536	JOSE RICARDO VIEIRA DE FIGUEIREDO	20240509193914	9,889
537	WESLEY ARAUJO DA SILVA	20240508143027	9,889
538	FRANCISCO JOSIEL DOS SANTOS MATOS	20240508131522	9,889
539	JOSE FRANCIVAN DA SILVA SANTANA	20240508121247	9,889
540	EVERALDO DE OLIVEIRA SILVA	20240508202508	9,889
541	ANTONIO GOMES DA FONSECA FILHO	20240508111148	9,861
542	CICERO DANIEL SILVA MARANHAO	20240509091304	9,861
543	ROBENIO DE ARAUJO FERREIRA	20240508140657	9,861
544	ANA CARLA PEREIRA FRAGA	20240508230641	9,861
545	CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA	20240508115756	9,861
546	JUCELINO RODRIGUES DOS SANTOS	20240508150336	9,861
547	JOBSON ANTUNES DE ALENCAR SOUSA	20240508170745	9,861
548	OLIVIO GOES LIMA	20240511111137	9,861
549	LUIZ CARLOS GONZAGA DA SILVA	20240508170316	9,861



ORDEM	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	MÉDIA GERAL
550	THIAGO DO NASCIMENTO ANDRADE	20240511183937	9,861
551	SAMUEL DE SOUSA QUEIROZ	20240508155817	9,861
552	FRANCISCO DOS SANTOS CORREIA	20240508113212	9,861
553	ADRIANO AUGUSTO MARINHO	20240508105618	9,861
554	KARLINDA ALEXANDRE CARNEIRO	20240508141549	9,861
555	FRANCISCO LEANDRO DE SOUSA TEIXEIRA	20240508185100	9,861
556	ANILSON MARTINS ARARIPE	20240508125641	9,861
557	GLEIDSON IVANIO DE LIMA	20240508223602	9,861
558	JOSE AURELIO OLIVEIRA SILVA	20240508105444	9,861
559	FRANCISCO ALISSON ALVES DA ROCHA	20240509151014	9,861
560	EMANUEL ELIAS GOMES VASCONCELOS	20240508142821	9,861
561	FRANCISCO ALISSON OLIVEIRA DINIZ	20240508164320	9,861
562	FRANCINILDO PACHECO DO AMARAL	20240509135956	9,861
563	RAFAEL HENRIQUE AIRES PEREIRA	20240509095222	9,861
564	NEMESIO AUGUSTO CORDEIRO MARINHO CRUZ	20240509161839	9,861
565	FRANCISCO FELIPE DE ALMEIDA PAIVA	20240508115708	9,861
566	ALEX SANDRO MOTA OLIVEIRA DA SILVA	20240508134954	9,861
567	WEMERSON JARDEL MARREIRO CLEMENTE	20240508192121	9,861
568	JOSE VANDSON MARINHO DE MESQUITA	20240509075520	9,861
569	LUIS THIAGO CARDOSO SILVA	20240508174901	9,861
570	GELSON ALBUQUERQUE DE MENESSES	20240508114430	9,861
571	HEMERSON AGUIAR PASSOS	20240508104520	9,861
572	ACURCIO DE MAGALHAES BARROSO	20240511181138	9,861
573	OSTIANO EDUARDO DE FREITAS JUNIOR	20240508153935	9,861
574	MIGUEL HOLANDA BRAZ	20240509152025	9,861
575	GEOVANE LINHARES DE SOUSA	20240508130146	9,861
576	BRUNO SALES BARBOSA MACIEL	20240508113437	9,861
577	DIEGO TABOSA BARROSO	20240508152008	9,861
578	RAFAEL ALBINO MOURA	20240509073453	9,861
579	LUCAS MESQUITA FURTADO LEITE	20240511120808	9,861
580	FRANCISCO FERNANDO DE OLIVEIRA PEREIRA	20240508231055	9,861
581	GEOVANE LOPES DA SILVA	20240508103813	9,861
582	FABIO PAULO SALES GABRIEL	20240508114702	9,861
583	MANOEL PEREIRA DA SILVA	20240508181915	9,861
584	JOSE DE SOUZA SANTANA	20240509081352	9,861
585	CRISTIANO DE LIMA CORDEIRO	20240510174847	9,861
586	PAULO RODOLFO GONCALVES	20240508113208	9,861
587	VIKLER MILTON PEREIRA DA SILVA	20240508171131	9,861
588	ITALO RONNYERE FREITAS COSTA	20240508110901	9,861
589	FRANCISCO ANDRE DE FREITAS LOPES	20240508145356	9,861
590	LIBERIO DE MORAIS LIMA	20240508130459	9,861
591	EVALDO GOMES SOUZA JUNIOR	20240508120517	9,861
592	RAFAEL DA SILVA MARQUES	20240510070627	9,861
593	CANDIDO MENDONCA BEZERRA DE CARVALHO	20240508120527	9,861
594	GILBERTO DO CARMO SOUSA	20240508165043	9,861
595	ALEX DA SILVA DIAS	20240509100152	9,861
596	RAIMUNDO NONATO TEIXEIRA MAGALHAES FILHO	20240508120536	9,861
597	FRANCISCO MIGUEL DE ARAUJO	20240508125756	9,861
598	SAMUEL SOLANO DE ALMEIDA	20240508133156	9,861
599	FRANCISCO ROBSON MENDES MARTINS	20240508123206	9,861
600	THIAGO LOPES SCARCELLO	20240508153855	9,861
601	EMANUEL GOMES DE SOUSA	20240508115030	9,861
602	EUGENIO JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	20240508125703	9,861
603	ELIAIBE GONCALVES OLIVEIRA	20240508153652	9,861
604	NAYARA ARAGAO DE SENA	20240508103904	9,861
605	FRANCISCO FERNANDO FERREIRA VIEIRA	20240510102745	9,861
606	DANIEL DA SILVA VIEIRA	20240508143947	9,861
607	LUANNO RODRIGO RIBEIRO DA ROCHA	20240508105713	9,861
608	THACIANO DO NASCIMENTO LOPES	20240508113155	9,861
609	RODRIGO DE SOUSA FREITAS	20240508134613	9,861
610	LEYDSON LIMA DE SOUSA	20240508214559	9,861
611	FRANCISCO RAFAEL VASCONCELOS CARVALHO	20240511212048	9,861
612	ANDRE LUIS CARNEIRO DA SILVA	20240509090124	9,861
613	DJONATTAN HELBER BATISTA DE SOUSA	20240508123750	9,861
614	LUIS FEIJO DOS SANTOS JUNIOR	20240511130143	9,861
615	BARBARA PRISCILA DE ANDRADE MARREIROS CABRAL	20240510171058	9,861
616	RAUL OLIVEIRA DA SILVA	20240509095648	9,861
617	DANILO ALMEIDA DE OLIVEIRA	20240508185326	9,861
618	CARLOS ELI COSTA BARROS	20240510103800	9,861
619	FRANCISCO ROBSON OLIVEIRA COSTA	20240508114533	9,861
620	VYTOR LEANDRO OLIVEIRA	20240510214658	9,861
621	HEBESON SILVA DOS SANTOS	20240508125740	9,861
622	JOSE SERGIO GONCALVES SANTOS	20240508134743	9,861
623	ESTEVAO ANTONIO DE SOUZA LIMA	20240508112921	9,861
624	LUIS RICARDO PEREIRA DE SOUSA	20240508142128	9,861
625	TCHEYNNYES RONNEYS MOREIRA DO CARMO	20240508113903	9,861
626	OTHON DARWMA DA COSTA MONTE	20240508231052	9,833
627	FRANCISCA FABIANY SILVA OLIVEIRA	20240508204748	9,833
628	OLAVO SERGIO DA SILVA TEIXEIRA	20240510193128	9,833
629	JANDSON MACKS OLIVEIRA DA MOTA	20240508141738	9,833
630	LUANA KISSILA RODRIGUES RUFINO	20240508172733	9,833
631	JOAO MARQUES DE PAULA	20240509100919	9,833
632	TIAGO DO NASCIMENTO VEIRISSIMO	20240508154118	9,833
633	RODGER DE MENEZES OLIVEIRA	20240508112117	9,833
634	JAMENSON VIEIRA BATISTA DE CARVALHO	20240508231309	9,833
635	FRANCISCO SERGIO PIRES RIBEIRO JUNIOR	20240508144022	9,833



ORDEM	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	MÉDIA GERAL
636	FRANCISCO ANTONIO PEREIRA RODRIGUES	20240508111946	9,833
637	ALMIR MENDES PAULINO FILHO	20240508111413	9,833
638	FRANCISCO RENATO DE SOUZA MADEIRA	20240508143334	9,833
639	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS FILHO	20240508121113	9,833
640	ALBERTO LEANDRO AGUIAR FONSECA	20240508160525	9,833
641	JOSE MATHEUS COUTO MARQUES	20240508125841	9,833
642	DANIEL DE SOUZA LEMOS	20240508104442	9,833
643	BLEYDSON DOS SANTOS SANTIAGO	20240508172402	9,833
644	FELIPE DE ANDRADE BARROCAS GADELHA	20240513155822	9,833
645	MARCELO RAFAEL DE LIMA	20240509222201	9,833
646	ALEX LIMA TEIXEIRA	20240508121015	9,833
647	GLAIDSON VIANA DE FREITAS	20240508185642	9,833
648	MAIKER SANTOS DA SILVA	20240508111757	9,833
649	ARAMILSON MOREIRA DE SOUSA	20240508105322	9,833
650	DAVI BRAGA LIMA MEDEIROS	20240509100811	9,833
651	FRANCISCO GEYSON DE SOUSA	20240510005639	9,833
652	EMERSON RENE DA SILVA SANTOS	20240508105031	9,833
653	JOSE JOSA LIMA JUNIOR	20240508110325	9,833
654	ADRIANO RIBEIRO SILVA	20240509202836	9,833
655	BRUNO CARNEIRO DE SOUZA	20240508210225	9,833
656	FLAVIO BARBOSA DA COSTA	20240508103817	9,833
657	VALRICELIO DA SILVA CORDEIRO	20240508134649	9,833
658	EVANDRO PAULA BARROS	20240508123437	9,833
659	FRANCISCO WELLINGTON RODRIGUES CARNEIRO	20240514172022	9,833
660	EDVALDO BARBOSA DOS SANTOS	20240508123803	9,833
661	FRANCISCO VALCINER DA SILVA MOURA	20240508191519	9,833
662	DAVI PEREIRA DA SILVA	20240509150340	9,833
663	APARECIDO RAMON BALBINO DOS SANTOS	20240509173054	9,833
664	FRANK DO VALE SILVA	20240509183937	9,833
665	AILSON DE AGUIAR BARROS	20240510143912	9,833
666	IHARLY KELTON DUARTE DE SOUSA	20240508104422	9,833
667	WALTER DA SILVA OLIVEIRA	20240510161802	9,833
668	JULIO WALTER VASCONCELOS NETO	20240510164924	9,833
669	ARTUR KENNEDY OLIVEIRA DO NASCIMENTO	20240508232108	9,833
670	JOSE IVANILDO FERREIRA DE SOUSA	20240508215157	9,833
671	ANTONIO CELIO OLIVEIRA DA SILVA	20240509201216	9,833
672	LEANDRO DE SOUSA LOPEZ	20240509160905	9,833
673	ANTONIO ERALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	20240508163435	9,833
674	ALESSANDRO FERNANDES DA SILVA	20240509142817	9,833
675	EDSON ALVES LEITE	20240508221945	9,833
676	SHESLEY RIBEIRO DO NASCIMENTO	20240510094213	9,833
677	LENILSON SOUSA RODRIGUES	20240508204323	9,833
678	MARCO AURELIO DE ARAUJO	20240508105010	9,833
679	RAFAEL VICENTE PAIVA	20240508105745	9,833
680	JOSE LUCAS MARTINS DA SILVA	20240508150146	9,833
681	ABRAAO HENRIQUE SALGADO ROSAL	20240508111951	9,805
682	ANTONIO JOSE DE SOUSA BARBOSA	20240508165940	9,805
683	ALEXSANDRO MONTEIRO DE FREITAS	20240509165451	9,805
684	ISRAEL FERREIRA DE CASTRO	20240508212600	9,805
685	ITALO ALEXANDRE AMORIM DO NASCIMENTO	20240508151035	9,805
686	DIEGO DA SILVA MACHADO	20240508145751	9,805
687	LUIS CARLOS DE OLIVEIRA PEREIRA	20240508144454	9,805
688	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA NETO	20240508155906	9,805
689	FRANCISCO WELLINGTON ASSIS ARRUDA	20240508164631	9,805
690	GLADSTONE CUNHA VIEIRA	20240508134024	9,805
691	ANTOAN DAHER ELIAS DE CASTRO	20240508163533	9,805
692	RICARDO DA SILVA PEREIRA	20240508223654	9,805
693	FRANCISCO MARCILIO MOURA	20240508103431	9,805
694	GERARDO CARLOS RODRIGUES DO NASCIMENTO	20240508182203	9,805
695	FRANCISCA FERNANDA DA SILVA	20240508113037	9,805
696	FRANCISCO GILDENIO DOS SANTOS GABRIEL	20240509172440	9,805
697	ISMAEL ANSELMO DA NOBREGA PEREIRA	20240508104248	9,805
698	DAVI DOURADO DE SOUSA	20240509112905	9,805
699	JOSE WILFRED ANDRADE ALCOFORADO FILHO	20240508110740	9,805
700	MARCOS HENRIQUE DA COSTA SANTOS	20240508171738	9,805
701	JOSE HUMBERTO BARRETO JUNIOR	20240508111758	9,805
702	FRANCISCO DE ASSIS LIMA SILVA	20240512200306	9,805
703	AUGUSTO EVERTON DA ROCHA BALBINO	20240508155713	9,805
704	JOSE CLEITON FERREIRA MOREIRA	20240508170720	9,805
705	ALEXANDRE ARAUJO PINTO	20240509101227	9,805
706	HAYLTON BARROS MAGALHAES	20240511090737	9,805
707	ANDRE PEREIRA DA SILVA	20240510185305	9,805
708	FRANCISCO NAILSON TAVARES DA SILVA	20240511160105	9,805
709	FRANCISCO MICHAEL DE ALCAR DA COSTA	20240508124916	9,805
710	EDUARDO REIS DE SOUSA SILVA JUNIOR	20240508175732	9,805
711	GUSTAVO ANDERSON LOPES DE ALMEIDA	20240508141153	9,805
712	SERGIO SOARES TAVARES	20240510085717	9,805
713	RAUL SANTANNA OLIVEIRA	20240508192452	9,805
714	FRANCISCO ANDERSON FEIJAO DE FREITAS	20240508123920	9,805
715	DARLISSON DE SOUSA CAMPOS	20240510093510	9,805
716	DENILSON DE ASSIS DE AVILA	20240508125751	9,805
717	PAULO REGIS DE SOUSA FACANHA	20240508110903	9,805
718	ESAU RODRIGUES DE MENESSES VIEIRA	20240509155011	9,778
719	PAULO PEREIRA DE MACEDO	20240509162605	9,778
720	HELIELTON RODRIGUES DE PAULA	20240509082729	9,778
721	ALISON ALVES SAMPAIO	20240508104351	9,778



ORDEM	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	MÉDIA GERAL
722	JOSE SATURNINO DE ARAUJO	20240509103517	9,778
723	TADEU MARCOS SIQUEIRA SOUSA	20240508122942	9,778
724	ALEX DE ALMEIDA COELHO	20240508153751	9,778
725	PEDRO DA COSTA	20240508222618	9,778
726	NIELSON RODRIGUES MIRANDA	20240508105127	9,778
727	ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO	20240508190621	9,778
728	JOSE ROMARIO TEIXEIRA DE PAIVA	20240508205407	9,778
729	CLAUDIO ANTONIO ALVES DE MACEDO	20240508114511	9,778
730	FRANCISCO ERIVAN DE OLIVEIRA	20240509172858	9,778
731	DANILO DE SOUSA RODRIGUES	20240511222221	9,778
732	AMAURO SILVA MELO FILHO	20240508182026	9,778
733	CLERLEONE SOARES DA SILVA	20240508195120	9,778
734	TADEU MARTINS DA SILVA	20240508133708	9,778
735	FRANCISCO NEY NOGUEIRA MOREIRA	20240508134832	9,778
736	FRANCISCO ANTONIO GUALBERTO VERAS JUNIOR	20240508202122	9,778
737	ARLEY SANTIAGO DE SOUSA	20240509144826	9,778
738	SAMUEL DE MELO SOUSA	20240508223746	9,778
739	FRANCISCO CLISTENIS DE SOUSA	20240508110245	9,778
740	ROBERTO DE FREITAS	20240509131236	9,778
741	EDJAFRE GOMES DE OLIVEIRA	20240510094807	9,778
742	JOSE SIDINALDO FREITAS CORCINO	20240508130942	9,778
743	FRANCISCO ALEXSANDRO DO NASCIMENTO BEZERRA	20240513210737	9,778
744	ITANIR RUDA DE OLIVEIRA ARAUJO	20240508115259	9,778
745	ANTONIO MARCOIANY SOUZA DA SILVA	20240509213828	9,778
746	MARDONIO COELHO SALES	20240508131243	9,778
747	GEIBSON LIMA DE SOUSA	20240508115240	9,778
748	FRANCISCO LOBO FACUNDO	20240508132543	9,778
749	EGIVALDO OLIVEIRA DA SILVA	20240508164802	9,750
750	FRANCISCO RAFAEL CARNEIRO PEIXOTO	20240508112056	9,750
751	EMANUEL ERILSON ANGELIM DE MELO	20240508115844	9,750
752	RICARDO DE PINHO SEVERO	20240508181826	9,750
753	JUAN MOURA BEZERRA NOBRE	20240508104246	9,750
754	ROGEBERTO RODRIGUES RIBEIRO	20240509143032	9,750
755	JOSE EDSON SILVA DO NASCIMENTO	20240509210807	9,750
756	ANTONIO BRIEGEL MACIEL BERNARDO	20240508105233	9,750
757	MARCOS ANTONIO SANTOS BORGES	20240510163701	9,750
758	CARLOS HENRIQUE DE SOUSA	20240508113654	9,750
759	TARCISIO CAVALCANTE OLIVEIRA	20240508214754	9,750
760	ADRIEL LUIS ALVES DA SILVA	20240511161545	9,750
761	REUWERTH RAIMNY BRASIL	20240508172404	9,750
762	ROBSON RODRIGUES DA SILVA	20240508122401	9,750
763	FABIO ANDRADE ALMEIDA	20240508104431	9,750
764	MAURICIO SAMPAIO DE OLIVEIRA FILHO	20240510105011	9,750
765	FRANCISCO RODRIGUES DE ALMEIDA JUNIOR	20240509102703	9,750
766	ISRAEL BEZERRA DA SILVA	20240508170755	9,750
767	PAULO SERGIO RIBEIRO BATISTA	20240508192000	9,750
768	JOSE VALTER PINTO LIMA JUNIOR	20240509202551	9,750
769	LUCIANA DE SOUSA FARIAS	20240509072047	9,750
770	DHARCIO COSTA DE SOUSA	20240508111759	9,750
771	MAICOM GOMES PEREIRA	20240509123431	9,750
772	EURIVANIO DA SILVA	20240510200231	9,750
773	ANTONIO LENNON COELHO DA SILVA	20240512004259	9,750
774	PEDRO HENRIQUE RODRIGUES PINHEIRO	20240509122937	9,750
775	ISRAEL NUNES CAVALCANTE	20240508120806	9,750
776	FRANCISCO ROGERIO VALENTIM DA SILVA	20240508114045	9,750
777	KARIZA LOPES BARRETO	20240509164715	9,722
778	ATILA DE PAULA ALVES DA SILVA	20240508143131	9,722
779	JOSE ELVIS INACIO LIVINO	20240508165449	9,722
780	LUIS CARLOS SILVA ROCHA	20240508163040	9,722
781	HUMBERTO PAULO NUNES LEITE	20240508161936	9,722
782	ALCIVAN DE ANDRADE	20240509092343	9,722
783	MARCELO VIEIRA DE FARIAS	20240510154948	9,722
784	MAYCON SOUSA ALENCAR FEITOSA	20240509070747	9,722
785	ANDERSON AUGUSTO BARBOSA DA SILVA	20240509121457	9,722
786	LUCAS SOARES BRAGA	20240508182341	9,722
787	MARIA JOSE JOSINO MENEZES DE OLIVEIRA	20240508120641	9,722
788	DIogenes Luis de Lima Costa	20240508104824	9,722
789	PAULO ATILA ALVES LACERDA	20240508201947	9,722
790	CRISTIANO LUNA DA SILVA	20240508150407	9,722
791	FRANCISCO ELITON CARLOS BARROS DE SOUZA	20240508151553	9,722
792	DIEGO CHAVES PINHO DA SILVA	20240508132924	9,722
793	ANDERSON LUIZ DE SOUSA VIDAL	20240510071214	9,722
794	FRANCISCO MIGUEL TEIXEIRA PEREIRA JUNIOR	20240508104709	9,722
795	WAGNER CARLOS DO NASCIMENTO	20240508112031	9,722
796	CARLOS ANASTACIO LIMA DE OLIVEIRA	20240508122534	9,722
797	NICOLAS VALE CAMPOS	20240508104358	9,722
798	FRANCISCO CLAUDENE FERREIRA DA SILVA	20240510071932	9,722
799	VANDENILSON VENANCIO DA SILVA	20240509111003	9,722
800	HERBETH BARROS LIMA	20240508120235	9,722
801	DIEGO ARMANDO DE OLIVEIRA	20240508111530	9,722
802	FRANCISCO LAURO DE CASTRO SILVA	20240508103841	9,722
803	FRANCISCO CELSON FERREIRA LIMA	20240508112543	9,722
804	CHARLISSON MARTINS DUARTE	20240512082116	9,695
805	PEDRO JORGE ANASTACIO DE PAULA	20240509113009	9,695
806	ANDERSON DA SILVA SANTOS	20240508113326	9,695
807	CARLOS RAFAEL MACEDO PEREIRA	20240508135132	9,695



ORDEM	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	MÉDIA GERAL
808	JUSCELINO ARAUJO CHAVES JUNIOR	20240510083459	9,695
809	ALYSSON FERNANDES ROSENO	20240508133902	9,695
810	FRANCISCO WESCLEY DA COSTA OLIVEIRA	20240508161643	9,695
811	CICERO RAFAEL DE LIMA	20240513203725	9,695
812	ALEX MAX CAVALCANTE DE LIMA	20240509194554	9,695
813	FRANCISCO EDSON CARNEIRO BANDEIRA	20240508120131	9,695
814	HELIELSON RODRIGUES DE PAULA	20240508171235	9,695
815	THIAGO MOURA DE BRITO	20240508121417	9,695
816	WILKINSON MUNIZ BEZERRA	20240509094128	9,695
817	FRANCISCO ELISMAR NASCIMENTO DE SOUSA	20240510095947	9,695
818	DANIEL DUARTE DA SILVA	20240511173935	9,695
819	ALISSON NATHAN DE OLIVEIRA	20240508105145	9,695
820	RAIMUNDO GLAEDER OLIVEIRA LIMA	20240508174457	9,695
821	FRANCISCO MARCELINO DINIZ OLIVEIRA	20240508104726	9,695
822	GEILSON GUIMARAES PEREIRA	20240508160628	9,695
823	ROSINALDO BENICIO MELO	20240508113618	9,667
824	ANASTACIO ARAUJO MOTA	20240508104735	9,667
825	SERGIO GUEDES DE BRITO	20240508162000	9,667
826	HERBERT MENDES DE OLIVEIRA	20240508161959	9,667
827	ADRIANO CUNHA VIEIRA	20240508142944	9,667
828	MICHEL LOPEZ DAS NEVES	20240510130148	9,667
829	THIAGO BARROSO DE ANDRADE FARIA	20240508130534	9,667
830	FRANCISCO JOSE DOS SANTOS	20240508122634	9,667
831	MARCIO PEREIRA IRINEU	20240508124531	9,667
832	TERCIO ROBERTO SILVA DO VALLE	20240508114317	9,667
833	ADALBERTO DE FREITAS OLIVEIRA	20240508182831	9,667
834	FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS NASCIMENTO	20240512113013	9,667
835	JAIRO RODRIGUES LIMA	20240509094629	9,667
836	FABIO DA SILVA CARVALHO	20240509080500	9,639
837	HUGO VITOR VIANA DO NASCIMENTO	20240508113536	9,639
838	ADERSON BEZERRA FARIA NETO	20240508225350	9,639
839	WELLINGTON ALEXANDRE FERNANDES	20240508121711	9,639
840	ACACIO DE ALMEIDA SEBRA	20240508174344	9,639
841	DAYVISON THALLES MARTINS DO NASCIMENTO	20240508211433	9,639
842	GERSON GILL DOS SANTOS	20240509162855	9,639
843	CICERO ALBERTO FURTADO GOMES	20240508124307	9,639
844	YURI RIBEIRO DE MENDONCA	20240508172630	9,639
845	FRANCISCO ITAMAR DA SILVA ANASTACIO JUNIOR	20240512095252	9,639
846	RUBENS HERCULES MONTEIRO JUNIOR	20240509082128	9,639
847	CHARLES COSTA DAMASCENO	20240508152106	9,639
848	ANTONIO CARLOS FREITAS RIBEIRO	20240510100450	9,639
849	EVERTON GLAUCON DA SILVA FERREIRA	20240508112910	9,611
850	VALDIANA VICENTE GONCALVES	20240508163540	9,611
851	ALEX TARLYE DE SOUSA LIMA	20240508141646	9,611
852	ANDERSON DE ALMEIDA SILVA	20240508134522	9,611
853	VICTOR ANDRADE DUARTE	20240508180012	9,611
854	JULIO CESAR ALVES DE MELO	20240508115506	9,611
855	DANIEL SOARES VIEIRA	20240509145446	9,611
856	EDELSON DA SILVA	20240508234848	9,611
857	RAFAELA SILVA BORGES	20240508105807	9,611
858	ISAIAS ALVES DE ANDRADE	20240509140021	9,611
859	VIRGULINO DE ASSIS FERREIRA	20240511194914	9,583
860	ANTONIO ISAIAS CARNEIRO DAVID	20240508212302	9,583
861	GERALDO ALVES PEREIRA	20240508215645	9,583
862	ROMULO EMANUEL SOARES DE SOUZA PITOMBEIRA	20240508114415	9,583
863	FRANCISCO LOPES FERREIRA	20240508125323	9,583
864	JOSE AILTON TELES SOARES	20240509101850	9,583
865	ANTONIO MARCOS SANTIAGO	20240508124543	9,583
866	HELIO MELO DOS SANTOS	20240511202018	9,555
867	ALDENIR BERNARDO DOS SANTOS	20240508124240	9,555
868	LAENDROSON DA SILVA SOUSA	20240509123352	9,555
869	TIAGO DOS SANTOS SILVA	20240508112414	9,555
870	PAULO RICARDO RIBEIRO DOS SANTOS	20240509141653	9,555
871	ANTONIO VICTOR MARTINS DE ALMEIDA	20240508153309	9,555
872	ITALO LAURIANO DA COSTA	20240508123608	9,555
873	SINVAL GOMES LEAL JUNIOR	20240508194355	9,555
874	GLAILTON DE FREITAS ALBUQUERQUE	20240508131111	9,555
875	PHILIPPE PERAZZO MAIA BRAULIO	20240509175047	9,528
876	FRANCISCO JOSERLANO DOS SANTOS JUNIOR	20240508144251	9,528
877	PEDRO HENRIQUE BESSA GURGEL	20240508104327	9,528
878	ANA RENATHA DE SOUSA CHAGAS	20240508230600	9,528
879	HEDER JOLF BARBOSA ALVES	20240510101727	9,528
880	CARLOS ALBERTO LOPES RODRIGUES	20240510200214	9,500
881	CARLOS HENRIQUE DE SOUSA DA SILVA	20240508115939	9,500
882	MARKUS VICTOR ROCHA SIPAUBA	20240508132932	9,500
883	ANTONIO HALISSON MOREIRA	20240508191657	9,500
884	PEDRO HENRIQUE GIRAO PARENTE	20240510134837	9,500
885	CLAUDENOR BARBOZA DA SILVA	20240508142616	9,500
886	ANTONIA CLAUDIANE DA ROCHA MARTINS	20240508125629	9,472
887	JOSAFÁ LIMA DOS SANTOS	20240508170437	9,472
888	ANTONIO AUGUSTO DO NASCIMENTO SOUZA	20240508113054	9,445
889	LEANDRO RODRIGUES GOES	20240511090614	9,417
890	LUIS DAVID DE OLIVEIRA BALTAZAR	20240508133359	9,417
891	FRANCISCO DANIEL BRAGA MAIA	20240510103623	9,417
892	ALISSON PINTO DA SILVA	20240508124420	9,389
893	GUILHERME AUGUSTO DE MEDEIROS GUERRA FREIRE	20240509084303	9,389



ORDEM	NOME COMPLETO	MATRÍCULA	MÉDIA GERAL
894	PEDRO WILSON MOURA JUCA FILHO	20240509215455	9,389
895	JOSE IGO MENDES SILVA	20240509153830	9,361
896	VALMIR LOBO DOS SANTOS JUNIOR	20240508134759	9,361
897	RAFAEL ANTONIO BARBOSA BARROS	20240508123935	9,361
898	JOSE JOZENI DA COSTA	20240510095023	9,333
899	ALFREDO MARTINS DA SILVA JUNIOR	20240510055823	9,305
900	WYSLEY SAMPAIO BEZERRA	20240509083242	9,305
901	DAVI GOMES DO VALE	20240508124626	9,305
902	ANA BEATRIZ DE ALMEIDA SILVA	20240508110757	9,250
903	PATRICIA ARAUJO DA SILVA	20240509143235	9,111
904	OZEIAS DE PAULA PACHECO DE SOUZA	202405111190517	9,055
905	THIAGO MENDONCA DA SILVA *	20240510154914	10,000
906	ANTONIO VICENTE OLIVEIRA BARBOSA *	20240508130154	9,972
907	TIAGO SEBASTIAO IZIDRO MELO *	20240510181141	9,917
908	JONAS MARTINS DE LIMA *	20240508104548	9,917
909	ANTONIO RENATO DE SOUSA *	20240510185830	9,917
910	LUCLECIO CRUZ DE OLIVEIRA *	20240509012211	9,917
911	MARDEM BRUNO SOARES *	20240510183655	9,889
912	JOSE ROBSON HERCULES LIMA MONTEIRO *	20240508105336	9,889
913	FELIPE GOES DE MEDEIROS *	20240511202600	9,861
914	MARCICLEIA RODRIGUES DE OLIVEIRA *	20240508165726	9,833
915	FRANCISCO CHARLEANDRO COELHO DA SILVA *	20240510223121	9,833
916	FERNANDO MIKAEL NUNES LIMA *	20240509222158	9,833
917	VICTOR BRUNO TAVARES DE OLIVEIRA *	20240508191102	9,833
918	LUANA MARTINS ALVES *	20240508142306	9,833
919	ANTONIO EDER DA SILVA BARBOSA *	20240508122206	9,805
920	JORDANIO CORPES VIANA *	20240509232301	9,805
921	MARCIO ANDRE LOPES DANTAS *	20240508211447	9,805
922	FRANCISCO RONEY SOARES SANTIAGO *	20240508112654	9,805
923	NEANDER DANUBIO MARINHO ANDRADE *	20240509221041	9,778
924	MOISES FREITAS DE SOUSA *	20240508120508	9,778
925	EVERTON FRANK FEITOSA TAVARES *	20240508105720	9,778
926	JOSE WILSON MARTINS VIANA *	20240508133130	9,750
927	LUAN BRUNO CARVALHO DA COSTA *	20240508121211	9,750
928	MARCONDES BRITO MARTINS *	20240508163628	9,722
929	FRANCISCO WAGNER GOMES CUSTODIO *	20240511201458	9,695
930	JOSELITO ALVES DA SILVA FILHO *	20240510142550	9,695
931	ANDERSON CAVALCANTE GAMA *	20240508172740	9,667
932	MARCIO SILVA HERCULANO *	20240508192230	9,667
933	WIGNO DOS SANTOS SOUZA *	20240508165237	9,639
934	HILDERLANIO DA SILVA BARBOSA *	20240508131211	9,611
935	MANOEL FERREIRA DE SOUSA *	20240509082113	9,583
936	LUCAS TORRES MARACAJA *	20240511145348	9,583
937	RAFAEL BANDEIRA VIDAL *	20240512122458	9,555
938	TATHIELLE EMANUELE FERREIRA CITO *	20240512091013	9,555
939	PALOMA KEISY DO AMARAL *	20240508143707	9,555
940	ANDRE RODRIGUES ROLIM *	20240509073815	9,555
941	LEANDRO AZEVEDO MOTA *	20240510124356	9,417
942	FRANCISCO LAZARO DIAS DINIZ *	20240511093216	9,028
943	ARI ARAUJO SANTOS *	20240508115622	9,972
944	LEANDRO BARBOSA LIMA *	20240509160438	9,945
945	KELBERT LIMA DE MATOS *	20240508121121	9,722
946	HUGO DOS SANTOS GUEDES *	20240510091115	9,667
947	MARCOS RAFAEL DE VASCONCELOS BARROS *	20240508191202	9,611
948	PAULO JEFFERSON DE FREITAS MATOS *	20240510133839	9,500
949	JORGE ANDERSON ROCHA CARNEIRO *	20240510164458	9,445
950	EDUARDO CORREA LIMA	20240508164423	9,445
951	RAIMUNDO ALEXANDRE TORRES DA SILVA *	20240510150934	9,361
952	CRHYSTIANO MORAIS CARNEIRO *	20240508175928	9,333
953	HERMESON COSTA DE JESUS *	20240508164315	9,250
954	FRANCISCO ERDIENE XIMENES ALMEIDA *	20240508215904	9,195
955	DANIEL MEZENTSEF DO AMARAL VIEIRA *	20240508155806	9,750
956	FRANCISCO ANDRE DE LIMA *	20240512115322	9,667
957	FRANCISCO ARISTIDES DE ARAGAO MENDONCA *	20240515152718	9,389
958	HANS WILLIAMY PAULO VIANA *	20240508122317	9,917

* Discente classificado conforme §4º, do art.46 e art. 51, da INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº01/2024 – DG/AESP/CE, publicada no DOE nº132, de 16 de julho de 2024. Fortaleza, 01 de outubro de 2024.

Leonardo D'Almeida Couto Barreto - DPC PCCE
DIRETOR-GERAL

*** *** ***

PORTARIA Nº1247/2024 - A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria de nº838/2024 DG/AESP, RESOLVE AUTORIZAR a SERVIDORA relacionada no Anexo Único desta Portaria, a viajar com objeto de serviço, para a cidade de São Paulo/SP, com a finalidade de participar do IX Encontro Jurisprudência nos Tribunais de Contas, concedendo-lhes diárias e ajuda de custo, de acordo com os artigos 1º, 2º, § 1º, 3º, § 1º e 4º; arts. 7º, 8º, 10, 11, § 1º; art. 13 e Anexo III, a que se refere ao § 1º do art. 12, todos do Decreto nº35.922, de 27 de março de 2024, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de outubro de 2024.

Jamille dos Santos de Moura

DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1247/2024 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024
MEMORIA DE CÁLCULO - VIAGEM FORTALEZA/SÃO PAULO 02 A 05/10/2024

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS					TOTAL DE DIÁRIAS + AJUDA DE CUSTO + PASSAGEM AÉREA	
						QUANT.	VALOR	ACRESCIMO 50%	TOTAL DE DIÁRIAS	AJUDA DE CUSTO		
Katharineen Marinho Saboia	Assessoramento DNS - 2	300.117-8-3	I	02/10/2024 A 05/10/2024	FORTALEZA CE/SÃO PAULO -SP	3,5	R\$ 1.472,03	R\$ 736,02	R\$ 2.208,05	R\$ 420,58	R\$ 3.552,38	R\$ 6.181,01
TOTAL R\$ 6.181,01												

*** * *** *

PORTARIA Nº1251/2024 - NUP 10041.004591/2024-47 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria de nº838/2024 DG/AESP, publicado em DOE Nº162, DE 28/08/2024, RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR E MONITORAR, AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024, TURMA I - GRUPO 45, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2024, conforme NUP nº10041.004591/2024-47, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de outubro de 2024.

Jamille dos Santos de Moura
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1251/2024 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA/CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
FRANCISCO EVERTON DE FARIAS TORRES	127.964-1-2	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024... GRUPO - 45	6	02/09/2024 a 03/09/2024	R\$ 463,32
DOMINGOS SAVIO PAIVA BARBOSA	105.939-1-9	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024... GRUPO - 45	6	02/09/2024 a 03/09/2024	R\$ 463,32

TOTAL DE H/A PORTARIA: 12
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 926,64

*** * *** *

PORTARIA Nº1252/2024 - NUP 10041.004592/2024-91 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria de nº838/2024 DG/AESP, publicado em DOE Nº162, DE 28/08/2024, RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITORAR, INSTRUIR E MINISTRAR, AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024, TURMA I - GRUPO 15, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2024, conforme NUP nº10041.004592/2024-91, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de outubro de 2024.

Jamille dos Santos de Moura
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1252/2024 DE 02 DE OUTUBRO DE 2024
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA/CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
MOACIR BATISTA GURGEL JUNIOR	30106911	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024... GRUPO - 15	19,5	02/09/2024 a 06/09/2024	R\$ 1.505,79
ELAINE CRISTINA NOBRE DE SOUSA	30184610	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024... GRUPO - 15	19,5	02/09/2024 a 06/09/2024	R\$ 1.505,79
DJAIR DE OLIVEIRA RODRIGUES	10838118	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 61,78	POLICIAMENTO OSTENSIVO GERAL EM VIATURA	3	03/09/2024 a 03/09/2024	R\$ 185,34
SANDRA MARIA COELHO RIBEIRO	13213917	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	SEMINÁRIOS, VISITAS E PALESTRAS	4	05/09/2024 a 05/09/2024	R\$ 308,88
SANDRA MARIA COELHO RIBEIRO	13213917	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	PSICOLOGIA DAS EMERGÊNCIAS	12	02/09/2024 a 04/09/2024	R\$ 926,64
VALDEMIR FELIX DE SOUSA	16788317	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 61,78	ISOLAMENTO E PRESERVAÇÃO DO LOCAL DO CRIME E SINISTRO	4	03/09/2024 a 05/09/2024	R\$ 247,12
AQUILA JORGE DA SILVA	300.827-1-0	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	MEDIADA E RESOLUÇÃO DE CONFLITOS	12	02/09/2024 a 05/09/2024	R\$ 926,64
AQUILA JORGE DA SILVA	300.827-1-0	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	SEMINÁRIOS, VISITAS E PALESTRAS	4	06/09/2024 a 06/09/2024	R\$ 308,88

TOTAL DE H/A PORTARIA: 78
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 5.915,08

*** * *** *

PORTARIA Nº1254/2024 - NUP 10041.004633/2024-40 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria de nº838/2024 DG/AESP, publicado em DOE Nº162, DE 28/08/2024, RESOLVE CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos SERVIDORES relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR MONITORAR, INSTRUIR E MINISTRAR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024, TURMA II - GRUPO 01, REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO DE 2024, conforme NUP nº10041.004633/2024-40, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de outubro de 2024.

Jamille dos Santos de Moura
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.



FSC® C126031

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1254/2024 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024 - TURMA II**

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA/CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
MARCOS DIAS DO NASCIMENTO	13520216	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024 - TURMA II... GRUPO -	37	01/08/2024 a 31/08/2024	R\$ 2.857,14
JONE DE CASTRO BRASIL	02994011	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	INSTRUÇÃO GERAL - I	23	01/08/2024 a 29/08/2024	R\$ 1.776,06
ELTON DE OLIVEIRA RODRIGUES	00067210	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	ORDEM UNIDA - I	26	02/08/2024 a 30/08/2024	R\$ 2.007,72
JOSE COELHO BRAYNER	09844015	INSTRUTOR	MÉDIO	R\$ 30,89	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR	15	02/08/2024 a 30/08/2024	R\$ 463,35
RICARDO RONDINELLE ALVES MADUREIRA	13448213	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	DEFESA PESSOAL POLICIAL MILITAR	15	02/08/2024 a 30/08/2024	R\$ 1.158,30
FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES RODRIGUES	30153812	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	ARMAS E MUNIÇÕES	27	12/08/2024 a 30/08/2024	R\$ 2.084,94
JESSIVAR FELIX DOURADO	19825418	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 61,78	ARMAS E MUNIÇÕES	27	12/08/2024 a 30/08/2024	R\$ 1.668,06
CARLOS ABRAÃO DE BARROS GUIMARÃES	30102312	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - I	27	01/08/2024 a 31/08/2024	R\$ 2.084,94
ANTONIO FURTUNATO VIANA DE FREITAS	58807214	INSTRUTOR	GRADUAÇÃO	R\$ 61,78	PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS DA PMCE - I	27	01/08/2024 a 31/08/2024	R\$ 1.668,06
MARCUS MAGALHÃES MOURA FILHO	30883845	INSTRUTOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	EDUCAÇÃO FÍSICA POLICIAL MILITAR	12	01/08/2024 a 31/08/2024	R\$ 926,64
CARLOS RENATO SILVA DE MELO	00053317	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	INTRODUÇÃO AO ESTUDO DO DIREITO	15	05/08/2024 a 19/08/2024	R\$ 1.158,30
ANDRE LUIZ DA FONSECA FROTA	40461515	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	SISTEMA DE SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL	4	02/08/2024 a 09/08/2024	R\$ 308,88
IVANISIO MENDONÇA SILVA	10335914	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 61,78	ANÁLISE E MAPEAMENTO DE OCORRÊNCIAS	12	19/08/2024 a 30/08/2024	R\$ 741,36
ROSA DE FÁTIMA BARBOSA DE OLIVEIRA	40453717	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	FUNDAMENTOS DE DIREITO CONSTITUCIONAL	14	02/08/2024 a 16/08/2024	R\$ 1.081,08
ALYSSON TOBIAS MENEZES DA MOTA	843.963-4-6	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	DEONTOLOGIA E HISTÓRIA DA POLÍCIA MILITAR DO CEARÁ	1	01/08/2024 a 29/08/2024	R\$ 77,22
ISYS SOUSA LANDIM	301186-0-X	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 61,78	FUNDAMENTOS DE DIREITO PENAL	9	21/08/2024 a 28/08/2024	R\$ 556,02

TOTAL DE H/A PORTARIA: 291
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 20.618,07

*** *** ***

PORTARIA Nº1256/2024 - NUP 10041.004439/2024-64 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria de nº838/2024 DG/AESP, publicado em DOE Nº162, DE 28/08/2024, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITORAR E MINISTRAR, AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024, TURMA I - GRUPO 38, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2024, conforme NUP nº10041.004439/2024-64, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de outubro de 2024.

Jamille dos Santos de Moura
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.



**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1256/2024 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024**

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA/CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
NÍBIO ARAÚJO PINTO	10344212	COORDENADOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024... GRUPO - 38	6	02/09/2024 a 03/09/2024	R\$ 463,32
EMANOEL BARBOSA DE SOUZA	300.151-1-8	MONITOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024... GRUPO - 38	6	02/09/2024 a 03/09/2024	R\$ 463,32
BRUNO PEREIRA NASCIMENTO	15185910	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	SEMINÁRIOS, VISITAS E PALESTRAS	4	03/09/2024 a 03/09/2024	R\$ 308,88
FRANCINILSON MOTA DA SILVA	10343518	PROFESSOR	MESTRE	R\$ 108,11	SEMINÁRIOS, VISITAS E PALESTRAS	4	02/09/2024 a 02/09/2024	R\$ 432,44
ANA JÚLIA DANTAS MENEZES ANDRADE	30840011	PROFESSOR	GRADUAÇÃO	R\$ 61,78	SEMINÁRIOS, VISITAS E PALESTRAS	4	02/09/2024 a 02/09/2024	R\$ 247,12

TOTAL DE H/A PORTARIA: 24
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 1.915,08

*** *** ***

PORTARIA Nº1272/2024 - NUP 10041.004684/2024-71 A DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria de nº838/2024 DG/AESP, publicado em DOE Nº162, DE 28/08/2024, RESOLVE CONCEDER **GRATIFICAÇÃO** POR ATIVIDADE DE MAGISTÉRIO aos **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, POR COORDENAR, MONITORAR E MINISTRAR AULAS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024, TURMA I - GRUPO 19, REFERENTE AO MÊS DE SETEMBRO DE 2024, conforme NUP nº10041.004684/2024-71, realizado por este órgão, com direito a percepção da gratificação prevista nos arts. 9º e 10º da Lei nº15.191, de 19 de julho de 2012, Decreto nº31.276, de 13 de Agosto de 2013 e Portaria nº820/2021 – DG/AESP/CE, de 16 de Setembro de 2021. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 03 de outubro de 2024.

Jamille dos Santos de Moura
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

Registre-se e publique-se.

**ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº1272/2024 DE 03 DE OUTUBRO DE 2024
CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024**

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA/CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
RENE NYRON BARROS CUNHA	843.969-5-8	COORDENADOR	GRADUAÇÃO	R\$ 61,78	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024... GRUPO - 19	6	02/09/2024 a 04/09/2024	R\$ 370,68

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	NÍVEL	VALOR H/A	DISCIPLINA/CURSO	CARGA HORÁRIA	PERÍODO	TOTAL
AUGUSTO CESAR MOURA ROCHA	84396400	MONITOR	GRADUAÇÃO	R\$ 61,78	CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS POLICIAIS MILITARES – CFSD PM 2024... GRUPO - 19	6	02/09/2024 a 03/09/2024	R\$ 370,68
JEFFERSON ALMEIDA GOMES	843.957-7-3	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	SEMINÁRIOS, VISITAS E PALESTRAS	4	02/09/2024 a 02/09/2024	R\$ 308,88
DALISSON MOURA NEPOMUCENO	843.962-2-2	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	SEMINÁRIOS, VISITAS E PALESTRAS	3	03/09/2024 a 03/09/2024	R\$ 231,66
JOSE THIAGO LIMA CASEMIRO	843.961-6-8	PROFESSOR	ESPECIALISTA	R\$ 77,22	SEMINÁRIOS, VISITAS E PALESTRAS	4	02/09/2024 a 02/09/2024	R\$ 308,88

TOTAL DE H/A PORTARIA: 23
VALOR TOTAL DA PORTARIA: R\$ 1.590,78

*** * ***

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO Nº011/2024/COAFI/AESP
ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO Nº19272/2023 – EMPRESA HUMANIZA LOGÍSTICA LTDA
PROCESSO NUP Nº10041.000145/2023-82**

A COORDENADORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA DA ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, com base nas disposições contidas no inciso X do art. 23 do Anexo I do Decreto estadual nº34.768, de 26 de maio de 2022 c/c o item 5.8 da Instrução Normativa nº05/SEPLAG, DOE nº243, de 27/12/07, CONSIDERANDO o que consta no processo administrativo nº10041.000145/2023-82, sobre a apuração e possível aplicação de sanção à empresa HUMANIZA LOGÍSTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº39.149.298/0001-31, signatária da Ata de Registro de Preço 2022/19572/SEPLAG, em razão da inobservância do disposto no art. 66 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o descrito na CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações e Responsabilidades; CONSIDERANDO a não manifestação da susodita empresa, quanto a entrega dos itens elencados na Ordem de Compra nº19272/2023; CONSIDERANDO ainda a NOTIFICAÇÃO Nº6/2024 – COAFI/DPGI/AESP e término previsto para apresentar defesa; CONSIDERANDO por fim que foram resguardados o direito constitucional ao contraditório e ampla defesa, VEM, por meio do presente Edital, **NOTIFICAR ACERCA DA APLICAÇÃO DE SANÇÃO A HUMANIZA LOGÍSTICA LTDA** (CNPJ nº39.149.298/0001-31), no valor de R\$ 138,25 (cento e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos). Assim fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsto no art. 109 da Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993, no PRAZO de 5 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados DA PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL, perante a Coordenadoria Administrativo-Financeira, podendo a notificada solicitar a disponibilização dos autos processuais e apresentar o RECURSO por meio do e-mail: coafi.aesp@gmail.com, ou protocolar tal manifestação junto à Academia Estadual de Segurança Pública no endereço: Av. Presidente Costa e Silva, 1251, Mondubim, Fortaleza, Ceará, CEP 60.761-505. Em Fortaleza, 26 de setembro de 2024.

Sheiliane Sales Luz
COORDENADORA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

*** * ***

**EXTRATO DE APLICAÇÃO DE SANÇÃO Nº007/2024/COAFI/AESP
NUP 13001.002546/2022-51**

O Estado do Ceará, por intermédio da Academia Estadual de Segurança Pública, inscrita no CNPJ sob o nº12.244.903/001-05, situada na na Av. Presidente Costa e Silva, 1251, Mondubim, Fortaleza, Ceará, CEP 60.761-505, neste ato representada pela Jamille dos Santos de Moura, residente e domiciliada em Fortaleza/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela IN nº05/2007 SEPLAG - DOE nº243, de 27/11/2007, art. 6º do Decreto Estadual no 34.768 de 26 de maio de 2022 e de acordo com o disposto no art. 87, inciso II, da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e na CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA do Contrato Administrativo nº002/2021/AESP/CE, RESOLVE: **aplicar a sanção de MULTA**, no valor de R\$ 301.364,84 (trezentos e um mil trezentos e sessenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos), à EMPRESA CIDADE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA EIRELI (massa falida), antiga Garden Locadora e Prestadora de Serviços Eireli, inscrita no CNPJ sob o nº12.805.448/0001-61, estabelecida na Rua Rocha Lima, nº1420, Bairro Aldeota, CEP: 60.135-285, em decorrência da inadimplência apurada no Processo NUP 13001.002546/2022-51, quanto a não entrega das guias de recolhimento de FGTS, INSS, imposto de renda e rescisão contratual. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de outubro de 2024.

Jamille dos Santos de Moura
DIRETORA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** * ***

EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 006/2024 - AESP

CONTRATANTE: ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ – CNPJ Nº12.244.903/0001-05; CONTRATADA: **INSTITUTO CONSULPAM CONSULTORIA PÚBLICO-PRIVADA – CNPJ Nº08.381.236/0001-27**; OBJETO: **Prestação dos serviços de empresa especializada para atender a fases pendentes de candidatos que obtiveram decisão judicial favorável, bem como atender a demandas de candidatos regulares que não tenham cobertura contratual** para execução das etapas de concursos de certames da Segurança Pública do Estado do Ceará, nas condições estabelecidas no contrato, no Termo de Referência e na proposta do CONTRATADO; FUNDAMENTAÇÃO: O presente contrato tem como fundamento a Dispensa de Licitação nº0005/2024 – AESP/CE – DOE nº184 de 27/09/2024, o Termo de Referência e seus anexos, os preceitos do direito público, o art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto, bem como o NUP 10041.000036/2024-46; FORO: Fortaleza – CE; VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato Administrativo nº006/2024 - AESP (SACC 1341025) será de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura; VALOR GLOBAL: R\$ 416.670,00 (quatrocentos e dezesseis mil e seiscentos e setenta reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução da presente Contratação correrão por conta da classificação funcional programática: 10100008 .06.122.423.11532.03.339039.1.5009100000.0 e 10100008.06.128.196.20926.03.339039.1.5009100000.0; DATA DA ASSINATURA: 02 de outubro de 2024; SIGNATÁRIOS: Sr. Leonardo D’Almeida Couto Barreto – Diretor Geral da Academia Estadual de Segurança Pública do Ceará e a Sra. Gisele Borges Pereira de Oliveira - Representante Legal da CONTRATADA. ACADEMIA ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza-CE, em 04 de outubro de 2024.

Katharine Marinho Sabóia
COORDENADORA ASJUR

*** * ***

EXTRATO DO PLANO DE AÇÃO EDUCACIONAL

PAE Nº90/2024-COENI/DG/AESP

CAIPC CLASSE B/2024 - NUP Nº10041.003837/2024-63

CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA INSPECTOR DE CLASSE B/2024

1. Finalidade: O presente Plano de Ação Educacional tem por escopo a **organização sistêmica e acadêmica do Curso de Aperfeiçoamento** para Inspetor de Classe B, conforme descrito na Lei nº15.990, 22 de março de 2016 publicado no DOE de 04 de abril de 2016, o qual tem por finalidade o aprimoramento dos conhecimentos específicos indispensáveis para o aperfeiçoamento dos inspetores, visando o aprimoramento de suas atribuições, preparando-os para a ascensão profissional no respectivo cargo, a fim de satisfazer um dos requisitos exigidos a sua efetiva promoção. 2. Desenvolvimento do Curso: 07/10/2024 a 31/10/2024. 2.1 Vagas: 10 (Dez). 2.2 Local de Funcionamento: Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Moodle da Academia Estadual de Segurança Pública do Estado do Ceará – Aesp/CE. 2.3 Componentes Curriculares e Carga Horária:

CONHECIMENTOS INTEGRADOS			CARGA HORÁRIA
ORD	DISCIPLINA		
1	Doutrina de Práticas Saudáveis e Educação Física		18
2	Doutrina de Tiro Policial Defensivo		36
3	Tópicos de Legislação Aplicada a Polícia Judiciária II		18
4	Criminalística		18
5	Doutrina de Abordagem Policial		18
6	Planejamento Operacional		18

ORD	ATIVIDADE	ATIVIDADES COMPLEMENTARES	
			CARGA HORÁRIA
1	Seminário Temático I - Abertura do Curso		4
2	Seminário Temático II - Legislação da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário		4
3	Seminário Temático III - Violência Contra a Mulher		4
	CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		138

2.4 Modalidade de Ensino: EaD 2.5 Corpo Docente: Profissionais de Segurança Pública do Estado do Ceará, ativos ou inativos, do quadro de pessoal da SSPDS/CE e de suas vinculadas, assim como colaboradores de outros órgãos do Executivo Estadual ou convidados conforme Instrumentos Normativos da Aesp/CE. 3. Do Regime Escolar - RE: Os discentes, durante o Curso estarão sujeitos ao Regimento Escolar – RE da Aesp. 4. Do Processo de Avaliação do Curso: Em conformidade com o constante no Regime Escolar desta academia, as atividades avaliativas/avaliações (instrumentos de verificação de aprendizagem) para a Etapa EaD, ocorrerão no ambiente Moodle, cabendo à Cedis, sob a supervisão da Coordenadoria de Ensino e Instrução (Coen) a análise e a aplicabilidade do tipo de avaliação a ser empregada, podendo ser realizada no formato presencial, caso se faça necessário. A avaliação dos componentes curriculares realizados na modalidade EaD serão constituídas por atividades específicas da referida modalidade, tais como: fóruns de discussão, tarefas, Quiz, chats, etc., cabendo a elaboração destas, aos docentes (conteudistas e/ou tutores) dos componentes curriculares, podendo ainda ocorrer a aplicação de avaliações no formato presencial para os componentes curriculares realizados na modalidade EaD, caso se faça necessário. Serão disponibilizados aos discentes 01 (um) fórum e 01 (um) Quiz (Prova online) para os componentes curriculares com 18h/a ou 36h/a, as especificidades avaliativas para cada componente curricular, encontram-se no cronograma do curso disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem - Moodle. A avaliação na modalidade EaD consistirá na participação do discente em todas as atividades avaliativas do curso. Para a atividade avaliativa Quiz, que consiste em uma prova on line, o discente terá 180 minutos ininterruptos para concluir a prova a partir do seu início. Caso o discente não conclua o Quiz no tempo estabelecido, o sistema encerrará automaticamente ficando registrado apenas as questões respondidas dentro do prazo. Para o cálculo da média de cada componente curricular, serão consideradas as maiores notas obtidas pelo discente no instrumento avaliativo fórum de discussão, ou seja, será considerada a maior nota obtida dentre as postagens realizadas em cada fórum de discussão. Essas notas serão somadas a nota obtida no Quiz e divididas pela quantidade de instrumentos avaliativos (conforme item 8.10.5). Ressalta-se que a média deve ser igual ou maior que 7,0 (sete) para que o discente possa obter aprovação em cada disciplina. De acordo o previsto no Art. 52 do Regime Escolar, o cálculo da média do componente curricular ocorrerá da seguinte forma: MCC(média do componente curricular) = Somatório dos Instrumentos Avaliativos/Nº de instrumentos avaliativos O Discente não pode alegar o desconhecimento do Regime Escolar em decorrência do parágrafo acima, levando-se em consideração o contido no Decreto-Lei 4.657/42 Art. 3º - a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro: "Ninguém se excusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece"; pois ele encontra-se disponível a todos por meio digital no site da Aesp. Os discentes deverão em suas respostas das atividades avaliativas (Fóruns e Quiz), citar as fontes de pesquisa; As atividades Complementares, de cunho obrigatório, quais sejam: Seminário Temático I – Abertura do Curso (4h/a); Seminário Temático II - Legislação da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (4h/a); e Seminário Temático III – Violência Contra a Mulher (4h/a) não possui caráter avaliativo. Os seminários temáticos foram adaptados para o modelo gravado, com validação de frequência através de questionário que é liberado na plataforma moodle logo após a realização do seminário. O Seminário Temático I será disponibilizado no primeiro dia do curso, 07/10/2024; Os Seminários Temáticos II e III serão disponibilizados no dia 26/10/2024 e poderão ser acessado até o último dia do curso, dia 31/10/2024. Será atribuída nota zero ao discente que não fizer avaliação (Art. 54 – Regime Escolar). O discente terá garantido todos os seus direitos em face ao curso ao qual estiver devidamente matriculado (a) obedecendo ao Regime Escolar e o Plano de Ação Educacional. Deverá ser observado ainda, o disposto no Art. 31 §3º (Da Frequência) e Art. 38 §2º (Do Desligamento). Se for detectado alguma inoperabilidade do servidor da Aesp que afete a boa execução do AVA- moodle, mediante parecer técnico emitido pela Célula de Tecnologia da informação e Comunicação - Cetic, o aluno poderá ter nova oportunidade, após aquiescência das instâncias superiores. Prejuízos advindos da ausência de marcações do item da questão são de inteira responsabilidade do discente e será atribuído 0,0 (zero) ponto para cada questão em branco. A Avaliação Final (AF) segundo o Art. 42 do R.E, tem por finalidade avaliar o desempenho cognitivo no aprendizado de conhecimento de natureza teórica apresentada pelo discente na totalidade do conteúdo programático ministrado por componente curricular. A AF ocorrerá mediante prova online (Quiz), sendo composta por 10 questões objetivas (a, b, c, d, e) e terá duração de 180 minutos ininterruptas. Após clicar em "Iniciar prova" o tempo de 180 minutos começará a contar, não sendo permitido fechar a atividade para responder em momento posterior, portanto, após clicar em "Iniciar Prova" o aluno deverá responder a atividade dentro dos 180 minutos previsto neste PAE. Caso o discente deixe para realizar a AF (Prova Online) nas últimas horas de encerramento do curso, os 180 minutos de prova encerrão junto com o término de tempo do curso (etapa) podendo o discente ter menos tempo de realização caso inicie sua atividade avaliativa faltando poucos minutos para o seu encerramento; O aluno que se julgar prejudicado no julgamento ou realização de qualquer processo de avaliação, terá direito de solicitar a revisão de sua prova, por meio de requerimento solicitando revisão de prova, apresentado à Secretaria Acadêmica, ou eletronicamente, por meio do aluno online, no site da Aesp/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da divulgação oficial do respectivo gabarito; Em casos de não realização de alguma atividade avaliativa do curso, o discente deverá comunicar o fato imediatamente ao coordenador do seu grupo e somente nos casos previstos no Art. 45 parágrafo único e seu incisos da Instrução Normativa nº001/2024, o discente poderá requerer a realização de Avaliação de Segunda Chamada no Sistema Aluno Online. O requerimento de solicitação de segunda chamada poderá ser realizado pelo discente no Sistema Aluno Online ou presencialmente na Secretaria Acadêmica, no prazo máximo de 02(dois) dias úteis após o encerramento da atividade. O requerimento será analisado pelos integrantes da Célula de Ensino a Distância (Cedis), pela Coordenadoria de Ensino e Instrução (Coen) da Aesp/CE e encaminhada à Direção Geral para deferimento ou indeferimento do processo, podendo ser indeferido também por extemporaneidade em casos de requerimentos realizados após o prazo de 48h a partir do encerramento da atividade avaliativa. Em caso de deferimento da solicitação de segunda chamada, esta atividade avaliativa se dará de forma online no AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem ocorrendo em data designada pela Cedis não podendo ser realizada antes de decorridos 7 (sete) dias da 1ª chamada (online). O discente, após concluir sua AF deverá consultar sua MMC (Média no Componente Curricular) dentro do AVA - Moodle, clicando em "Notas". Caso a nota obtida na AF somada a nota do fórum resulte em uma MCC inferior a 7,00 (sete), o discente deverá comunicar imediatamente ao coordenador do seu grupo a necessidade de realizar uma Avaliação de Recuperação (AR), a AR de acordo com o Art. 46 do Regime Escolar, tem por finalidade reavaliar todo o conteúdo programático do componente curricular. Portanto, o coordenador deverá comunicar a Célula de Ensino a Distância (Cedis) no prazo máximo de até 48 horas do encerramento da AF, observando-se o disposto no Art.46, os discentes em condição de realização de Avaliação de Recuperação. O prazo para abertura de requerimentos referente a prova de recuperação deve ser realizado em até no máximo 48h (dias úteis) após o término de realização da prova. A nota obtida na Avaliação de Recuperação (AR) irá substituir a menor nota do aluno das atividades avaliativas da disciplina (Fórum ou Quiz), ou substituirá a média da disciplina caso ele não tenha realizado nenhuma atividade avaliativa dentro do componente curricular. Em sendo a nota da avaliação de recuperação atingida pelo aluno superior a nova média alcançada, considerando a regra anterior, prevalecerá neste caso como sendo a nota final da disciplina a nota que alcançou na avaliação de recuperação. A Avaliação de Recuperação (AR) expressa no Art. 46, § 1º da Instrução Normativa nº001/2024 determina que "O discente será automaticamente reprovado e desligado do Cursos de Formação Continuada quando ultrapassar o limite de 05 (cinco) componentes curriculares com média inferior a 7 (sete)" e no que se refere a sua aplicação, é previsto que esta AR ocorra de forma online após o encerramento do curso e/ou etapa em data previamente definida pela Cedis para conhecimento do discente. 5. Da Reprovação, do Desligamento da Desistência e do Abandono: O Desligamento, a Desistência e o Abandono do Curso serão tratados conforme as regras da Instrução Normativa nº. 001/2024, de 10/07/2024 - Regime Escolar da Aesp/CE – DOE nº132, de 16/07/2024. 6. Estimativa de Custos: O material didático será disponibilizado pela Aesp/CE em mídia eletrônica por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Moodle. O discente deverá primar pela redução de custos adicionais, evitando desperdício ao erário público, tendo em vista a boa estrutura patrimonial desta Academia Estadual de Segurança Pública – Aesp/CE e dos demais entes envolvidos. Todas as despesas individuais e/ou custos adicionais como: "diária, hospedagem, alimentação e etc.", decorrentes da participação no curso serão custeadas pelos discentes e/ou vinculada. 7. Os casos omissos serão resolvidos pela Célula de Ensino a Distância - Cedis e pela Coordenadoria Acadêmica Pedagógica, tudo em sintonia com a Coordenadoria de Ensino e Instrução e com a Diretoria Geral da Aesp/CE. Fortaleza, 02 de outubro de 2024.

Leonardo D'Almeida Barreto – DPC PCCE
DIRETOR GERAL

*** *** ***

**EXTRATO DO PLANO DE AÇÃO EDUCACIONAL
PAE N°92/2024-COEN/DG/AESP
CAEPC CLASSE B/2024 - NUP N°10041.003821/2024-51
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO PARA ESCRIVÃO DE CLASSE B/2024**

1. Finalidade: O presente Plano de Ação Educacional tem por escopo a organização sistemática e acadêmica do Curso de Aperfeiçoamento para Escrivão de Classe B, conforme descrito na Lei nº15.990, 22 de março de 2016 publicado no DOE de 04 de abril de 2016, o qual tem por finalidade o aprimoramento dos conhecimentos específicos indispensáveis para o aperfeiçoamento dos escrivões, visando o aprimoramento de suas atribuições, preparando-os para a ascensão profissional no respectivo cargo, a fim de satisfazer um dos requisitos exigidos a sua efetiva promoção. 2. Desenvolvimento do Curso: 07/10/2024 a 31/10/2024. 2.1 Vagas: 01 (Um). 2.2 Local de Funcionamento: Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Moodle da Academia Estadual de Segurança Pública do Estado do Ceará – Aesp/CE. 2.3 Componentes Curriculares e Carga Horária:



CONHECIMENTOS INTEGRADOS		
ORD	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA
1	Doutrina de Práticas Saudáveis e Educação Física	18
2	Legislação Aplicada à Polícia Judiciária II	18
3	Português Instrumental e Redação Oficial II	18
4	Doutrina de Tiro Policial Defensivo	36
5	Doutrina de Abordagem Policial	18
6	Criminologia	18

ATIVIDADES COMPLEMENTARES		
ORD	ATIVIDADE	CARGA HORÁRIA
1	Seminário Temático I - Abertura do Curso	4
2	Seminário Temático II - Legislação da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário	4
3	Seminário Temático III – Violência Contra a Mulher	4
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO		138

2.4 Modalidade de Ensino: EaD 2.5 Corpo Docente: Profissionais de Segurança Pública do Estado do Ceará, ativos ou inativos, do quadro de pessoal da SSPDS/CE e de suas vinculadas, assim como colaboradores de outros órgãos do Executivo Estadual ou convidados conforme Instrumentos Normativos da Aesp/CE.

3. Do Regime Escolar - RE: Os discentes, durante o Curso estarão sujeitos ao Regimento Escolar – RE da Aesp. 4. Do Processo de Avaliação do Curso: Em conformidade com o constante no Regime Escolar desta academia, as atividades avaliativas/avaliações (instrumentos de verificação de aprendizagem) para a Etapa EaD, ocorrerão no ambiente Moodle, cabendo à Cedis, sob a supervisão da Coordenadoria de Ensino e Instrução (Coen) a análise e a aplicabilidade do tipo de avaliação a ser empregada, podendo ser realizada no formato presencial, caso se faça necessário. As avaliações dos componentes curriculares realizados na modalidade EaD serão constituídas por atividades específicas da referida modalidade, tais como: fóruns de discussão, tarefas, Quiz, chats, etc., cabendo a elaboração destas, aos docentes (conteudistas e/ou tutores) dos componentes curriculares, podendo ainda ocorrer a aplicação de avaliações no formato presencial para os componentes curriculares realizados na modalidade EaD, caso se faça necessário. Serão disponibilizados aos discentes 01 (um) fórum e 01 (um) Quiz (Prova online) para os componentes curriculares com até 18h/a ou 36h/a, as especificidades avaliativas para cada componente curricular, encontram-se no cronograma do curso disponibilizado no Ambiente Virtual de Aprendizagem - Moodle. A avaliação na modalidade EaD consistirá na participação do discente em todas as atividades avaliativas do curso. Para a atividade avaliativa Quiz, que consiste em uma prova on line, o discente terá 180 minutos ininterruptos para concluir a prova a partir do seu início. Caso o discente não conclua o Quiz no tempo estabelecido, o sistema encerrará automaticamente ficando registrado apenas as questões respondidas dentro do prazo. Para o cálculo da média de cada componente curricular, serão consideradas as maiores notas obtidas pelo discente no instrumento avaliativo fórum de discussão, ou seja, será considerada a maior nota obtida dentre as postagens realizadas em cada fórum de discussão. Essas notas serão somadas a nota obtida no Quiz e divididas pela quantidade de instrumentos avaliativos (conforme item 8.10.5). Ressalta-se que a média deve ser igual ou maior que 7,0 (sete) para que o discente possa obter aprovação em cada disciplina. De acordo o previsto no Art. 52 do Regime Escolar, o cálculo da média do componente curricular ocorrerá da seguinte forma: MCC(média do componente curricular) = Somatório dos Instrumentos Avaliativos/Nº de instrumentos avaliativos O Discente não pode alegar o desconhecimento do Regime Escolar em decorrência do parágrafo acima, levando-se em consideração o contido no Decreto-Lei 4.657/42 Art. 3º - a Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro: “Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que não a conhece”; pois ele encontra-se disponível a todos por meio digital no site da Aesp. Os discentes deverão em suas respostas das atividades avaliativas (Fóruns e Quiz), citar as fontes de pesquisa; As atividades Complementares, de cunho obrigatório, quais sejam: Seminário Temático I – Abertura do Curso (4h/a); Seminário Temático II – Legislação da Controladoria Geral de Disciplina dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário (4h/a); e Seminário Temático III – Violência Contra a Mulher (4h/a) não possui caráter avaliativo. Os seminários temáticos foram adaptados para o modelo gravado, com validação de frequência através de questionário que é liberado na plataforma moodle logo após a realização do seminário. O Seminário Temático I será disponibilizado no primeiro dia do curso, 07/10/2024; Os Seminários Temáticos II e III serão disponibilizados no dia 26/10/2024 e poderá ser acessado até o último dia do curso, dia 31/10/2024. Será atribuída nota zero ao discente que não fizer avaliação (Art. 54 – Regime Escolar). O discente terá garantido todos os seus direitos em face ao curso ao qual estiver devidamente matriculado (a) obedecendo ao Regime Escolar e o Plano de Ação Educacional. Deverá ser observado ainda, o disposto no Art. 31 §3º (Da Frequência) e Art. 38 §2º (Do Desligamento). Se for detectado alguma inoperabilidade do servidor da Aesp que afete a boa execução do AVA- moodle, mediante parecer técnico emitido pela Célula de Tecnologia da Informação e Comunicação - Cetic, o aluno poderá ter nova oportunidade, após aquiescência das instâncias superiores. Prejuízos advindos da ausência de marcações do item da questão são de inteira responsabilidade do discente e será atribuído 0,0 (zero) ponto para cada questão em branco. A Avaliação Final (AF) segundo o Art. 42 do R.E, tem por finalidade avaliar o desempenho cognitivo no aprendizado de conhecimento de natureza teórica apresentada pelo discente na totalidade do conteúdo programático ministrado por componente curricular. A AF ocorrerá mediante prova online (Quiz), sendo composta por 10 questões objetivas (a, c, d, e) e terá duração de 180 minutos ininterruptas. Após clicar em “Iniciar prova” o tempo de 180 minutos começará a contar, não sendo permitido fechar a atividade para responder em momento posterior, portanto, após clicar em “Iniciar Prova” o aluno deverá responder a atividade dentro dos 180 minutos previsto neste PAE. Caso o discente deixe para realizar a AF (Prova Online) nas últimas horas de encerramento do curso, os 180 minutos de prova encerrão junto com o término de tempo do curso (etapa) podendo o discente ter menos tempo de realização caso inicie sua atividade avaliativa faltando poucos minutos para o seu encerramento; O aluno que se julgar prejudicado no julgamento ou realização de qualquer processo de avaliação, terá direito de solicitar a revisão de sua prova, por meio de requerimento solicitando revisão de prova, apresentado à Secretaria Acadêmica, ou eletronicamente, por meio do aluno online, no site da Aesp/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir da divulgação oficial do respectivo gabarito; Em casos da não realização de alguma atividade avaliativa do curso, o discente deverá comunicar o fato imediatamente ao coordenador do seu grupo e somente nos casos previstos no Art. 45 parágrafo único e seu incisos da Instrução Normativa nº001/2024, o discente poderá requerer a realização de Avaliação de Segunda Chamada no Sistema Aluno Online. O requerimento de solicitação de segunda chamada poderá ser realizado pelo discente no Sistema Aluno Online ou presencialmente na Secretaria Acadêmica, no prazo máximo de 48h (dias úteis) após o encerramento da atividade. O requerimento será analisado pelos integrantes da Célula de Ensino a Distância (Cedis), pela Coordenadoria de Ensino e Instrução (Coen) da Aesp/CE e encaminhada à DireçãoGeral para deferimento ou indeferimento do processo, podendo ser indeferido também por extemporaneidade em casos de requerimentos realizados após o prazo de 48h a partir do encerramento da atividade avaliativa. Em caso de deferimento da solicitação de segunda chamada, esta atividade avaliativa se dará de forma online no AVA - Ambiente Virtual de Aprendizagem ocorrendo em data designada pela Cedis não podendo ser realizada antes de decorridos 7 (sete) dias da 1ª chamada (online). O discente, após concluir sua AF deverá consultar sua MMC (Média no Componente Curricular) dentro do AVA - Moodle, clicando em “Notas”. Caso a nota obtida na AF somada a nota do fórum resulte em uma MCC inferior a 7,00 (sete), o discente deverá comunicar imediatamente ao coordenador do seu grupo a necessidade de realizar uma Avaliação de Recuperação (AR), a AR de acordo com o Art. 46 do Regime Escolar, tem por finalidade reavaliar todo o conteúdo programático do componente curricular. Portanto, o coordenador deverá comunicar a Célula de Ensino a Distância (Cedis) no prazo máximo de até 48 horas do encerramento da AF, observando-se o disposto no Art.46, os discentes em condição de realização de Avaliação de Recuperação. O prazo para abertura de requerimentos referente a prova de recuperação deve ser realizado em até no máximo 48h (dias úteis) após o término de realização da prova. A nota obtida na Avaliação de Recuperação (AR) irá substituir a menor nota do aluno nas atividades avaliativas da disciplina (Fórum ou Quiz), ou substituirá a média da disciplina caso ele não tenha realizado nenhuma atividade avaliativa dentro do componente curricular. Em sendo a nota da avaliação de recuperação atingida pelo aluno superior a nova média alcançada, considerando a regra anterior, prevalecerá neste caso como sendo a nota final da disciplina a nota que alcançou na avaliação de recuperação. A Avaliação de Recuperação (AR) expressa no Art. 46, § 1º da Instrução Normativa nº001/2024 determina que “O discente será automaticamente reprovado e desligado do Cursos de Formação Continuada quando ultrapassar o limite de 05 (cinco) componentes curriculares com média inferior a 7 (sete)” e no que se refere a sua aplicação, é previsto que esta AR ocorra de forma online após o encerramento do curso e/ou etapa em data previamente definida pela Cedis para conhecimento do discente. 5. Da Reprovação, do Desligamento da Desistência e do Abandono: O Desligamento, a



Desistência e o Abandono do Curso serão tratados conforme as regras da Instrução Normativa nº. 001/2024, de 10/07/2024 - Regime Escolar da Aesp|CE – DOE nº132, de 16/07/2024. 6. Estimativa de Custos: O material didático será disponibilizado pela Aesp|CE em mídia eletrônica por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) Moodle. O discente deverá primar pela redução de custos adicionais, evitando desperdício ao erário público, tendo em vista a boa estrutura patrimonial desta Academia Estadual de Segurança Pública – Aesp|CE e dos demais entes envolvidos. Todas as despesas individuais e/ou custos adicionais como: “diária, hospedagem, alimentação e etc.”, decorrentes da participação no curso serão custeadas pelos discentes e/ou vinculada. 7. Os casos omissos serão resolvidos pela Célula de Ensino a Distância - Cedis e pela Coordenadoria Acadêmica Pedagógica, tudo em sintonia com a Coordenadoria de Ensino e Instrução e com a Diretoria Geral da Aesp|CE. Fortaleza, 02 de outubro de 2024.

Leonardo D'Almeida Barreto – DPC PCCE
DIRETOR GERAL

*** *** ***

EXTRATO DO PLANO DE AÇÃO EDUCACIONAL

PAE Nº101/2024 – NUP Nº10041.004040/2024-83

CURSO DE SALVAMENTO AQUÁTICO – CSA/2024

1. Finalidade: O Curso de Salvamento Aquático visa **instruir, treinar e capacitar os BOMBEIROS MILITARES** quanto às atividades voltadas para o salvamento aquático conforme preconizam as normas regulamentadoras e técnicas da SOBRASA (Sociedade Brasileira de Salvamento Aquático), visando garantir a saúde e segurança de todos os envolvidos durante os procedimentos. 2. Desenvolvimento do Curso: 07/10/2024 a 29/11/2024. 2.1 Vagas: 45 (quarenta e cinco) vagas. 2.2 Local de Funcionamento: 1ª CSMAR/BBS/CBMCE (FORTALEZA/CE). 2.3 Componentes Curriculares e Carga Horária:

CURSO DE SALVAMENTO AQUÁTICO 2022		
ORD	DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA (H/A)
01	Ética, Cidadania e Direitos Humanos	04
02	Anatomia e Fisiologia Humana	12
03	Educação Física	32
04	Noções de Oceanografia e Meteorologia	32
05	Prevenção e Salvamento Aquático I	44
06	Prevenção e Salvamento Aquático II	35
07	Prevenção e Salvamento Aquático III	35
08	Prevenção e Salvamento Aquático IV	40
09	Técnicas Básicas de Regaste de Afogados I	36
10	Técnicas Básicas de Regaste de Afogados II	14
11	Utilização de Embarcações Náuticas	48
12	Relacionamento com o Públíco e Mídias	08
13	Noções Básicas de Mergulho Livre	24
14	Operação Bombeiro Militar Guarda-Vidas	36
TOTAL (INSTRUTORIA)		400 H/A

2.4 Modalidade de Ensino: Presencial. 2.5 Corpo Docente: Profissionais de Segurança Pública do Estado do Ceará, ativos ou inativos, do quadro de pessoal do CBMCE, SSPDS e de suas vinculadas, assim como colaboradores de outros órgãos do Executivo Estadual ou convidados conforme Instrumentos Normativos da AESP|CE. 3. Do Regime Escolar – RE: Os discentes, durante o Curso, estarão sujeitos ao Regimento Escolar – RE da AESP|CE. 4. Do Processo de Avaliação do Curso: A avaliação da aprendizagem ocorrerá no decorrer de cada disciplina ministrada no curso. O aproveitamento do aluno será avaliado sob os aspectos quantitativos, que variarão de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) com aproximação a décimos. Será considerado aprovado o aluno que obtiver nota mínima 7,0 (sete) na avaliação final. O aluno que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) em qualquer avaliação será reprovado. O Cálculo da média para fins de classificação será o estatuído no Artigo 51 do Regime Acadêmico da AESP|CE, podendo a Coordenação e Tutoria do Curso contar com apoio da COAPE e SECAC da AESP|CE no caso de qualquer dúvida. 5. Da Reprovação, do Desligamento, da Desistência e do Abandono: A reprovação, o desligamento e o abandono do Curso resultarão na não aptidão do aluno, conforme situações estabelecidas no PAE e no RE. 6. Estimativas de Custos:

ITEM	RESPONSÁVEL
Material Didático	CBMCE/CE
Pagamento Gratificação de Atividade de Magistério - GAMA	AESP/CE

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Célula de Ensino Militar – CEMI e pela Coordenadoria Acadêmica Pedagógica, tudo em sintonia com a Coordenadoria de Ensino e Instrução e com a Diretoria Geral da AESP|CE. Fortaleza, 02 de outubro de 2024.

Leonardo D'Almeida Couto Barreto - DPC PCCE
DIRETOR-GERAL

SECRETARIA DO TURISMO

O(A) SECRETÁRIO DO TURISMO no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Exelentíssimo Senhor Governador do Estado do Ceará, nos termos do Parágrafo Único, do art.88 da Constituição do Estado do Ceará e do Decreto Nº 30.086, de 02 de fevereiro de 2010, e em conformidade com o art.63, inciso II, da Lei Nº 9.826, de 14 de maio de 1974, RESOLVE EXONERAR, de Ofício o(a) servidor(a) ITALO FONTENELE SILVA , matrícula 3000034X, do Cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Articulador, símbolo DNS-3, integrante da Estrutura organizacional do(a) SECRETARIA DO TURISMO, a partir de 01 de Outubro de 2024. SECRETARIA DO TURISMO, Fortaleza, 02 de outubro de 2024.

Yrwana Albuquerque Guerra
SECRETÁRIA DO TURISMO

*** *** ***

Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a **Mudança de Titularidade da Licença Prévia Nº71/2022**, com validade de 2 anos, localizada no município de Cruz, na Praia do Preá, com coordenadas de referência: 344700m E/ 9687390m S. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

Paulo Cesar Franco de Castro
ASSESSORIA JURÍDICA



CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

PORTEIRA CGD Nº722/2024 – ADITAMENTO O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV, c/c o art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98/2011; CONSIDERANDO a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar a conduta do DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL JAELAN ALVES DA SILVA, por meio da Portaria nº CGD 544/2023, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará no dia 14 de julho de 2023, conforme SISPROC nº 1907140287; CONSIDERANDO a necessidade de incluir no raio apuratório, o que consta do Inquérito Policial nº 323-56/2023, o qual traz nova vítima de conduta supostamente delituosa por parte do DPC Jaelan Alves da Silva, tendo sido este indicado como incurso no delito previsto no artigo 213 do CPB; CONSIDERANDO que os fatos narrados no Inquérito Policial nº 323-56/2023, guardam pertinência com os fatos sob apuração neste Processo Administrativo Disciplinar nº 1907140287. RESOLVE: I) **ADITAR a Portaria nº CGD 544/2023**, para incluir os fatos

mencionados no âmbito do raio apuratório do Processo Administrativo Disciplinar nº 1907140287; II) Determinar, à 1ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, formada pelos **DELEGADOS** de Polícia Civil Bianca Oliveira Araújo, M.F. 133.807-1-6 (Presidente) e Renato Almeida Pedrosa, M.F. 126.888-1-4 (Membro), e pelo Escrivão de Polícia Civil Antônio Marcos Dantas dos Santos, M.F. 198.256-1-2 (Secretário), a continuidade do feito em desfavor do Delegado de Polícia Civil Jaelan Alves da Silva, M.F. nº 082.769-1-9, em toda a sua extensão administrativa; III) Cientificar o(s) acusado(s) e/ou defensor(es) legal(is) que as decisões da CGD quanto a este Processo Regular serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Ceará, de acordo com o art. 34º, § 2º do Decreto nº 33.447, publicado no DOE 021, de 30/01/2020, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Disciplina e Correição dos Órgãos de Segurança Pública e Sistema Penitenciário da CGD. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINADOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 26 de setembro de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

PORTARIA CGD Nº723/2024 O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, I e IV c/c art. 5º, I e XV, da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011; CONSIDERANDO as informações contidas no SISPROC nº 2305807109, bem como o teor do despacho exarado por este subscritor que determina a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, noticiando possível prática do crime de peculato, por parte do Escrivão de Polícia Civil DAVID LIMA DE FREITAS, M.F. nº 300.101-1-6, conforme inquérito policial nº 106-100/2023; CONSIDERANDO que a conduta, prima facie, viola os deveres contidos no art. 100, I e III, configurando ainda as transgressões disciplinares previstas no art. 103, “b”, I, II, XXII, XXIV, e “c”, III e XII, todos da Lei nº 12.124/1993. RESOLVE: I) **Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** e baixar a presente portaria em face do Escrivão de Polícia Civil DAVID LIMA DE FREITAS, M.F. nº 300.101-1-6, com o fim de apurar as condutas transgressivas que lhe são atribuídas; e II) **Designar a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar**, composta pelos Delegados de Polícia Civil Milena Martins Monteiro, M.F. 133.852-1-1 (Presidente), e Fernando Figueiredo De Vito, M.F. 198.404-1-7 (Membro), e pela Escrivã de Polícia Civil Marleide Andrade da Silva, M.F. 028.380-1-X (Secretária), para instruir o processo regular. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO (CGD), em Fortaleza/CE, 01 de outubro de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

EXTRATO DA DECISÃO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 19 da Lei Complementar nº 258/2021 e, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Administrativa, protocolizada sob o SPU nº 221043257-4, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 648/2023, publicada no D.O.E. nº 156, de 18 de agosto de 2023, em desfavor do policial penal PP Luiz Alberto Oliveira de Castro, em razão deste ter, supostamente, apresentado no dia 18/08/2022, uma licença/atestado médico de cunho psicológico, no entanto, o referido policial não teria atualizado o endereço de sua residência, impossibilitando o cumprimento de recolhimento da arma de fogo de uso institucional; CONSIDERANDO que foi assegurada a observância das garantias processuais e constitucionais e que a Sindicância Administrativa transcorreu sem vícios e com total transparência, respeitando o contraditório e a ampla defesa; CONSIDERANDO que a análise se focou nas condutas do sindicado em relação aos valores e deveres do Policial Penal, levando em conta as circunstâncias do caso concreto, assim como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade; CONSIDERANDO que, a partir do apurado e consoante entendimento fundamentado por parte deste subscritor às fls. 143/147, restou plenamente demonstrado que o sindicado não praticou as transgressões disciplinares constantes da Portaria Instauradora; CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acatar o Relatório Final nº231/2024**, às fls. 129/138 e, por consequência; b) **Absolver** o policial penal PP LUIZ ALBERTO OLIVEIRA DE CASTRO - M.F. nº 430.911-8-2, em relação às acusações constantes na portaria inaugural, com fundamento da inexistência de transgressão; c) Nos termos do Art. 30, caput, da Lei Complementar 98, de 13/06/2011, caberá recurso em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100, de 29/05/2019; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertence os servidores para o imediato cumprimento da medida imposta. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 16 de setembro de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

EXTRATO DA DECISÃO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Administrativa referente ao SPU nº 220889804-9, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 499/2022, publicada no DOE nº 218 de 01/11/2022, para apurar registro de ocorrência narrando que, em tese, o CB PM JACOB PEREIRA DO NASCIMENTO, apresentando sintomas de embriaguez alcoólica, teria ameaçado de morte, a pessoa de Josemário de Lima. Fato ocorrido no dia 24/06/2022, por volta das 21h02min, no Sítio Contendas, Bairro Umas, Município de Salgueiro/PE; CONSIDERANDO que foi assegurada a observância das garantias processuais e constitucionais e que o processo transcorreu sem vícios e com total transparência, respeitando o contraditório e a ampla defesa; CONSIDERANDO que a análise se focou na conduta do policial militar ora sindicado em relação aos valores e deveres militares, levando em conta a gravidade das ações, as circunstâncias do caso concreto, assim como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade; CONSIDERANDO que a partir do apurado e consoante entendimento fundamentado por parte deste subscritor às fls. 116/122, restou evidenciado que o conjunto probatório demonstra-se frágil e insuficiente para sustentar a aplicação de uma reprimenda disciplinar ao policial militar sindicado; CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (sindicante ou comissão processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Deixar de acatar**, os entendimentos exarados no Relatório Final nº 358/2022 às fls. 99/112, e **absolver** o policial militar CB PM JACOB PEREIRA DO NASCIMENTO – M.F. nº 305.235-1-2, com fundamento na inexistência de provas suficientes para a condenação, em relação às acusações constantes na Portaria inicial, ressalvando a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inc. III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº 13.407/2003) e, por consequência, arquivar a presente Sindicância em desfavor do mencionado militar; b) Nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; c) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertence o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 16 de setembro de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***



EXTRATO DA DECISÃO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Administrativa referente ao SPU nº 190072232-9, sob a égide da Portaria CGD nº 236/2021, publicada no DOE CE nº 116, de 18 de maio de 2021 em face dos militares estaduais, SUB TEN PM CLEITON QUINTELA TEIXEIRA, SUB TEN PM RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DIAS e CB PM FRANCISCO TALVANE SILVA FERREIRA, com o propósito de apurar possíveis responsabilidades disciplinares, em razão dos fatos ocorridos no dia 26 de janeiro de 2019, no município de Apuiarés/CE, ocasião em que, em tese, os sindicados teriam injuriado e agredido F.F.R.A.; CONSIDERANDO que, a partir do apurado e consoante entendimento fundamentado por parte deste subscritor às fls. 134/135, restou plenamente demonstrado a incidência da prescrição da pretensão punitiva estatal; CONSIDERANDO que a prescrição é matéria de ordem pública e, por tal razão, pode ser reconhecida em qualquer fase processual; RESOLVE, reconhecer a extinção da punibilidade, haja vista a incidência da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal e, consequentemente, arquivar a presente Sindicância Administrativa instaurada em face do militar estadual SUB TEN PM CLEITON QUINTELA TEIXEIRA – M.F. nº 102.347-1-9, SUB TEN PM RAIMUNDO NONATO RODRIGUES DIAS – M.F. nº 110.821-1-4 e CB PM FRANCISCO TALVANE SILVA FERREIRA – M.F. nº 304.185-1-4, nos termos do disposto no inc. II, c/c § 1º, alínea “e”, do Art. 74 da Lei nº 13.407/03 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRA. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 25 de setembro de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** * ***

EXTRATO DA DECISÃO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. V, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011, c/c Art. 32, inc. I, da Lei Estadual nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO os fatos consignados no Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o SPU de nº 200403193-4, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 375/2020, publicada no DOE CE nº 228, de 14 de outubro de 2020, visando apurar a responsabilidade disciplinar do militar estadual SD PM CRISTIANO GOMES DOS SANTOS, em razão dos fatos descritos no ofício nº 482/2020– SUBCMD-GERAL, datado de 20/05/2020, oriundo da Polícia Militar do Ceará, noticiando que o militar em epígrafe, no dia 19/04/2020, por volta das 9h20min, teria participado de uma manifestação que se deu em local público desrespeitando as determinações e recomendações dispostas no Decreto Legislativo n.º 543, de 03 de abril de 2020 e no Decreto n.º 33.510, de 16 de março de 2020, que, respectivamente, reconheceram e decretaram, no Estado do Ceará, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrentes da COVID - 19, bem como contrariando as recomendações de distanciamento social expedidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), pelo Ministério da Saúde e corroboradas pelo Governo do Estado do Ceará no árduo combate à pandemia do COVID-19, inclusive sem o uso de máscara de proteção; CONSIDERANDO que, a partir do apurado e consoante entendimento fundamentado por parte deste subscritor às fls. 127/130, restou plenamente demonstrado a incidência da prescrição da pretensão punitiva estatal; CONSIDERANDO que a prescrição é matéria de ordem pública e, por tal razão, pode ser reconhecida em qualquer fase processual. RESOLVE, por todo o exposto, reconhecer a extinção da punibilidade, haja vista a incidência de causa extintiva da punibilidade consubstanciada no reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal, nos termos do disposto no inc. II, c/c § 1º, alínea “e”, do Art. 74 da Lei nº 13.407/03 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará e, por consequência, Arquivar o presente Procedimento Administrativo Disciplinar instaurado em desfavor do militar SD PM CRISTIANO GOMES DOS SANTOS – M.F. nº 305.738-1-1. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRA. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 25 de setembro 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** * ***

EXTRATO DA DECISÃO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 19 da Lei Complementar nº 258/2021 e, CONSIDERANDO os fatos constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 099/2023, protocolizada sob o SPU nº 16837119-7, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº 867/2023, publicada no D.O.E. CE nº 186, de 03 de outubro de 2023, em desfavor do PP Marcos César Pereira da Silva, o qual teria, em tese, acumulado indevidamente os cargos de policial penal e de escrivão de polícia civil, ambos no Estado do Ceará; CONSIDERANDO que foi assegurada a observância das garantias processuais e constitucionais e que o Processo Administrativo Disciplinar transcorreu sem vícios e com total transparência, respeitando o contraditório e a ampla defesa; CONSIDERANDO que a análise se focou nas condutas do processado em relação aos valores e deveres do Policial Penal, levando em conta as circunstâncias do caso concreto, assim como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade; CONSIDERANDO que, a partir do apurado e consoante entendimento fundamentado por parte deste subscritor às fls. 177/182, restou plenamente demonstrado que o processado não praticou as transgressões disciplinares constantes da Portaria Instauradora; CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (Sindicante ou Comissão Processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) Acatar o Relatório Final 111/2024, às fls. 169/172 e, por consequência; b) Absolver o PP MARCOS CÉSAR PEREIRA DA SILVA - M.F. nº 472.583-1-6, em relação às acusações constantes na portaria inaugural, com fundamento na inexistência de transgressão; c) Nos termos do Art. 30, caput, da Lei Complementar 98, de 13/06/2011, caberá recurso em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100, de 29/05/2019; d) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença os servidores para o imediato cumprimento da medida imposta. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 16 de setembro de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** * ***

EXTRATO DA DECISÃO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003, CONSIDERANDO os fatos constantes na Sindicância Administrativa referente ao SPU nº 190236774-7, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº 649/2020, publicada no DOE nº 289, de 29/12/2020, a fim de apurar registro de ocorrência em que os militares CB PM MARDÔNIO SOARES, CB PM JOSÉ VALFRIDO MADEIRA, SD PM FRANCISCO WAGNER GOMES CUSTÓDIO e SD PM JANNEÍLSON KELLYSON LOPES MEDEIROS, no dia 23/02/2019, por volta de 21h30min, quando de serviço na cidade de Sobral, após receberem denúncia de que um casal em um veículo Etios, de cor branca, de posse de uma arma de fogo, havia ameaçado outro casal que transitava no Centro de Sobral em uma motocicleta, identificando o citado veículo, os sindicados teriam cometido excesso na perseguição e na abordagem em relação ao condutor e à passageira do veículo, resultando em lesão corporal em ambos; CONSIDERANDO que foi assegurada a observância das garantias processuais e constitucionais e que o processo transcorreu sem vícios e com total transparência, respeitando o contraditório e a ampla defesa; CONSIDERANDO que a análise se focou na conduta dos policiais militares ora sindicados em relação aos valores e deveres militares, levando em conta a gravidade das ações, as circunstâncias do caso concreto, assim como os princípios da proporcionalidade e razoabilidade; CONSIDERANDO que a partir do apurado e consoante entendimento fundamentado por parte deste subscritor às fls. 367/382, restou evidenciado que o conjunto probatório demonstra-se frágil e insuficiente para sustentar a aplicação de



uma reprimenda disciplinar aos policiais militares sindicados; CONSIDERANDO que a Autoridade Julgadora, no caso, o Controlador Geral de Disciplina, acatará o relatório da Autoridade Processante (sindicante ou comissão processante), salvo quando contrário às provas dos autos, consoante descrito no Art. 28-A, §4º da Lei Complementar nº 98/2011; RESOLVE, por todo o exposto: a) **Acolher parcialmente**, os entendimentos exarados no Relatório Final nº 352/2022, às fls. 354/362V, e **absolver os POLICIAIS MILITARES CB PM MARDÔNIO SOARES, MF Nº 303.633-1-0, CB PM JOSÉ VALFRIDO MADEIRA, MF Nº 304.238-1-X, SD PM FRANCISCO WAGNER GOMES CUSTÓDIO, MF Nº 300.152-1-5, e SD PM JANNEÍLSON KELLYSON LOPES MEDEIROS, MF Nº 587.977-1-5**, com fundamento na inexistência de provas suficientes para a condenação, em relação às acusações constantes na Portaria inicial, ressalvando a possibilidade de instauração de novo feito, caso surjam novos fatos ou evidências posteriormente à conclusão dos trabalhos deste procedimento, conforme prevê o Parágrafo único e inc. III do Art. 72, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará (Lei nº 13.407/2003) e, por consequência, arquivar a presente Sindicância em desfavor dos mencionados militares; b) Nos termos do art. 30, caput da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; c) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza, 16 de setembro de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

EXTRATO DA DECISÃO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inciso I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inciso I da Lei nº 13.407, de 21 de novembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes no Conselho de Disciplina registrado sob o SPU nº 12534361-2, sob a égide da Portaria CGD nº 996/2012, publicada no DOE CE nº 211, de 06 de novembro de 2012 em face do militar estadual, CB PM FRANCISCO IVAN GOMES DA SILVA, acusado, em tese, do cometimento de crime previsto no Art. 147 do Código Penal e Art. 14 da Lei nº 10.826 (Estatuto do Desarmamento), no município de Cariús/CE, em 07/10/2012; CONSIDERANDO que compulsando os autos, verificou-se às fls. 122/134 o Laudo Pericial nº 2024.0396073 – Corpo de Delito em Sanidade Mental, oriundo da Perícia Forense do Estado do Ceará. Ocasião em que a médica perita legista concluiu que “em face dos elementos analisados, a signatária entende que o quadro do periciado indica Esquizofrenia Paranóide (CID-10 – F20.0), o que implicou em prejuízo das incapacidades de entendimento e de autodeterminação no período de interesse”. Nesse diapasão, o Douto doutrinador Fernando Capez (Curso de Direito Penal – Parte Geral – v. 1 / Fernando Capez. – 27. ed. – São Paulo: SaraivaJur, 2023) define a imputabilidade como a “capacidade de entender o caráter ilícito do fato e de determinar-se de acordo com esse entendimento. O agente deve ter condições físicas, psicológicas, morais e mentais de saber que está realizando um ilícito penal. Mas não é só. Além dessa capacidade plena de entendimento, deve ter totais condições de controle sobre sua vontade (p.676). Destaca ainda responsabilidade é a aptidão do agente para ser punido por seus atos e exige três requisitos: imputabilidade, consciência potencial da ilicitude e exigibilidade de conduta diversa. Deste modo, o sujeito pode ser imputável, mas não responsável pela infração praticada, quando não tiver a possibilidade de conhecimento do injusto ou quando dele for inexigível conduta diversa (p.678)”; CONSIDERANDO que, a título de informação e, ressaltado o princípio da independência das instâncias, em decorrência do episódio epigrafado, verifico às fls. 189/190 a sentença judicial, proferidas os autos da Ação Penal que apura os mesmos fatos averiguados no presente feito, na qual o Douto Juiz decidiu: “declarado extinta a punibilidade do réu, com base no art. 26, caput, do Código Penal, e HOMOLOGO por sentença, para que produza seus devidos e jurídicos efeitos, sendo o laudo conclusivo constante do incidente de insanidade mental às págs. 177/188, relativo ao acusado FRANCISCO IVAN GOMES DA SILVA”; CONSIDERANDO que é oportuno salientar que o Código Penal Militar e o Código Processual Penal Militar são adotados de maneira subsidiária no âmbito administrativo militar, nos moldes do Art. 74 da Lei nº 13.407/2003. Nessa toada, estabelece o Art. 439 do Código de Processo Penal Militar que “o Conselho de Justiça absolverá o acusado, mencionando os motivos na parte expositiva da sentença, desde que reconheça: d) existir circunstância que exclua a ilicitude do fato ou a culpabilidade ou imputabilidade do agente (arts. 38, 39, 42, 48 e 52 do Código Penal Militar)”. Dessa feita, face ao reconhecimento da inimputabilidade do agente face o incidente de insanidade mental realizado em curso processual, deixo de avançar na análise do mérito. Por todo o exposto, RESOLVE: a) **Acatar o entendimento da Comissão Processante** constante do relatório às fls. 192/197 e reconhecer a extinção da culpabilidade, haja vista a incidência da causa de imputabilidade do agente e, consequentemente, **arquivar o presente Conselho de Disciplina** instaurado em face do militar estadual CB PM 13.237 FRANCISCO IVAN GOMES DA SILVA – M.F. 094.494-1-8, nos termos do disposto no Art. 48 do Código Penal Militar c/c Art. 73 da Lei nº 13.407/03 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará; b) Nos termos do Art. 30, caput da Lei Complementar nº 98, de 13/06/2011, caberá recurso, em face desta decisão no prazo de 10 (dez) dias corridos, dirigido ao Conselho de Disciplina e Correição (CODISP/CGD), contados a partir do primeiro dia útil após a data da intimação pessoal do acusado ou de seu defensor, segundo o que preconiza o Enunciado nº 01/2019-CGD, publicado no DOE nº 100 de 29/05/2019; c) Decorrido o prazo recursal ou julgado o recurso, a decisão será encaminhada à Instituição a que pertença o servidor para o imediato cumprimento da medida imposta; d) Oficiar ao Comando da Polícia Militar do Ceará, com cópia do feito, para conhecimento e medidas que julgar cabíveis, no tocante a restrição do porte de arma e as consequências previstas nos artigos 188 e 195 da Lei nº 13.729/06. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRA. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 25 de setembro de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** *** ***

EXTRATO DA DECISÃO

O CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 5º, inc. I, da Lei Complementar nº 98, de 13 de junho de 2011 c/c Art. 32, inc. I da Lei nº 13.407, de 02 de dezembro de 2003; CONSIDERANDO os fatos constantes do Conselho de Disciplina referente ao SPU nº 200551528-5, sob a égide da Portaria CGD nº 656/2020, publicada no DOE CE nº 006, de 08 de janeiro de 2021 em face dos militares estaduais, 1º SGT PM RIVELINO FÉLIX DE ARAÚJO e 3º SGT PM ANTÔNIO ALBERLI BRAGA RAMOS, com o propósito de apurar possíveis responsabilidades disciplinares, em razão dos supostos comentários e áudios machistas e depreciativos sobre o papel funcional das policiais militares femininas, proferidos no dia 15 de julho de 2020, em grupos de whatsapp, em tese, pelos aludidos militares; CONSIDERANDO que, ressaltada a independência entre as instâncias, a título ilustrativo, verificamos por meio de consulta pública realizada ao sítio do TJCE, que os fatos em comento foram objeto de apuração através de Inquérito Policial Militar, cujo procedimento fora arquivado pelo Juízo da Auditoria Militar do Estado do Ceará, nos seguintes termos, in verbis: “(...) Ao teor do exposto, diante da atipicidade da conduta, por falta de elemento subjetivo e de dolo específico e, em face da menor relevância da conduta na seara penal, bastando a apuração na seara administrativa, determino o ARQUIVAMENTO do presente IPM, instaurado em face dos policiais: 1º SGT PM Rivelino Félix de Araújo e o 3º SGT PM Antônio Alberli Braga Ramos, sem possibilidade de nova abertura.”; CONSIDERANDO que a partir do apurado e consoante entendimento fundamentado por parte deste subscritor às fls. 220/221, ficou evidenciado que o caso em análise foi alcançado pelo instituto da prescrição; RESOLVE, **reconhecer a extinção da punibilidade**, haja vista a incidência da prescrição da pretensão punitiva disciplinar estatal e, consequentemente, **arquivar o presente Processo Administrativo Disciplinar**, instaurado em face do militar estadual 1º SGT PM RIVELINO FÉLIX DE ARAÚJO – M.F. nº 127.330-1-1 e 3º SGT PM ANTÔNIO ALBERLI BRAGA RAMOS – M.F. nº 151.241-1-3, nos termos do disposto no inc. II, c/c § 1º, alínea “b”, do Art. 74 da Lei nº 13.407/03 – Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Ceará. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E SE CUMPRA. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA – CGD, em Fortaleza/CE, 25 de setembro de 2024.

Rodrigo Bona Carneiro

CONTROLADOR GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO



OUTROS

VENTOS DE SÃO TOMÉ HOLDING S.A.

CNPJ/MF nº 15.675.033/0001-09 - NIRE 23.300.03330-2

**EDITAL DE 2^a (SEGUNDA) CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL DE DEBENTURISTAS
DA 2^a (SEGUNDA) EMISSÃO DE DEBÉNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE
COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA
DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS, DA VENTOS DE SÃO TOMÉ HOLDING S.A.**

CONSIDERANDO QUE: (A) em 15 de maio de 2024, a AES Brasil Energia S.A. (“AES Brasil”) divulgou fato relevante (“Fato Relevante”) através do qual comunicou que foi celebrado, em 15 de maio de 2024, após aprovação de seu Conselho de Administração, juntamente com a AES Holdings Brasil Ltda., a AES Holdings Brasil II Ltda., a Auren Energia S.A. (“Auren”) e a ARN Holding Energia S.A. (“ARN”), o “Acordo de Combinação de Negócios e Outras Avenças” (“Acordo”) por meio do qual, entre outras matérias, regularam a combinação de negócios entre a AES Brasil e a Auren, a ser realizada por meio de reorganização societária que, ao final, resultará na conversão da AES Brasil em subsidiária integral da Auren e a unificação das bases acionárias da AES Brasil e da Auren (“Combinação de Negócios” ou “Operação”); (B) em decorrência da Operação (e condicionado à verificação de condições usuais para operações desta natureza), o Acordo prevê que a Operação será realizada por meio da incorporação, pela ARN, uma sociedade cujo capital é integralmente detido pela Auren, da totalidade das ações ordinárias de emissão da AES Brasil, com a consequente conversão da AES Brasil em subsidiária integral da ARN e a emissão, pela ARN, de novas ações ordinárias e preferenciais compulsoriamente resgatáveis. Como ato subsequente, a ARN será incorporada pela Auren, de modo que a ARN será extinta e a Auren passará a ser titular da totalidade do capital social da AES Brasil, resultando a Operação na troca do controle direto (assim definido no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) (conforme abaixo definida) (“Controle”) da AES Brasil e indireto da Ventos de São Tomé Holding S.A. (“Emissora”), das SPEs (conforme definidas na Escritura de Emissão); (C) nos termos da Cláusula 5.1, item (z) da Escritura de Emissão (conforme abaixo definida), é hipótese de vencimento antecipado das Debêntures *a mudança do controle acionário (conforme definição de controle prevista no artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações) direto ou indireto da Emissora e/ou de quaisquer das SPEs;* (D) nos termos das Cláusulas Terceira, inciso (XV) e Quarta, alínea (b) dos Contratos de Penhor de Ações da Emissora (conforme definidos na Escritura de Emissão) dos Contratos de Penhor de Ações das SPEs (conforme definidos na Escritura de Emissão), é obrigação das garantidoras submeter à prévia aprovação dos Debenturistas (I) quaisquer matérias concernentes à transferência do controle societário, direto ou indireto, nos termos do artigo 116 da Lei das Sociedades por Ações, da Emissora e das SPEs; e (II) o voto em qualquer reestruturação ou reorganização societária, fusão ou incorporação (inclusive incorporação de ações), aquisição, cisão, consolidação ou de qualquer outra forma de reorganização ou consolidação de ativos, dentre outros, que gere alteração do controle direto ou indireto da Emissora ou das SPEs; (E) as matérias acima dependem de aprovação dos Debenturistas (conforme abaixo definidos); e (F) em 18 de setembro de 2024 não houve a instalação da Assembleia Geral de Debenturistas a ser realizada em primeira convocação em razão de não ter sido alcançado o quórum mínimo de instalação previsto na Escritura de Emissão (conforme abaixo definida). Ficam convocados os senhores titulares das debêntures em circulação (“Debenturistas”) da 2^a (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia adicional fidejussória, em série única, para distribuição pública, com esforços restritos, da Emissora (“Emissão” e “Debêntures”, respectivamente), emitidas nos termos do “Instrumento Particular de Escritura da 2^a (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Unica, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da Vents de São Tomé Holding S.A.”, celebrada em 31 de julho de 2015, entre a Emissora, a PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS (“Agente Fiduciário”), as SPEs e a AES Brasil, na condição de acionista da Emissora, conforme aditada de tempos em tempos (“Escritura de Emissão”) para se reunirem em segunda convocação, nos termos da Escritura de Emissão, no dia 14 de outubro de 2024, às 11:00 horas, em assembleia geral de debenturistas (“AGD”), a ser realizada de modo exclusivamente digital, sem prejuízo da possibilidade de adoção de instrução de voto a distância previamente à realização da AGD, através da plataforma digital *Ten Meetings* (“Plataforma Digital”), nos termos da Escritura de Emissão, do artigo 121, parágrafo único, e do artigo 124, §2º-A, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“Lei das Sociedades por Ações”) e do artigo 71, § 2º, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada (“Resolução CVM 81”), para deliberar sobre as seguintes **ORDENS DO DIA:** (I) Aprovar o consentimento prévio (*waiver*) para a realização da Operação, conforme previsto na Cláusula 8.4.2.1 da Escritura de Emissão, de modo a aprovar a alteração do controle indireto da Emissora e das SPEs, de forma que nenhum inadimplente, pela Emissora, seja configurado nos termos da Cláusula 5.1, alínea (j) item (ii) e alínea (z), da Escritura de Emissão; e (II) Aprovar a autorização para que a Emissora, as SPEs, a AES Brasil e o Agente Fiduciário possam praticar todos os atos necessários à realização, formalização, implementação e aperfeiçoamento das deliberações a serem tomadas na AGD. **Informações Gerais:** A) **Sistema Eletrônico (Forma de Acesso e Documentos Exigidos):** O Debenturista que desejar participar da Assembleia deverá acessar website específico para a Assembleia da Emissora no endereço (<https://assembleia.ten.com.br/910363682>), preencher o seu cadastro e anexar todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou votação na Assembleia, preferencialmente, com antecedência mínima de 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, na forma do disposto no artigo 72, §1º da Resolução CVM 81 de março de 2022 (“Resolução CVM 81”): i) Pessoa física: documento de identidade válido e com foto do debenturista (Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); ii) Pessoa jurídica: (a) cópia da versão vigente do estatuto social ou contrato social, devidamente registrados na Junta Comercial competente, (b) documentos que comprovem a representação do Debenturista e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal; e iii) Fundo de investimento: (a) versão vigente e consolidada do regulamento do fundo; (b) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor do fundo, conforme o caso, observados a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (c) documento de identidade válido com foto do representante legal. Após a análise dos documentos o Debenturista receberá um e-mail no endereço cadastrado com a confirmação da aprovação ou da rejeição justificada do cadastro realizado, e, se for o caso, com orientações de como realizar a regularização do cadastro. Está dispensada a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Emissora, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos no *link* acima indicado. B) **Procuradores:** O Debenturista que não puder participar da Assembleia por meio da Plataforma Digital poderá ser representado por procurador, o qual deverá realizar o cadastro com seus dados no *link* (<https://assembleia.ten.com.br/910363682>), e apresentar os documentos indicados abaixo: i) documento de identificação com foto; ii) instrumento de mandato (procuração) outorgado nos termos do artigo 126, parágrafo 1º, da Lei das Sociedades por Ações, o qual deve ser enviado em sua versão digital, assinado de forma eletrônica, com ou sem certificado digital, ou cópia simples assinada fisicamente, com ou sem o reconhecimento de firma. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, §§ 1º e 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada, a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou com assinatura digital; e iii) documentos comprobatórios da regularidade da representação do Debenturista pelos signatários das procurações. O procurador receberá e-mail sobre a situação de habilitação de cada Debenturista registrado em seu cadastro e providenciará, se necessário, a complementação de documentos. Caso prefira, nas páginas do Agente Fiduciário (<https://www.pentagonotrustee.com.br/Site/Investidores>) ou da Emissora (<https://ri.aesbrasil.com.br/informacoes-aos-investidores/endividamento/>), pode ser encontrado um modelo de procuração para mera referência dos Debenturistas. Sem prejuízo, os Debenturistas também estão autorizados a utilizar outros modelos de procuração diferentes do sugerido, desde que de acordo com as orientações acima. Está dispensada a necessidade de envio das vias físicas dos documentos de representação dos Debenturistas para o escritório da Emissora, bastando o envio da versão digital ou da cópia simples das vias originais de tais documentos no *link* acima indicado. C) **Instrução de Voto:** Além da participação na Assembleia por meio da Plataforma Digital, também será admitido o exercício do direito de voto pelos Debenturistas mediante preenchimento de instrução de voto a distância (“Instrução de Voto”). O Debenturista que optar por exercer, de forma prévia, seu direito de voto a distância por meio da Instrução de Voto, poderá fazê-lo de duas maneiras: i) Acessando o *link* (<https://assembleia.ten.com.br/910363682>) e realizando o preenchimento da Instrução de Voto diretamente na Plataforma Digital, na seção de “Instrução de Voto”, bem como anexando todos os documentos necessários para participação e/ou votação na Assembleia nos termos do item (B) acima, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia; ou ii) Acessando as páginas do Agente Fiduciário (<https://www.pentagonotrustee.com.br/Site/Investidores>) ou da Emissora (<https://ri.aesbrasil.com.br/informacoes-aos-investidores/endividamento/>), para obtenção do modelo de Instrução de Voto e preenchimento apartado para, posteriormente, acessar o endereço da Plataforma Digital (<https://assembleia.ten.com.br/910363682>), preencher o cadastro e anexar todos os documentos necessários para a habilitação para participação e/ou votação na Assembleia nos termos do item (B), incluindo a Instrução de Voto preenchida e digitalizada, preferencialmente em até 2 (dois) dias antes da realização da Assembleia. O Debenturista que fizer o envio da Instrução de Voto mencionada e esta for considerada válida, terá sua participação e votos computados de forma automática, tanto em sede de primeira quanto em sede de segunda convocação, assim como para eventuais adiamentos (por uma ou sucessivas vezes) ou reaberturas, conforme aplicável, e não precisará necessariamente acessar na data da Assembleia, a Plataforma Digital, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na Assembleia, na forma prevista no artigo 71, §4º, da Resolução CVM 81. Contudo, caso o Debenturista que fizer o envio de Instrução de Voto válida participe da Assembleia através da Plataforma Digital e, cumulativamente, manifeste seu voto no ato de realização da Assembleia, a Instrução de Voto anteriormente enviada será desconsiderada, nos termos do artigo 71, §4º, inciso II da Resolução CVM 81. Por fim, a Emissora esclarece, caso sejam editadas normas legais ou regulamentares alterando as orientações acima até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia, que poderá adotar os procedimentos previstos para que a Assembleia se adeque às novas normas legais ou regulamentares editadas, sendo que, neste caso, a Emissora, caso necessário, poderá publicar um novo Edital de Convocação com todas as novas



instruções necessárias pelos mesmos meios de comunicação adotados para a publicação deste Edital de Convocação, sem que tal fato implique a reabertura do prazo de convocação da Assembleia. A administração da Emissora reitera aos senhores Debenturistas que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGD, uma vez que essa será realizada exclusivamente de modo digital. Informações adicionais sobre a Assembleia e as matérias constantes da Ordem do Dia acima podem ser obtidas junto à Emissora pelo endereço eletrônico estruturacao.financeira@aes.com e/ou ao Agente Fiduciário, pelo endereço eletrônico assembleias@pentagonotrustee.com.br. Este edital se encontra disponível nas respectivas páginas do Agente Fiduciário (<https://www.pentagonotrustee.com.br/Site/Investidores>), da Emissora (<https://ri.aesbrasil.com.br/informacoes-aos-investidores/endividamento/>) e da CVM na rede mundial de computadores (<https://www.gov.br/cvm/pt-br>). Os demais termos e condições da Operação encontram-se descritos e detalhados no Fato Relevante, o qual encontram-se disponíveis para consulta no website da AES Brasil (<https://ri.aesbrasil.com.br>), da CVM (<http://www.cvm.gov.br>) e da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>). Todos os termos aqui iniciados em letras maiúsculas e não expressamente aqui definidos terão os mesmos significados a eles atribuídos na Escritura de Emissão. São Paulo, 03 de outubro de 2024.

*** *** ***

Estado do Ceará – Consórcio Público de Saúde da Microrregião do Crato – Aviso de Adjudicação e Homologação - Pregão Eletrônico nº 92010/2024. Empresas vencedoras: MAX QUALITY COMERCIO LTDA, CNPJ 42.810.782/0001-74, no valor de R\$ 1.185,00 (um mil, cento e oitenta e cinco reais); JP SOLUCOES LTDA, CNPJ 23.492.026/0001-08, no valor de R\$ 2.932,30 (dois mil, novecentos e trinta e dois reais e trinta centavos); MAPE COMERCIALIZAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ 05.379.350/0001-24, no valor de R\$ 1.240,90 (um mil, duzentos e quarenta reais e noventa centavos); DETECH TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 50.417.020/0001-30, no valor de R\$ 10.861,00 (dez mil, oitocentos e sessenta e um reais); T. PINHEIRO PAIVA - LTDA, CNPJ 19.255.771/0001-58, no presente Pregão Eletrônico, chegando ao valor de R\$ 645,01 (seiscientos e quarenta e cinco reais e um centavo); FORTALEZA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 55.261.686/0001-66, no valor de R\$ 4.409,12 (quatro mil, quatrocentos e nove reais e doze centavos); BD INFORMATICA LTDA, CNPJ 32.109.914/0001-81, no valor de R\$ 13.203,74 (treze mil, duzentos e três reais e setenta e quatro centavos); TODON COMERCIAL LTDA, CNPJ 46.961.564/0001-91, no valor de R\$ 3.136,32 (três mil, cento e trinta e seis reais e trinta e dois centavos); MARIA ALCIONE DOS SANTOS GONÇALVES ME, CNPJ 10.934.762/0001-19, no valor de R\$ 2.955,00 (dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais), EASYTECH SECURITY COMERCIO DE ELETÔNICO LTDA, CNPJ 48.924.825/0001-29, no valor de R\$ 247,87 (duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e sete centavos); M.L.C SILVA - ME, CNPJ 19.540.084/0001-84, no valor de R\$ 1.380,00 (um mil, trezentos e oitenta reais); L2 COMERCIO E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ 54.043.075/0001-89, no valor de R\$ 13.488,16 (treze mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e dezesseis centavos); RENOVACCIO COMERCIO DE ELETRO-ELETRONICOS EIRELI-ME, CNPJ 17.800.159/0001-93, no valor de R\$ 3.501,00 (três mil, quinhentos e um reais); RHP COMPUTADORES LTDA, CNPJ 06.187.402/0001-23, no valor de R\$ 1.304,70 (um mil, trezentos e quatro reais e setenta centavos); PUBLITEK TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 28.055.727/0001-95, no valor de R\$ 6.710,40 (seis mil, setecentos e dez reais e quarenta centavos); I.F. L DE LIMA JUNIOR, CNPJ 55.324.788/0001-83, no valor de R\$ 1.227,20 (um mil, duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos); MAPPE BRASIL LTDA, CNPJ 13.266.239/0001-50, no valor de R\$ 34.957,00 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais); G PARTNER TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 18.516.766/0001-99, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais); 3S SECURITY TECNOLOGIA SEGURANÇA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 19.140.331/0001-55, no valor de R\$ 1.920,000 (um mil, novecentos e vinte reais); ALLSET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 55.149.591/0002-36, no valor de R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais); M&M IMPORTAÇÃO E ECOMERCE DE INFORMATICA, CNPJ 27.414.128/0001-58, no valor de R\$ 11.999,88 (onze mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e nove centavos); LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETRONICOS LTDA, CNPJ 52.504.817/0001-09, no valor de R\$ 623,98 (seiscientos e vinte e três reais e noventa e oito centavos); Constatada a regularidade dos atos procedimentais da Comissão de Licitação, venho ADJUDICAR e HOMOLOGAR o seu objeto a favor das respectivas empresas vencedoras, para que produza os seus efeitos legais e jurídicos. Crato/CE, 03/10/2024. Paulo de Tarso Cardoso Varela – Secretário Executivo.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Quixadá. O Município de Quixadá, através da Secretaria de Administração torna público o extrato das Atas de Registro de Preços resultante do Pregão Eletrônico nº 001/2024-PERP: ATA Nº 202409260005 – Valor global: R\$ 2.405.131,14 – Contratada: Romulo do Nascimento Ferreira LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Romulo do Nascimento Ferreira; ATA Nº 202409270003 – Valor global: R\$ 788.983,42 – Contratada: Jessica Barcelos Viana, através de sua representante legal a Sra. Jessica Barcelos Viana; ATA Nº 202409270004 – Valor global: R\$ 399.999,15 – Contratada: Max Eletro e Magazine LTDA, através de sua representante legal a Sra. Maximiliana Assunção da Silva; ATA Nº 202409270001 – Valor global: R\$ 133.999,88 – Contratada: J R Coelho Carvalho Tavares, através de seu representante legal o Sr. José Roberto Coelho Tavares. ATA Nº 202409270002 – Valor global: R\$ 949.999,33 – Contratada: CR Comércio e Serviços LTDA, através de seu representante legal o Sr. Claudécir Passos Ramos. OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, com ênfase especial em produtos essenciais para o bom funcionamento administrativo das diversas unidades gestoras vinculadas à Prefeitura Municipal de Quixadá. Prazo de vigência: 01 ano contados a partir do primeiro dia útil a divulgação no PNCP. Assina pela contratante: Secretaria de Administração, a Sra. Juliana Rocha Carneiro Nicolau. Data das assinaturas das Atas de Registro de Preços: 27 de setembro de 2024 e 02 de outubro de 2024.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL ACARAPE PREGÃO ELETRÔNICO / REGISTRO DE PREÇOS Nº 1009.11/2024 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAPE/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE, POR SEU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, TORNA PÚBLICO A ALTERAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO / REGISTRO DE PREÇOS Nº 1009.11/2024, CUJO O OBJETO É O SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ACARAPE/CE. EM VIRTUDE DAS MODIFICAÇÕES PROCEDIDAS NO EDITAL, A SESSÃO PÚBLICA FICA MARCADA PARA ÀS 10:00 HORAS DO DIA 21 DE OUTUBRO DE 2024, NO PORTAL DO BLL COMPRAS, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.BLL.ORG.BR. A ÍNTegra DO EDITAL RETIFICADO E DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER LIDAS E OBTIDAS NOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS WWW.BLL.ORG.BR E HTTPS://LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/. MAiores INFORMAÇÕES NA SEDE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SITUADA À RUA JOSÉ GUILHERME COSTA, 100, CENTRO, ACARAPE/CE, OU PELO E-MAIL: COMILICITACAOPMA2021@GMAIL.COM, NO HORÁRIO DE 08H00MIN ÀS 12H00MIN. FRANCISCO TORRES DE MOURA, AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAFAS - AVISO DE LICITAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAFAS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, AUTUADA SOB O Nº 2024.09.24.001F CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, PÚBLICA OU PRIVADA, PARA OPERAR OS SERVIÇOS E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES ATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAFAS, COM EXCLUSIVIDADE, SEM ÔNUS PARA A CONTRATANTE, JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE TARAFAS - CE. SENDO O CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA 08/10/2024 ÀS 12HS00MIN ATÉ 21/10/2024 ÀS 07HS00MIN. ABERTURA DAS PROPOSTAS DIA 21/10/2024 ÀS 07HS00MIN, E A FASE DE DISPUTA DE LANCE NO DIA 21/10/2024 ÀS 09HS00MIN. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL, NO HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO DE 08:00 AS 12:00H, NO SITE HTTPS://LICITACOES.TCE.CE.GOV.BR/ E NO PORTAL DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES, NO SITE WWW.BLLCOMPRAS.COM, PARA VERIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO E ALTERAÇÕES POSTERIORES. INFORMAÇÕES PELO FONE: (88) - 3549 1020, OU NO ENDEREÇO AV. MARIA LUIZA LEITE SANTOS, S/N, BULANDEIRA. TARAFAS - CE. 03 DE OUTUBRO DE 2024. LUIZ ALVES MATIAS - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU. A Secretaria de Infraestrutura torna público o Extrato do Instrumento Contratual nº SI-ARP002-2024-01, decorrente da ADESÃO Nº SI-ARP002/2024, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO EM DIVERSOS PRÉDIOS PÚBLICOS PARA A PRODUÇÃO DE ENERGIA SUSTENTÁVEL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, INSTALAÇÃO, MONTAGEM, COLOCAÇÃO EM OPERAÇÃO E TODAS AS DEMAIS OPERAÇÕES NECESSÁRIAS E SUFICIENTES PARA ENTREGA FINAL DAS USINAS SOLARES FOTOVOLTAICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - CE.** CONTRATADA: ROTEX CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 31.276.477/0001-28, pelo valor global de R\$ 2.160.029,79 (dois milhões, cento e sessenta mil, vinte e nove reais e setenta e nove centavos). Assina pela Contratante: Sr. FRANCISCO VALBERLANIO MARTINS – Secretário de Infraestrutura; Assina pela Contratada: Sr. RAIMUNDO WANDERSON NEGREIROS TEIXEIRA FILHO. Data de Assinatura do Contrato: 03.10.2024. Vigência: 90 (noventa) dias.



O CENTRO REFERENCIAL DE EDUCAÇÃO, torna pública a aprovação e registro de certificação dos alunos, Ana Maria da Silva, Anderson dos Santos Silva, Andreia Rodrigues Boechat, Anielly Regina de Souza Rodrigues, Augusto Paulo Aparecido Hodolin, Beatriz Cristina Noriller, Bruna Maria Sobral Silva, Edicleia Aparecida Gracia, Elaine Ferreira Barros Marucci, Erika Rafaela Vilar Ferreira, Fabiana Graziele de Oliveira Tenório, Fabiano Ghisi, Fabio Alexandre Pontes, Fabio Costa da Silva, Fernanda Mateus de Carvalho, Francoise Fatima Lima dos Santos, Jaqueline Aparecida da Silva, Jean Felipe de Castro Silva, Jeferson de Jesus Santos, John Lenon Pinheiro, Juliana Cristina da Silva, Kaline de Almeida Costa, Katia Regina Andreaca, Lauro Cesar Mouro Chaman, Maria Eduarda Costa Monteiro, Nicolas dos Santos Ventura, Reginaldo Santana de Andrade, Roberta Silveira Sachete, Samuel Maciel Moscope, Sheila Lucia Silva do Amaral, Tatiane Cristina Moreira da Silva, no ensino médio, na modalidade de educação de jovens e adultos, na turma com término 26 de agosto de 2024.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ - AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0110.36.2024. Objeto: Seleção de Melhor Proposta para Registro de Preços visando Futura e Eventual Aquisição de Kits Merenda Escolar (Bandeja para Refeições Completa com Divisória e Itens) para os Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Santana do Acaraú - CE/conforme termo de referência. Do Tipo: Menor Preço por Lote. Da Forma de Fornecimento: Parcelado. O Pregoeiro da Prefeitura de Santana do Acaraú-CE, torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que do dia 08 de outubro de 2024 a 18 de outubro de 2024 até às 08h00min. (Horário de Brasília), estará recebendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes a este Pregão, no Endereço Eletrônico www.licitanet.com.br. A Abertura das Propostas acontecerá no dia 18 de outubro de 2024, às 08h15min. (Horário de Brasília) e o início da Sessão de Disputa de Lances ocorrerá a partir das 09h00min do dia 18 de outubro de 2024, (Horário de Brasília). O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados para consulta na Comissão de Contratação, a Av. São João, 75, Centro - Santana do Acaraú - CE, no www.licitanet.com.br, assim como no Portal de Licitações do TCE-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. Santana do Acaraú/CE, 04 de outubro de 2024. Daniel Marcio Camilo do Nascimento - Pregoeiro.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - A Prefeitura Municipal de Maranguape por meio do Secretário Municipal de Educação torna público que se encontra à disposição dos interessados o EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04.004/2024-PE, que tem como objeto a Contratação especializada em Tecnologia da Informação para fornecer serviços com locação, hospedagem, customizações, suporte técnico e treinamento em funcionalidades de uma plataforma Web de Gestão Educacional e Avaliação Diagnóstica e uma plataforma Web de Formação de Servidores da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Maranguape-CE. O Edital poderá ser obtido no site através do endereço eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br ou municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br ou pnpc.gov.br. O recebimento das propostas através do site Licta Mais Brasil dar-se-á do dia 07/10/2024 até o dia 22/10/2024 às 09h00min. Abertura das Propostas: 22/10/2024 às 10:00min (horário de Brasília). Raimundo Soares Ramos Júnior – Secretário Municipal de Educação do Município de Maranguape/CE, em 03 de outubro de 2024.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE – ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, torna público o aviso de Homologação e Adjudicação da Concorrência Eletrônica Nº 06.021/2024-CE. Objeto: Contratação de empresa para execução de pavimentação em pedra tosca no perímetro urbano – Ruas Maria Alice Medeiros Carioca e Maurício Silveira, no município de Maranguape/CE. Empresa Vencedora: FCS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.578.564/0001-18, com endereço na Rua Carlos Severo, 105, Loja 01, Bairro: Farias Brito, Fortaleza, Ceará, com o valor global de R\$ 335.932,36 (trezentos e trinta e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos). ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 30/09/2024. Francisco Válber Freitas Matos - Secretário de Infraestrutura do Município de Maranguape. Maranguape, Ceará, em 03 de outubro de 2024.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 01.010/2024 PERP. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada visando a eventual e futura aquisição de botijões de gás de cozinha e recargas destinado a atender as diversas Unidades Administrativas., Estado de Ceará. A Agente de Contratação de Pacatuba-CE - torna público para conhecimento dos interessados que até o dia 22 de outubro de 2024, às 10:00 horas (horário de Brasília), estará recebendo as propostas referentes a este Pregão, no endereço Eletrônico “<https://compras.m2atecnologia.com.br>” O Edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado e também no PNCP ([https://pnpc.gov.br/](http://pnpc.gov.br/)) , Site da Prefeitura Municipal de Pacatuba ([https://pacatuba.ce.gov.br/](http://pacatuba.ce.gov.br/)) e no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará -TCE www.tce.ce.gov.br/licitacoes. Quaisquer informações serão prestadas pela Agente de contratação, durante o expediente normal (08:00 às 14:00 horas). **Pacatuba-Ce, 04 de outubro de 2024. Iara Lopes de Aquino - Agente de Contratação.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 20240930.01/ SME – Processo Originário: Pregão Eletrônico Nº PE/210624/01/SME – Objeto: Contratação dos serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar dos alunos da rede pública de ensino do Município de Reriuataba/CE – Contratante: Secretaria Municipal de Educação – Contratada: PVS PENHA SERVICOS LTDA, CNPJ nº 39.836.020/0001-32 – Valor: R\$ 3.254.572,40 (três milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) – Data da Assinatura do Contrato: 30/09/2024 – Vigência: 12 (doze) meses – Fundamentação Legal: Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21 – Signatários: Francisco Wellington Vale Pinto (CONTRATANTE); Paulo Victor Santos Penha (CONTRATADA).

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA – AVISO REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058.2024-GM – A Secretaria de Saúde de Monsenhor Tabosa-CE, torna público que o Pregão Eletrônico Nº 058.2024-GM fica Republicado para as 15h30min, do dia 18 de Outubro de 2024, no Endereço Eletrônico: <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, Objeto: **Registro de Preços visando a Futura e Eventual Aquisição de veículos diversos tipo passeio, e ambulâncias, conforme especificações constantes, destinados à várias unidades administrativas do Município de Monsenhor Tabosa-CE.** O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos Endereços Eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - <https://www.monsenhortabosa.ce.gov.br/>; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas>; Informações no endereço: Praça 7 de Setembro, Nº 15, Centro, Monsenhor Tabosa-CE. **Monsenhor Tabosa-CE, 03 de Outubro de 2024. José Wilton Sales de Sousa – Secretaria de Saúde Órgão Gerenciador.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ – AVISO DE SESSÃO – CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 005/2024/SMS-CHP– A Comissão de Licitação deste Município torna público que no dia 10 de Outubro de 2024, às 09h30min, estará abrindo uma sessão do processo na Modalidade Chamada Pública/Credenciamento Nº 005/2024/SMS-CHP, cujo Objeto é o Credenciamento de empresas para prestação dos serviços especializados na realização de exames de imagem, oftalmológicos, diagnósticos e procedimento cirúrgico, junto a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cariré-CE, para Análise dos Documentos Apresentados pelos interessados no processo citado. A Ata da Sessão estará disponível nos dias úteis após esta publicação, no horário de atendimento ao público de 08h às 12h e de 13h às 17h e pelos Sites: <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes/>, <http://www.carire.ce.gov.br/> e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Informações pelo Fone: (88) 3646 1133, ou no endereço à Praça Elísio Aguiar, S/Nº, Centro. **Cariré-CE, 04 de Outubro de 2024. Arnóbio de Azevedo Pereira – Agente de Contratação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jardim - Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica Nº 2024.10.04.1. O Agente de Contratação do Município de Jardim/CE, torna público, que será realizado Certame Licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica. Objeto: Contratação de serviços a serem prestados na construção de 01 (uma) Passagem Molhada com bueiros, no prolongamento da Avenida Wilson Roriz Distrito de Fazendo Nova na Zona Rural do Município de Jardim/CE. Início de acolhimento das propostas: 08 de outubro de 2024 às 17h00min, Encerramento de acolhimento das propostas: 22 de outubro de 2024 às 08h00min, Início da sessão de disputa de preços: 22 de outubro de 2024 às 08h30min, através do site www.comprasjardimceara.com.br, www.tce.ce.gov.br, www.gov.br/pnccpt-br e www.jardim.ce.gov.br. Informações pelo telefone: (88) 34817445, ou pelo e-mail licitacaodejardim@gmail.com. **Jardim/CE, 04 de outubro de 2024. Matheus Antonio de Oliveira - Agente de Contratação.**



ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA N° PD-007/2024 – Objeto: Aquisição de equipamentos para áudio e vídeo (projetor multimídia) e equipamentos diversos (carro balcão self-service), para atender as necessidades de investimento na estruturação e manutenção das ações e atividades do Programa de Alfabetização na Idade Certa - PAIC (Integral), de responsabilidade da Secretaria de Educação do Município de Iracema. O Agente de Contratação da PMI comunica aos interessados que a Entrega das Propostas Comerciais Eletrônicas dar-se-á até o dia 10 de Outubro de 2024 às 08h (Horário de Brasília). Edital está disponível nos Sítios: <https://bll.org.br/> (local de realização), <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou www.iracema.ce.gov.br/licitacao.php. **Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes – Agente de Contratação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência - Aviso do Extrato de Contrato - Dispensa de Licitação n° SE-CH002/24. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, conforme Lei 11.947/2009, destinado a alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), junto a Secretaria de Educação do Município de Independência-CE. Dotação Orçamentaria: 0501.12.306.1201.2.022. Elemento de Despesas: 33.90.30.00 Vigência do Contrato: Até 31 de dezembro de 2024. Contratado (a): Izabel Leite Loiola Veras. Assina Pelo(a) Contratado(a): Izabel Leite Loiola Veras. Assina Pelo (a) Contratante: José Edilson Lima Coutinho. Valor Global: R\$ 5.715,00 (cinco mil, setecentos e quinze reais). Data de Assinatura do Contrato: 01 de outubro de 2024. **Independência/CE, 03 de outubro de 2024. José Edilson Lima Coutinho. - Ordenador(a) de Despesas do Secretaria de Educação.**

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Chaval - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Aviso de Pregão Eletrônico N° 09.003/2024-PE. A Prefeitura Municipal de Chaval-CE, por meio do Secretário de Educação e Cultura, torna público que se encontra à disposição dos interessados o Edital do Pregão Eletrônico N°. 09.003/2024-PE, que tem como objeto a Contratação dos serviços de transporte escolar dos alunos do ensino médio e ensino fundamental do Município de Chaval/CE. Esta Licitação está sujeita às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. O Edital poderá ser obtido no site do portal de compras LICITACHAVAL, através dos endereços eletrônicos: <https://www.licitachavalce.com.br>, <https://chaval.ce.gov.br/>, ou <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. O recebimento das propostas através do site do portal de compras LICITACHAVAL dar-se-á até o dia 18/10/2024, às 23h59min (horário de Brasília). Abertura das Propostas no dia 21/10/2024, a partir das 09h00min (horário de Brasília) e a fase da Disputa de Lances no dia 21/10/2024 a partir das 10h30min (horário de Brasília). Solicitações de esclarecimento acerca do Edital deverão ser enviadas ao endereço eletrônico de e-mail: licitacaochavalce@hotmail.com ou pelo portal de compras LICITACHAVAL. **Chaval/CE, 04 de outubro de 2024. Maurício Melo Mendes – Secretário Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Chaval-CE.**

*** *** ***

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Quixadá. A Fundação Cultural do Município de Quixadá, torna público que no período de 08/10/2024 à 20/10/2024, abrirá inscrição, exclusivamente on-line, através do sítio eletrônico <http://editais.cultura.ce.gov.br> por meio do preenchimento da ficha de inscrição a documentação exigida no Edital de Chamamento Público de nº 001/2024, referente a Seleção e contratação de pessoas físicas e jurídica para a prestação de serviços artísticos para a realização do projeto Festival Itinerante de Arte e Cultura Aldir Blanc. O Edital poderá ser adquirido junto a Fundação Cultural de Quixadá, com sede na Rua José Jucá, nº 343, Bairro Centro na cidade de Quixadá/CE, ou no portal do TCE, e site da Prefeitura Municipal www.quixada.ce.gov.br, a partir da publicação deste aviso. Clébio Viriato Ribeiro, Presidente da Fundação Cultural.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Meruoca. O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 10:00, do dia 18 de outubro de 2024, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 0909.01/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, NOS TERMO DE AJUSTE N° 01/2022, MAPP 4468. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/>; www.meruoca.ce.gov.br; <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>; <https://aprece.org.br>. Informações pelo telefone: (88) 3649-1136 ou no endereço: Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro: Divino Salvador, Meruoca-Ce. Meruoca/CE, 07 de outubro de 2024. FRANCISCO ALDIR LIMA PEREIRA - PREGOEIRO(A).

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANGUAPE - EXTRATO DO CONTRATO N° 06.24.10.01.001- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06.021/2024-CE. OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação em pedra tosca no perímetro urbano – Ruas Maria Alice Medeiros Carioca e Mauricio Silveira, no município de Maranguape/CE. CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. CONTRATADA: FCS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ sob o nº 08.578.564/0001-18, com o valor global de R\$ 335.932,36 (trezentos e trinta e cinco mil novecentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos) com vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato. Data do Contrato: 02 de outubro de 2024. Prefeitura Municipal de Maranguape.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Cruz - Secretaria de Educação e Cultura - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Eletrônica N°02/2024-SEDUC. A Agente de Contratação do Município de Cruz comunica aos interessados que estará realizando a sessão pública no dia 23 de Outubro de 2024, às 09h00min, para o objeto Ampliação de duas salas de aula na E.E.F João Ladislau de Paulo em Caiçara pelo sistema LICITA+BRASIL – www.licitamaisbrasil.com.br. O Edital poderá ser obtido junto o setor de Licitações e Contratados na Praça dos Três Poderes s/nº - Bairro Aningas e nos sites: www.cruz.ce.gov.br, www.licitamaisbrasil.com.br, www.tce.ce.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). **Cruz-CE, 03 de outubro de 2024. Assunção Nayara Silva de Melo – Agente de Contratação.**

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA – Título: AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social – Regente: Pregoeiro(a) – Processo Originário: Pregão Eletrônico nº PE/300924/01/SAS – Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Coleta Biométrica para fins de identificação civil para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social do Município de Reriutaba – Data de Abertura: 18/10/2024 – Horário: 09H00M – Link de Acesso ao Edital: <https://compras.m2atecnologia.com.br> | <https://www.reriutaba.ce.gov.br> | <https://licitacoes.tce.ce.gov.br> | <https://pnpc.gov.br> – Link de Realização dos Lances: <https://compras.m2atecnologia.com.br> – Agente de Contratação: Maria Fernanda Azevedo Peres.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE RERIUTABA – Título: AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Educação – Regente: Comissão de Licitação – Processo Originário: CONCORRÊNCIA CP/01/281223/SEDUC – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE RERIUTABA-CE – Data de Abertura: 08/10/2024 – Horário: 08H30M – Local de Realização da Abertura de Proposta de Preços de Licitação: Sede da Prefeitura Municipal – Rua Osvaldo Honório Lemos, nº 176, Bairro Centro, CEP 62260-000, Reriutaba-CE.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA – Título: RETIFICAÇÃO NO AVISO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO – Unidade Administrativa: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Processo Originário: 11.09.2024.001-SESA – Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE. – Retificação da data de abertura: ONDE LÊ-SE: 15 de Outubro de 2024 – Horário: 09h00m. LEIA-SE: 18 de Outubro de 2024 – Horário: 09h00m. As demais informações permanecem inalteradas.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Uruburetama - Aviso de Anulação de Processo de Licitação. O Município de Uruburetama através da Secretaria de Assistência Social, comunica a Anulação do Processo Administrativo na Modalidade Pregão Eletrônico n° 003/2024.02. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza, expediente, gráfico e jogos educativos para atender a demanda dos programas sociais da Secretaria de Assistência Social do Município de Uruburetama. Fundamentação Legal: Vício insanável de ilegalidade, Art. 71, Inciso III da Lei nº 14.133/2021. **Uruburetama/CE, 15 de agosto de 2024. Lucélia Cassia R. Viana - Secretária Financeira Orçamentária.**

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº PD-006/2024 –
 – Objeto: Aquisição de equipamentos energéticos, destinada ao investimento na estruturação do Sistema Municipal de Cultura, de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Iracema. O Agente de Contratação da PMI comunica aos interessados que a Entrega das Propostas Comerciais Eletrônicas dar-se-á até o dia 10 de Outubro de 2024 às 08h (Horário de Brasília). Edital está disponível nos Sítios: <https://bll.org.br/> (local de realização), <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou www.iracema.ce.gov.br/licitacao.php. Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes – Agente de Contratação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº PD-004/2024 –
 – Objeto: Aquisição de equipamentos para áudio e vídeo, destinada ao investimento na estruturação do Sistema Municipal de Cultura, de Responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Iracema. O Agente de Contratação da PMI comunica aos interessados que a Entrega das Propostas Comerciais Eletrônicas dar-se-á até o dia 10 de Outubro de 2024 às 08h (horário de Brasília). Edital está disponível nos Sítios: <https://bll.org.br/> (local de realização), <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou www.iracema.ce.gov.br/licitacao.php. Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes – Agente de Contratação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº PD-005/2024 –
 – Objeto: Aquisição de equipamentos de processamento de dados, destinada ao investimento na estruturação do Sistema Municipal de Cultura, de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Iracema. O Agente de Contratação da PMI comunica aos interessados que a Entrega das Propostas Comerciais Eletrônicas dar-se-á até o dia 10 de Outubro de 2024 às 08h (horário de Brasília). Edital está disponível nos Sítios: <https://bll.org.br/> (local de realização), <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou www.iracema.ce.gov.br/licitacao.php. Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes – Agente de Contratação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº PD-003/2024 –
 – Objeto: Aquisição de aparelhos e utensílios domésticos, destinada ao investimento na estruturação do Sistema Municipal de Cultura, de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Iracema. O Agente de Contratação da PMI comunica aos interessados que a Entrega das Propostas Comerciais eletrônicas dar-se-á até o dia 10 de Outubro de 2024 às 08h (Horário de Brasília). Edital está disponível nos Sítios: <https://bll.org.br/> (local de realização), <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou www.iracema.ce.gov.br/licitacao.php. Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes – Agente de Contratação.

*** *** ***

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº PD-002/2024 –
 – Objeto: Aquisição de equipamentos diversos (ar condicionado, bebedouro de coluna e ventilador de parede), destinada ao investimento na estruturação do Sistema Municipal de Cultura, de responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Iracema. O Agente de Contratação da PMI comunica aos interessados que a Entrega das Propostas Comerciais Eletrônicas dar-se-á até o dia 10 de Outubro de 2024 às 08h (horário de Brasília). Edital está disponível nos Sítios: <https://bll.org.br/> (local de realização), <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> ou www.iracema.ce.gov.br/licitacao.php. Francisco das Chagas Cavalcante Fernandes – Agente de Contratação.

*** *** ***

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Horizonte - Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica Nº 2024.09.23.2 - Julgamento: Menor Preço Global. Objeto: Construção de Unidade Básica de Saúde Tipo 2, localizado na Rua Maria Jose Nogueira, 2184, Alto da Boa Vista - Queimadas, do Município de Horizonte, Conforme Proposta Nº 07557.784001/24-001, SISMOP/SUS. O prazo de cadastramento e abertura para análise das propostas será até às 09h00min do dia 22 de outubro de 2024. O Edital poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos www.comprasnet.gov.br, Coordenação de Licitação e Contratos, na Av. Presidente Castelo Branco, nº 5100, Centro, Horizonte/CE ou (85)3222 0583. **Horizonte/CE, 04 de outubro de 2024 - Rafaela Lima dos Santos Martins – Agente de Contratação.**



ArcelorMittal Pecém S.A.

Torna público que recebeu da Superintendência Estadual do Meio Ambiente - SEMACE a Autorização Ambiental nº 33/2024 – DICOP-GECON para a construção da torre de apagamento de coque temporário para reparo da torre atual, localizada no município de São Gonçalo do Amarante/CE, na rodovia CE-155, km 11,5 – CEP: 62.670-000 no Complexo Industrial e Portuário do Pecém, com validade de 02 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da SEMACE.

*** *** ***

Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE - O Agente de Contratação torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 21/10/2024, às 09:30h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação de Pregão Eletrônico Nº 2400093001-PERP, cujo objeto: Registro de preços visando futuras e eventuais aquisições de material de limpeza e higienização, para atender as necessidades de Secretarias Diversas da Prefeitura, o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada a Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico <https://www.licitacaoquixeramobim.com.br/>. Maiores Informações: no endereço citado, no horário de 08h às 17h ou no site www.quixeramobim.ce.gov.br, ou no site [https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes/) ou no site Portal Nacional de Compras Públicas. Max Ronny Pinheiro.

*** *** ***

AVISO

Informamos que, a venda do Diário Oficial do Estado é feita exclusivamente na Casa do Cidadão, no endereço abaixo:

Casa do Cidadão do Shopping Benfica: Av. Carapinima nº2200 - Benfica.

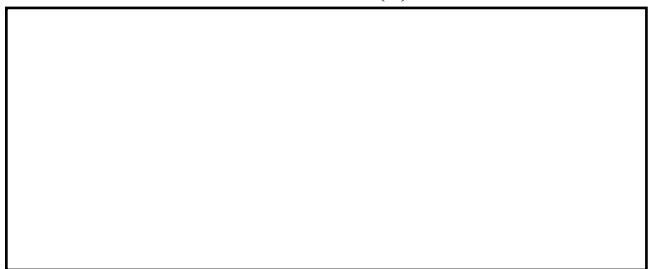
MAIORES INFORMAÇÕES

PELOS TELEFONES: (085) 3101-2252 / 3101-2250 (**Benfica**)
3466-4025 / 3466-4911 (**Casa Civil**)

Horário de atendimento: 09h às 12h
13h30 às 15h



DESTINADO(A)

A large, empty rectangular box with a thin black border, intended for the handwritten name of the addressee.